



SOFID

Relatório e Contas

2020

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Aprovado em reunião do Conselho de Administração de 18 de fevereiro de 2021

Índice

Um ano diferente	4
Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	6
SOFID	8
Mandato	8
Organograma	8
Atividade em 2020	9
Gestão da Sociedade	11
Atividade Comercial e Projetos em estudo	11
Gestão de Risco.....	13
Instrumentos Adicionais	15
Factos Posteriores ao Fecho do Exercício	16
Cumprimento das Orientações Legais	16
1. Cumprimento de Objetivos de Gestão e Execução do PAO 2020-2022	16
2. Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores	20
3. Resultados obtidos no cumprimento dos objetivos definidos pelo acionista Estado	21
4. Remunerações	21
5. Aplicação do Estatuto do Gestor Público	26
6. Despesas Não Documentadas	26
7. Relatório sobre Remunerações pagas a Homens e Mulheres e Medidas no Âmbito do Princípio da Igualdade do Género	27
8. Relatório Anual sobre a Prevenção da Corrupção	28
9. Contratação Pública.....	28
10. Medidas tomadas ao nível da adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas.....	29
11. Medidas de redução de gastos operacionais	29
12. Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas	31
13. Cumprimento dos Deveres Especiais de Informação	31
Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais	32
Proposta de Aplicação de Resultados.....	33
Agradecimentos	33
Demonstrações Financeiras.....	34
Demonstração de Resultados para o ano findo em 31 de dezembro de 2020	34
Balança	35
Demonstração de Fluxos de Caixa	36
Demonstração de Rendimento Integral	37
Mapa de Alterações no Capital Próprio.....	38
Notas às Demonstrações Financeiras	39

Anexos	112
Certificação Legal das Contas	112
Parecer do Conselho Fiscal	112
Parecer do Conselho Estratégico	112
Avaliação de Desempenho da Comissão Executiva e dos restantes Órgãos Sociais	112
Relatório dos Administradores Não Executivos sobre o desempenho dos Administradores Executivos..	
.....	112
Resumo do relatório de autoavaliação previsto no artigo 55.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal.....	112
Definições e Abreviaturas	113

Um ano diferente

- 2020 é o Ano em que o produto bancário da SOFID atinge níveis históricos e cresce 35% em relação ao ano transato. Tal facto deveu-se ao efeito combinado da melhoria do produto bancário recorrente, proveniente da atividade *core*, e do aumento extraordinário do comissionamento da prestação de serviços. Contudo, o aumento das imparidades, provenientes de operações contratadas no passado, penalizaram os resultados líquidos da Instituição.
- Contratação de duas linhas com bancos moçambicanos tendo em vista a resposta às catástrofes naturais ocorridas no norte do país, através do FPAIM, com posterior extensão de uma delas para permitir a sua utilização pelas empresas atingidas pelo COVID-19.
- No âmbito da atual pandemia, e das medidas excecionais com vista à proteção dos créditos das empresas e consequentemente dos seus projetos nos países em desenvolvimento, a SOFID implementou a medida de "*Moratória Pública de Crédito*", instituída pelo Decreto-Lei 10-J/2020, de 26 de março e posteriores alterações, tendo parte da sua carteira de crédito neste regime.
- Conclusão da Assistência Técnica ao Camões I.P. do contrato para a revitalização do apoio financeiro a conceder a pequenos e médios empreendimentos promovidos por pequenas e médias empresas moçambicanas.
- A SOFID, em conjunto com as 15 DFI europeias, anunciou na Cimeira "Finance in Common", a sua ambição no combate às alterações climáticas, iniciando o *phase out* das operações de combustíveis fósseis e o alinhamento das novas transações com o Acordo de Paris manifestando assim a sua ambição de contribuir para o combate às alterações climáticas num esforço que continuará nos próximos anos.
- Como parte integrante daquilo que se entendeu designar como *Team Europe*, a SOFID juntou-se aos esforços da Comissão Europeia, das outras Instituições Financeiras de Desenvolvimento e dos Bancos Multilaterais de Desenvolvimento, tendo em vista uma resposta coordenada à crise causada pela COVID-19.
- Aprofundamento dos contactos com a AIPEX - Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações de Angola, entidade responsável pela promoção do investimento privado em Angola.
- Finalização do Projeto com o acionista CGD no sentido de aumentar a capacitação interna da SOFID e, desta forma, permitir a formalização do contrato de gestão indireta de fundos da Comissão Europeia.
- Concretização do apoio da *Corporación Andina de Fomento* – CAF ao abrigo da Assistência Técnica que permitirá aquisição de serviços de consultoria especializada no quadro do projeto de desenvolvimento organizacional nas áreas de Recursos Humanos, Controlo Interno e Proteção de Dados.
- Produção de normativo interno e de políticas conducentes a atualizar a organização e a colmatar *gaps* existentes, permitindo consideráveis melhorias nas práticas internas e uma maior eficiência do sistema de controlo interno e de compliance.
- Aposta na formação do seu Capital Humano com frequência de cursos e possibilidade de obterem certificações quer a nível nacional quer a nível internacional.
- Reforço na interação com as suas congéneres europeias, no sentido de aferir sobre as melhores práticas a adotar em termos do processo de análise de risco das novas operações de crédito,

nomeadamente risco ESG, considerando a especificidade do modelo de negócio, e o cumprimento da sua Missão enquanto instituição de financiamento do desenvolvimento.

Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

O ano de 2020 apresentou-se, particularmente, negativo por causa da crise pandémica, a qual produziu efeitos, altamente, negativos na evolução da atividade económica nacional, registando-se uma quebra do PIB de, pelo menos, 8%, um significativo acréscimo da taxa de desemprego e uma substancial redução do consumo e da FBCF.

Como seria de esperar, num clima de crise e, portanto, de incerteza, não seria normal que existissem muitos projetos de internacionalização *hard* de empresas portuguesas para as economias em vias de desenvolvimento e para as Novas Economias Emergentes.

Uma grande parte do ano foi passada em confinamento, sendo, ainda, de realçar que, no decurso de quase todo o exercício, a Comissão Executiva não esteve completa, apesar dos avisos constantes da Administração junto dos acionistas no sentido de preencherem as vagas existentes, a fim de se reforçar a capacidade operativa da SOFID.

Apesar dos condicionalismos existentes, a SOFID tem vindo a apetrechar-se de novos quadros técnicos, tendo em vista passar a dispor da capacidade de resposta necessária ao exercício do papel de interlocutora em Portugal com diversos fundos e bem assim para efeitos do próprio *blending*.

A SOFID deu, entretanto, o seu contributo para a revitalização do FECOP - Fundo Empresarial de Cooperação Portuguesa, tendo sempre como objetivo propiciar a simplificação do acesso ao financiamento por parte das micro, pequenas e médias empresas moçambicanas, continuando, simultaneamente, empenhada no acompanhamento da gestão do COMPACTO, o qual, como é sabido, envolve três entidades, a saber, um PALOP, o Banco Africano de Desenvolvimento e empresas portuguesas ou, ainda, outras entidades dos referidos PALOP.

A SOFID continua empenhada na gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique - InvestimoZ, bem como de uma linha de crédito do BEI e, ainda, numa cooperação mais estreita com as EDFI's.

Não foram bons os resultados obtidos em termos de novas contratações de crédito - pelas razões já aduzidas -, muito embora os resultados operacionais se apresentassem, em termos comparativos com anos anteriores, dos mais razoáveis da história da SOFID.

A SOFID continua a apresentar um grande potencial, que deverá ser aproveitado e, até, estimulado pelos acionistas, sendo uma instituição financeira capaz de conceder crédito, emitir garantias, gerir linhas de crédito, sindicalizar operações, funcionar como *arranger* junto de instituições financeiras multilaterais e - como tenho vindo a assinalar ao longo dos anos - providenciar o necessário aconselhamento em matérias relativas à implementação de políticas financeiras, cambiais e de desenvolvimento, sempre que tal venha a ser considerado oportuno.

Será, todavia, conveniente ter em linha de conta que, sem o adequado *funding*, quer por via de acréscimo de capitais próprios, quer por via de disponibilização de linhas de crédito ou de *plafonds* de garantias que possam ser negociadas junto de instituições financeiras multilaterais ou de bancos de

desenvolvimento integradores do universo das EDFI's, não será possível, em caso algum, aproveitar, cabalmente, as nossas potencialidades, pondo-as ao serviço do nosso País.

Gostaria, finalmente, de prestar homenagem ao esforço desenvolvido por todos/as os/as que, com brio, empenho e dedicação, têm colaborado com a SOFID, sendo de realçar que nem sempre tive o privilégio de trabalhar com quadros técnicos que mostrassem, de forma tão inequívoca, a sua vontade de prestação de um serviço público.

Na certeza de que todo aquele que venha a assumir responsabilidades na SOFID deve ter em conta um conselho de Fernando Pessoa, no seu "Livro do Desassossego", a saber, que " há dois tipos de artista, o que exprime o que não tem e o que exprime o que sobrou do que teve".

Ousando discordar do poeta, diria que há os que vão exprimindo o que vão tendo. Tentemos ser como esses.

SOFID

Mandato

A SOFID é a Instituição Financeira de Desenvolvimento Externo portuguesa, destacando-se como instrumento privilegiado do Estado Português colocado à disposição das empresas para financiar os seus investimentos nos países em transição.

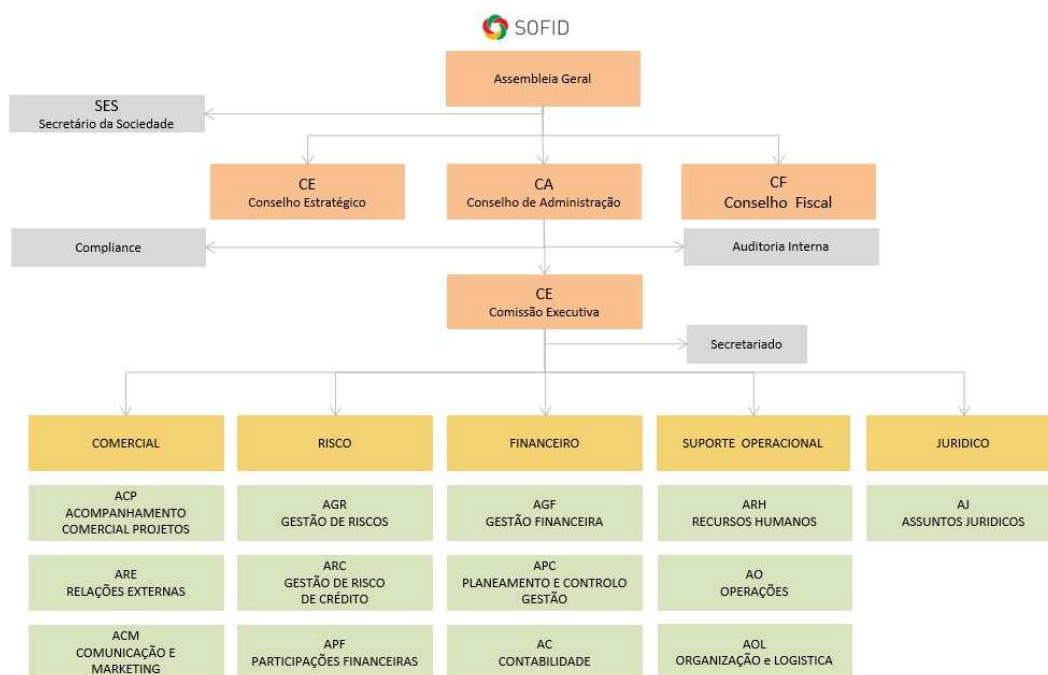
O objeto da SOFID é prosseguido por forma a:

- Apoiar a política portuguesa de **cooperação**;
- Contribuir para o **desenvolvimento sustentável**;
- Promover o **crescimento económico**;
- **Dinamizar o setor privado** em países emergentes e em desenvolvimento, em articulação com os objetivos e a estratégia do Estado Português;
- Apoiar a **internacionalização** de empresas e o investimento direto em países emergentes e em desenvolvimento.

A oferta de produtos e serviços da SOFID inclui:

- **Crédito de médio e longo prazo** através da concessão de empréstimos e garantias;
- **Participações em capital**;
- **Cofinanciamento e mobilização de recursos adicionais**;
- Prestação de **serviços de consultoria** em matéria de investimento em países emergentes e em desenvolvimento, na preparação de projetos de acesso a outras fontes de financiamento.

Organograma



Atividade em 2020

A emergência da pandemia obrigou o país, em março de 2020, a uma paragem súbita que se refletiu negativamente em quase todos os setores de atividade, com impactos significativos em termos sociais e económicos. A atividade desenvolvida em 2020 refletiu os efeitos que esta crise pandémica teve junto dos nossos clientes e consequentemente na atividade operacional da própria SOFID. De facto, por um lado, o *pipeline* de projetos com que se iniciou o ano acabou por não se concretizar e, por outro, houve uma concentração de esforços na defesa do portefólio existente, impedindo consequências maiores nos projetos apoiados.

Todavia, fruto do esforço comercial de 2019 e do fecho de operações no segundo semestre desse ano, a SOFID encerra 2020 com um produto bancário histórico e a crescer 35% em relação ao ano anterior. A explicação deste resultado assenta num efeito combinado entre o produto bancário associada às operações de crédito já referidas e o aumento das comissões resultantes, em particular, de um contrato de prestação de serviços de consultoria.

Atendendo às medidas excecionais com vista à proteção dos créditos das empresas e consequentemente dos seus projetos nos países em desenvolvimento, a SOFID implementou a "Moratória Pública de Crédito", instituída pelo Decreto-Lei 10-J/2020, de 26 de março e posteriores alterações. A SOFID tem cinco transações ao abrigo deste regime de moratória.

Na sequência das alterações realizadas ao Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique (FPAIM), foram em janeiro assinadas duas linhas *onlending* com a banca moçambicana para permitir responder às necessidades das empresas decorrentes das calamidades provocadas pelos ciclones Idai e Kenneth. Ainda em 2020, foi iniciado o processo de alteração contratual das linhas para poder estender a sua utilização para a situação provocada pela pandemia. Neste caso, apenas um banco aderiu.

Reflexo da importância do mercado angolano para o tecido empresarial português, foram aprofundados contactos com a AIPEX - Agência de Investimento Privado e Promoção das Exportações de Angola, entidade responsável pela promoção do investimento privado em Angola, estando em negociação o fecho de um protocolo que estabelece relações mais próximas entre as partes.

Este foi o ano da concretização do apoio ao Camões I.P. no contrato de aquisição de serviços de consultoria e revitalização do apoio financeiro a conceder a pequenos e médios empreendimentos promovidos por pequenas e médias empresas moçambicanas consideradas relevantes para o fortalecimento da estrutura económica moçambicana. Pela primeira vez, a SOFID concretiza a sua ambição de prestadora de serviços nesta área, robustecendo a sua oferta e demonstrando a sua capacidade de estender os seus serviços além-fronteiras.

Se a situação da pandemia trouxe desafios à regular atividade da Instituição, temos de referir que abriu algumas oportunidades, nomeadamente no campo das relações internacionais e na melhoria da organização interna da Instituição.

I. Incremento das relações internacionais

A realização das reuniões de forma virtual veio permitir uma maior presença da SOFID nos *fora* internacionais. A SOFID pôde participar em grupos de trabalho com as Multilaterais Financeiras de Desenvolvimento, a OCDE, a Comissão Europeia e as restantes Instituições Financeiras de Desenvolvimento. Destacando-se neste plano iniciativas como: a *Team Europe*; o processo de Harmonização para o estabelecimento das métricas usadas para medir os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; e os esforços para estabelecer um *framework* de combate às alterações climáticas.

II. Melhoria da organização interna da SOFID

A quebra da atividade no que a novas operações diz respeito, permitiu à SOFID concentrar-se mais na sua reorganização interna.

Na sequência de uma avaliação preliminar, efetuada com a colaboração de uma empresa de consultoria, durante o ano de 2019, foram introduzidas diversas melhorias de processos de trabalho e de gestão organizacional da SOFID. Em 2020, houve a oportunidade de levar este esforço mais longe e, em colaboração com as equipas da CGD, foi lançado um projeto de maior capacitação da Instituição, tendo-se evoluído com Normas, Políticas e Manuais em áreas como Recursos Humanos, Auditoria, Compliance, Gestão de Riscos, Financeira, Logística e Informática.

Em 2020, foi assinado o acordo com a Corporación Andina de Fomento (CAF) que permitirá uma Assistência Técnica para melhorar as áreas Controlo Interno, de RGPD e dos Recursos Humanos.

ESTRATÉGIA

Cedo se entendeu que os impactos desta crise pandémica se iriam sentir de forma muito relevante nos países de rendimento médio e baixo, conduzindo parte a situações de pobreza extrema de parte da população. A resposta da banca de desenvolvimento deveria ser conjunta e permitir a transição destas economias para um modelo de sustentabilidade social e ambiental, a par da económica.

A necessidade de preservar o investimento e o emprego inclusivo, estiveram na linha da frente das estratégias das Multilaterais Financeiras de Desenvolvimento e das Instituições Financeiras de Desenvolvimento. O ano 2020 é marcado pelo esforço conjunto neste sentido. A primeira abordagem foi para fazer face à crise sanitária, mas também às suas consequências económicas e sociais, com a defesa das cadeias de valor e dos tecidos empresariais das economias mais frágeis.

Neste contexto, a SOFID lançou as bases para uma estratégia onde se tornasse visível o seu contributo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis das Nações Unidas e do Acordo de Paris.

Considerando os seus recursos e por forma a conhecer o seu impacto, a SOFID destacou na sua atividade quatro eixos prioritários de atuação ligados aquilo que são os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

1. Promoção do desenvolvimento inclusivo e sustentável através do apoio a projetos criadores de emprego digno e promoção de crescimento das sociedades onde se inserem, dando prioridade àqueles que permitam a transição digital e tecnológica (ODS 8).
2. Promoção da igualdade de género e o empoderamento das mulheres são prioridades estratégicas para a SOFID. Reduzir as disparidades sociais e económicas entre as mulheres e os homens é um tópico fundamental que permitirá uma sociedade mais justa e próspera. Através dos projetos apoiados e da criação de compromissos internacionais nesta matéria, estão a ser lançadas as bases para o contributo para este objetivo das Nações Unidas (ODS 5).
3. Promoção da neutralidade carbónica: a SOFID reconhece o papel fundamental que o setor financeiro pode desempenhar na orientação do investimento privado para a necessária transição para modelos mais sustentáveis. Em 2020, foi assinado o seu compromisso para o combate às alterações climáticas, declarando não apoiar projetos de combustíveis fósseis e atingir, em 2050, a neutralidade carbónica da sua carteira (ODS 13). Para além disto, a SOFID trabalhará em métricas comuns para aferir de que forma está a ser realizado este compromisso.
4. Estabelecimento de parcerias com outras Multilaterais de Desenvolvimento, Instituições Financeiras de Desenvolvimento, setor público, social e setor privado. Considerando ser uma responsabilidade coletiva a Agenda de 2030, é entendido que apenas em conjunto se conseguirá mobilizar os recursos necessários para a mesma e assim agir em benefício de todos (ODS17).

Estes eixos de atuação serão parte de uma estratégia de longo prazo, sendo que as novas transações terão de começar a considerar estes objetivos e os mesmos terão de ser medidos, com métricas internacionalmente aceites.

Gestão da Sociedade

Apesar da estrutura governativa se ter mantido, de acordo com o definido em 2019, no decorrer do ano em análise verificou-se a saída de 2 administradores executivos, tendo a primeira renunciado em janeiro e o segundo em agosto. Até ao final do ano a função executiva coube à presidente da Comissão Executiva e ao Conselho de Administração (agora constituído por 3 membros).

Atividade Comercial e Projetos em estudo

A nova dinâmica comercial iniciada em 2019, com evidentes reflexos na angariação de novas operações e oportunidades, teve o seu reflexo em 2020 com o produto bancário a atingir níveis históricos.

O ano de 2020 foi iniciado com um *pipeline* sólido quer em termos setoriais, quer em termos geográficos, contudo a pandemia COVID-19 veio a alterar substancialmente estas previsões, com a desistência de alguns projetos de investimento, por um lado, e por outro com o adiamento, por parte dos clientes, das suas decisões de avançar.

No âmbito da atual pandemia e numa tentativa de salvaguardar os projetos nos países em desenvolvimento, a SOFID implementou as medidas excecionais com vista à proteção dos créditos das empresas, estabelecidas na medida de "Moratória Pública de Crédito", instituída pelo Decreto-Lei 10-J/2020, de 26 e posteriores alterações. Em 2020, quatro clientes aderiram a esta possibilidade.

Relativamente à Linha com o Banco Europeu de Investimento (BEI), a validade da mesma foi prorrogada até julho de 2021, tendo Estado português prorrogado também a sua garantia pessoal à mesma.

Para 2021 é ainda expectável a entrada de projetos ligados ao Compacto Lusófono nos quais a SOFID poderá participar como entidade estruturadora ou gestora. Para o efeito, em novembro de 2019 à margem do *Africa Investment Forum - AIF* já havia sido assinado um *Non-disclosure Agreement* (NDA) com o Banco Africano de Desenvolvimento.

Em janeiro de 2020, utilizando o INVESTIMOZ, foram contratadas duas linhas com bancos moçambicanos tendo em vista a resposta às catástrofes naturais ocorridas no norte do país, com posterior extensão da mesma, no caso de um banco, para permitir a sua utilização pelas empresas atingidas pelo COVID-19.

Foi também dinamizado, através de um encontro virtual entre as equipas, o Protocolo de Cooperação entre a SOFID e a APIEX - Agência para a Promoção de Investimentos e Exportações de Moçambique, cujo objetivo é a colaboração entre estas duas organizações no sentido de fomentar o investimento privado português em Moçambique.

O ano de 2020 ficou ainda marcado pela assinatura dos contratos entre os vários parceiros do FECOP – Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa. O FECOP resulta de uma parceria entre o Camões – Instituto da Cooperação e da Língua (Camões, I.P.), a Associação Moçambicana de Bancos (AMB) e o Instituto de Promoção das Pequenas e Médias Empresas (IPEME).

A revitalização deste Fundo contou com a consultoria prestada pela SOFID ao Camões I.P. Este instrumento financeiro tem um valor global de 11,4 milhões de euros, dos quais cerca de 5 milhões de euros se destinam especificamente à componente de resposta ao impacto da pandemia COVID-19 e dos ciclones Idai e Kenneth.

Para além do acima descrito, referir que a situação do teletrabalho veio permitir a participação da área comercial em vários grupos internacionais, uma vez que as reuniões dos mesmos ocorreram em formato digital, permitindo um maior aprofundamento das relações com as diferentes Instituições Financeira de Desenvolvimento europeias (EDFI). De entre as várias *task force* criadas, há duas que merecem menção pela sua importância:

- *CIO Task Force on Coronavirus Response* - neste grupo foi sendo ajustada a resposta conjunta à situação criada pela pandemia e partilhado conhecimento sobre as medidas tomadas para proteção dos investimentos;
- *Task Force* para as alterações climáticas cujo trabalho culminou com a aprovação do *Statement on Climate Change e Energy Finance* aprovado pela SOFID e apresentado na *Finance in Commum Summit* (Virtual) em Novembro de 2020 – Paris.

Ainda em 2020, a SOFID aderiu à iniciativa *Team Europe* que nasceu como resposta da União Europeia (UE) às condições criadas pela COVID-19 nos países menos desenvolvidos. O objetivo desta iniciativa é combinar recursos da UE, dos seus Estados Membros e das Instituições Financeiras, em especial do Banco Europeu de Investimento e do Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento (BERD). A preocupação é em primeiro lugar acudir à crise sanitária imposta pela pandemia nos países de médio e baixo rendimento, mas também evitar os seus efeitos socioeconómicos defendendo as cadeias de valor e as PME.

Projetos apoiados

Em termos acumulados a SOFID conta no final de 2020 com 32 projetos apoiados, no montante global de EUR 35,60 milhões. Em 2020, fruto do já descrito não foram contratadas novas operações.

Indicadores de Investimentos apoiados pela SOFID (2010-2020)

	Investimento (Mio de €)	%	Setor
África do Sul	8,19	4%	Agro
Angola	41,68	18%	Agro TIC Ind
Argélia	3,01	5%	Serv
Brasil	10,87	15%	Ind Energ
Cabo Verde	0,82	1%	Com
Chile	0,93	1%	TIC
Colômbia	1,28	2%	Serv
Costa do Marfim	49,00	9%	SGR
Guiné Conacri	1,81	1%	Infr
Marrocos	5,84	9%	Serv Tur
México	3,64	4%	Ind
Moçambique	44,16	31%	Com Ind Tur Infra Med Agro
	171,23	100%	

Legenda: Agro – Agro-indústria | Com – Comércio | Energ – Energia | Ind – Indústria | Infr – Infraestruturas | Med – Saúde | SGR – Saneamento Básico e Gestão de Resíduos | Serv – Serviços | TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação | Tur – Turismo

Em termos de produtos, os empréstimos têm uma maior preponderância na carteira com 64% do envolvimento global da SOFID, correspondendo os restantes 36% à emissão de garantias bancárias prestadas na sua maioria a bancos locais, sobretudo, com os bancos detidos pelos nossos acionistas, promovendo a parceria e partilha de risco: em Angola o Banco de Fomento de Angola (BFA), em Moçambique o Banco Internacional de Moçambique (Millennium BIM) e com a CGD em Portugal.

Gestão de Risco

A gestão de risco da SOFID enquadra-se na estratégia global da instituição e está sustentada por políticas, procedimentos e limites de risco, assim como no estabelecimento de controlos que permitam, de uma forma adequada, identificar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos decorrentes da atividade da SOFID.

A função de gestão de risco é responsável pela aplicação efetiva do sistema de gestão de riscos, sendo exercida na SOFID pelo Departamento de Risco. A gestão global de riscos da SOFID é da competência

global da Comissão Executiva, sendo o pelouro do Departamento de Risco atribuído a um Administrador sem responsabilidade direta por funções comerciais. A função de gestão de riscos constitui uma das três funções chave em que assenta o sistema de controlo interno da SOFID, atuando na segunda linha de defesa do controlo interno.

A SOFID desenvolve as suas atividades de negócio de uma forma controlada, prudente e sustentada, assente em todo o momento na adequação e compatibilidade entre os objetivos fixados para o negócio e os níveis de tolerância ao risco definidos pela instituição em função da sustentabilidade e rentabilidade do negócio no médio e longo prazo. Sendo que tudo é compatível com os objetivos de negócio representados no planeamento e orçamentação do negócio.

No decorrer de 2020, a SOFID manteve um forte compromisso com o controlo dos riscos da sua atividade, mantendo o empenho na melhoria de processos e reportes, e tomando sempre que necessário as medidas para mitigar desajustamentos identificados face ao nível de risco tolerado pela instituição.

Principais desenvolvimentos em 2020:

- Em 2020, a SOFID adotou a Declaração de Appetite ao Risco, tendo presente tratar-se de uma instituição de financiamento do desenvolvimento, estabelecendo os princípios estratégicos e orientadores da tomada de risco, que constituem os pilares em que se baseia a definição de limites de risco que devem ser acautelados.
- Procedeu-se à revisão e atualização dos normativos de risco existentes, e à produção de normativos complementares preenchendo as lacunas existentes, dotando a SOFID de um quadro regulamentar de gestão de risco que assegure que todos os riscos a que a instituição está ou pode vir a estar exposta são identificados, avaliados, acompanhados e controlados adequadamente e que são devidamente reportados.
- Foram produzidas melhorias ao nível do reporte interno, dotando a instituição com informação de gestão de risco mais tempestiva e granular, e mais eficaz quanto ao acompanhamento da evolução dos riscos da instituição. De igual forma, foram reforçados os procedimentos internos de forma a garantir a qualidade e tempestividade do reporte externo.
- Foram reforçados os procedimentos internos e a articulação entre as diversas áreas funcionais, de modo a assegurar uma maior eficiência do sistema de controlo interno.
- Robusteceram-se os procedimentos de análise e decisão de novas operações de crédito, designadamente com o desenvolvimento de um modelo de *rating*, que deverá ser implementado no decorrer de 2021.
- A SOFID evoluiu no processo de idealização de uma *framework* de risco ESG na análise de risco das novas operações de crédito. Neste capítulo, a SOFID reforçou a interação com as suas congéneres europeias, no sentido de aferir sobre as melhores práticas a adotar, tendo em conta a especificidade do modelo de negócio, e o cumprimento da sua Missão enquanto instituição de financiamento do desenvolvimento.

- A SOFID prosseguiu com a formação interna dos seus recursos em matéria de gestão de risco, tanto no modelo *on-the-job*, quanto ao nível presencial relativamente a alguns temas específicos, designadamente no que se enquadra com o seu objetivo de implementação da *framework* de risco ESG.

Instrumentos Adicionais

Em 2020, a SOFID fortaleceu os instrumentos que já possuía, dinamizando um conjunto de importantes parcerias com multilaterais financeiras de desenvolvimento que permitiram alargar a sua oferta, quer em termos geográficos quer em tipologias de instrumentos colocados à disposição dos seus clientes. Esta oferta alargada, coloca a SOFID como uma entidade capaz de estruturar financiamentos para o desenvolvimento com ampla cobertura geográfica, e um importante conjunto de instrumentos de *funding* e mitigadores de risco.

Linha BEI para países ACP

Numa parceria com o Banco Europeu de Investimento a SOFID pode aceder a uma linha *on-lending* de 12 milhões de euros para apoiar os projetos do setor privado nos países ACP. A validade da mesma foi prorrogada até Julho de 2021, tendo sido analisados alguns projetos que poderão ser enquadrados na mesma.

InvestimoZ

O Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique teve alterações importantes em setembro de 2019 que lhe conferiram uma nova capacidade. A Portaria n.º 310/2019 alterou o Regulamento de Gestão do Fundo permitindo a utilização do mesmo numa nova modalidade: “financiamento através de linhas de crédito a estabelecer com entidades financiadoras locais preferencialmente com participação de capitais portugueses para apoio a sociedades moçambicanas atingidas por situações de calamidade natural devidamente decretadas como tal pelo governo de Moçambique” a qual visava dar resposta às circunstâncias particularmente difíceis que se viveram em Moçambique, decorrente das calamidades naturais que afetaram a população e o tecido empresarial do país.

Compacto Lusófono

O Compacto Lusófono entre o Banco Africano de Desenvolvimento (BAfD), Portugal e os países africanos da Lusofonia tem como objetivo promover o investimento público e privado em prol do desenvolvimento económico e social sustentado e da redução da pobreza. Os pilares de atuação do Compacto são: a mitigação de risco, o financiamento direto e a componente de Assistência Técnica.

Os projetos elegíveis terão de estar alinhados com as cinco prioridades de intervenção do BAfD - Iluminar África, Alimentar África, Industrializar África, Integrar África e Melhorar a qualidade de vida das populações. O Compacto Lusófono está articulado com os planos de desenvolvimento nacionais em Compactos Específicos por País que foram assinados em 2019.

Cofinanciamento EDFI

Enquanto membro da EDFI, a SOFID pode aceder a cofinanciamento com as suas congéneres, para projetos que necessitem de capacidades financeiras adicionais. Para além disso esta rede internacional permite a partilha de estratégias, experiências e conhecimento, nesta área do financiamento ao desenvolvimento. A Associação gere ainda um conjunto de Fundos para setores como a energia e a agricultura para os quais, a prazo, a SOFID poderá vir a candidatar-se.

Fundos da Comissão Europeia

No acesso aos fundos da Comissão Europeia para apoio ao desenvolvimento, iniciámos em 2020 o processo de resposta às lacunas detetadas no processo de *gap analysis*, para passar à próxima fase no processo de acreditação como gestora dos mesmos (*Pillar Assessment*).

O Regulamento Financeiro aplicável ao Orçamento Geral da União Europeia estabelece que, sob gestão indireta, a Comissão Europeia poderá delegar tarefas de execução orçamental a determinados países, organizações e organismos. Para se poderem habilitar à gestão delegada destes fundos, estas entidades deverão preencher um conjunto de requisitos agrupados em (até) nove pilares, nos quais se incluem temas como o sistema de controlo interno, o sistema contabilístico, a existência de auditoria externa independente, bem como o respeito pelas normas e procedimentos considerados adequados à concessão de financiamentos com os fundos da UE, através de subsídios, subvenções ou ajudas concessionais, contratos, instrumentos financeiros ou mediante subdelegação.

Após a acreditação, a SOFID estará habilitada a aceder às facilidades de *blending* e às possibilidades de incentivo e de garantia potenciadas pelo novo quadro europeu MFF 2021-2027.

Factos Posteriores ao Fecho do Exercício

Nada a reportar.

Cumprimento das Orientações Legais

1. Cumprimento de Objetivos de Gestão e Execução do PAO 2020-2022

Aqui reportam-se os níveis de cumprimento do plano e orçamento 2020-2022, embora não tenham sido fixados objetivos de gestão entre o Estado e a SOFID.

O detalhe sobre o respetivo cumprimento encontra-se sistematizado na tabela “Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais”, mais à frente nesta secção.

Conforme despacho conjunto de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e das Finanças e S. Exa. a Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, apresentado pelo acionista Estado na Assembleia Geral de 19 de junho de 2020, foi reformulado o Plano de Atividades e Orçamento 2020-

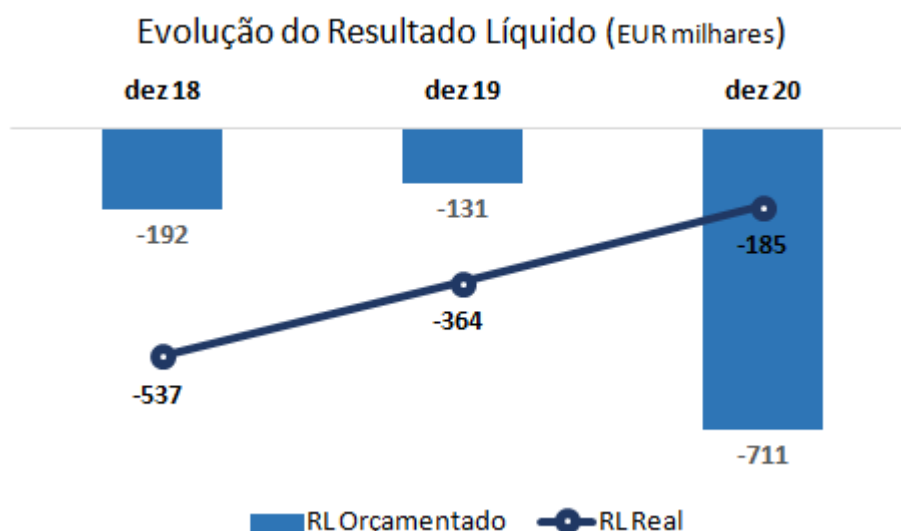
2022 no sentido de refletir os impactos provocados pelo aparecimento da pandemia a nível global. A presente execução orçamental tem como base o PAO reformulado e, aprovado pelo Conselho de Administração a 23 de julho de 2020 e tendo posteriormente merecido o parecer favorável por parte da UTAM.

Em relação ao nível de cumprimento dos objetivos definidos, podemos verificar através da tabela seguinte que de uma forma geral foram largamente atingidos.

Demonstração de Resultados	Cumulativo Dezembro 2020	Orçamento Anual 2020	Desvios em relação ao Orçamento Anual	Taxa de Execução Anual (*)
Juros e rendimentos similares	458.958	567.789	-108.831	81%
Juros e encargos similares	2.369	4.496	-2.128	53%
Margem financeira	456.589	563.293	-106.704	81%
Rendimentos de serviços e comissões	67.518	55.846	11.672	121%
Rendimentos Fundo sob Gestão	288.810	290.505	-1.695	99%
Encargos de serviços e comissões	1.336	2.000	-664	67%
Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados	73	0	73	
Outros resultados de exploração	74.813	223.045	-148.232	34%
Margem complementar	429.879	567.396	-137.517	76%
Produto Bancário	886.468	1.130.689	-244.221	78%
Custos com pessoal	661.690	828.704	-167.015	79,85%
Gastos gerais administrativos	269.714	682.127	-412.413	39,54%
Amortizações do exercício	74.157	77.491	-3.333	95,70%
Provisões líquidas de reposições e anulações	70.333	34.154	36.179	205,93%
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores (líquidas de reposições e anulações)	99.805	361.757	-261.952	27,59%
Gastos operacionais	1.175.699	1.984.233	-808.533	59%
Resultados antes de impostos	-289.231	-853.544	564.312	34%
Correntes	13.603	15.832	-2.229	86%
Diferidos	-118.058	-158.008	39.951	75%
Impostos	-104.454	-142.176	37.722	73%
Resultados após impostos	-184.777	-711.368	526.591	26%
Resultado Líquido do exercício	-184.777	-711.368	526.591	26%

O valor dos resultados líquidos fixou-se nos EUR 185 mil negativos, o que representa uma variação positiva de 74% face ao projetado de EUR 711 mil negativos.

Comparativamente ao exercício do ano anterior, constatamos igualmente uma substancial melhoria, já que no final de 2019 os resultados verificados foram de EUR 364 mil negativos.



Durante o ano 2020 observou-se um comportamento positivo das rubricas de custos com pessoal, gastos gerais administrativos e imparidades/provisões, que de certa forma tiveram bastante preponderância para os resultados obtidos.

A variação bastante positiva dos Resultados Líquidos em cerca de EUR 527 mil face ao orçamento foi resultado de uma combinação de vários fatores que passamos a detalhar:

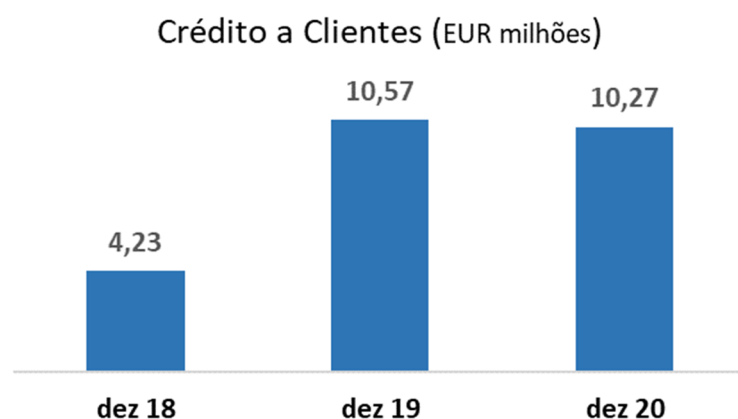
- **Desvio de EUR -244 mil no produto bancário**

Apesar de não terem sido contratualizadas as operações previstas, o valor de juros e rendimentos similares foi executado quase na sua totalidade (81% de taxa de execução).

O orçamento estimava, um aumento da carteira de crédito na ordem dos EUR 5,6 milhões, que não vieram a ser contratados no ano em análise

Verificou-se durante o ano 2020 um decréscimo substancial e generalizado das taxas de juro Euribor em todos os prazos, mas uma vez que parte substancial da carteira de crédito da SOFID tem cobertura face a decréscimos de taxas negativas, através da contratualização de *floors* de 0% em taxas Euribor, verificou-se um impacto residual na perda de rendimentos a receber.

As medidas das moratórias legais tiveram, por agora, um efeito positivo tanto nas empresas devedoras como nas instituições credoras, como o caso da SOFID, onde a prorrogação do reembolso dos empréstimos permitiu que pelo menos mantivesse o valor da carteira próximo do início do ano. Verificou-se que o volume da carteira de crédito a clientes decresceu somente 3% (onde se inclui o vencimento de uma operação) mantendo-se desta forma acima dos EUR 10 milhões.



Conforme verificado em 2019, com a implementação por parte do BCE de taxas de depósito de 0,50% negativas (facilidade permanente de depósito), as disponibilidades da SOFID deixaram de ter rendimento associado a aplicações, uma vez que este custo é passado pelas IF aos seus clientes. Desta forma durante 2020 não se registou qualquer contributo das aplicações bancárias para os seus resultados.

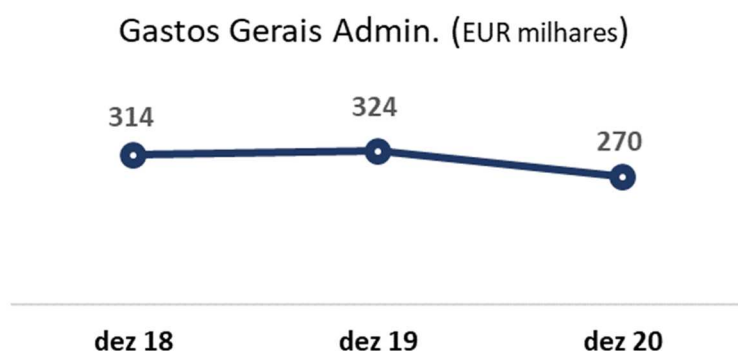
- **Redução de mais de EUR 800 mil nos gastos operacionais face ao orçamento**

Os gastos operacionais ficaram muito abaixo das projeções orçamentadas, contribuindo assim para a muito boa execução orçamental (59%).

Começando pelos custos com pessoal acumulados para o período em análise, verificamos que atingiram menos de 80% do orçamento anual. Este facto é o efeito combinado do que abaixo se menciona:

- o Saída e não substituição de dois Administradores (em que a primeira Administradora renunciou no 1º trimestre e o segundo no 3º trimestre);
- o Não contratação de dois quadros técnicos conforme previsto, juntamente com a saída de um colaborador no último trimestre do ano.

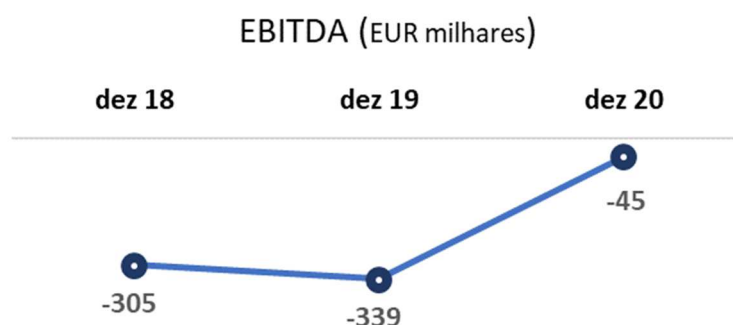
No que respeita às variações ocorridas nas rubricas de gastos gerais administrativos, verifica-se um desvio ainda mais considerável face ao orçamentado e uma redução histórica conforme se pode verificar no gráfico abaixo.



O fator pandemia teve bastante relevância neste ponto da demonstração de resultados, nomeadamente pela quase ausência de viagens, visitas a clientes e correspondentes despesas de deslocação. Adicionalmente os custos foram igualmente reduzidos com a implementação do regime de teletrabalho e por último o adiamento dos custos associados ao *Pillar Assessment*.

- **Evolução positiva do EBITDA e aumento de EUR 325 mil face ao orçamento**

Outra tendência positiva verificada este ano foi a evolução do EBITDA, que se aproxima cada vez mais do ponto de equilíbrio, fixando-se no final de 2020 nos EUR -45 mil.



- **Desvio favorável de EUR 225 mil nas provisões e imparidades face à perspetiva orçamentada**

O valor das dotações para provisões e imparidades associadas ao crédito e garantias registou um aumento de EUR 170 mil no exercício de 2020, valor este muito favorável face ao inicialmente previsto (EUR 395 mil).

Como resultado, realizou-se uma perda líquida de EUR 185 mil em 2020, ficando muito acima do valor anual orçamentado e confirmando desta forma o excelente comportamento da execução orçamental.

2. Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores

Dada a sua natureza, a SOFID não efetua compras de mercadorias, matérias-primas, ativos biológicos, etc., nem detém saldos de fornecedores por imobilizado, nem propriedades de investimento ou projetos de desenvolvimento no seu balanço. Em média, o saldo de dívidas a fornecedores é nulo, assim se mantendo de 2019 para 2020.

PMP	2020	2019	Variação 20/19	
			Valor	%
Prazo (dias)	0,00	0,00	0,00	0,0%

A 31 de dezembro de 2020 o saldo de dívidas a fornecedores era nulo. A Sociedade continuou a manter altos níveis de liquidez e, por norma, continuou a não registar atrasos nos pagamentos a fornecedores.

O mapa da posição dos Pagamentos em Atraso, nos termos do DL 65-A/2011, de 17 de maio, apresentava-se como segue, a 31 de dezembro de 2020.

Dívidas Vencidas	Valor (€)	Valor das dívidas vencidas de acordo com o art. 1.º DL 65-A/2011 (€)			
	0 - 90 dias	90-120 dias	120-240 dias	240-360 dias	> 360 dias
Aq. de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aq. de Capital	-	-	-	-	-
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Resultados obtidos no cumprimento dos objetivos definidos pelo acionista Estado

Não foram formalmente estabelecidos objetivos, pelo acionista Estado, para o ano de 2020.

4. Remunerações

Órgãos Sociais

A SOFID cumpriu integralmente as disposições legais relativamente às remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, a saber:

- Não atribuição de quaisquer prémios de gestão, nos termos do art.º 29 da Lei 64-B/2011
- Aplicação de redução de 5%, nos termos do art.º 12 da Lei 12-A/2010

No âmbito do Acordo Parassocial vigente, apenas são remunerados os/as administradores/as que integram a Comissão Executiva e o Revisor Oficial de Contas.

A competência para a determinação da remuneração dos membros que integram a Comissão Executiva, coube à Deliberação Unânime por Escrito de 1 de agosto de 2019.

As declarações dos membros do órgão de administração que referem a abstenção na interferência de decisões que envolvam os seus próprios interesses encontram-se em anexo.

Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

Estrutura das Remunerações

Embora, em termos dos Estatutos da Sociedade, a remuneração dos membros do Conselho de Administração possa consistir parcialmente numa percentagem dos lucros do exercício até um máximo de 5% dos mesmos, os membros não executivos não auferem qualquer remuneração e a remuneração destes não inclui qualquer componente variável.

A remuneração dos membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva encontra-se estruturada na base de um vencimento mensal pago 14 vezes por ano acrescido de 40% a título de despesas de representação pago 12 vezes por ano, tendo sido aplicadas as reduções previstas no art.º 12 da Lei 12-A/2010.

Os membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva auferem ainda benefícios sociais nos termos do art.º 34 do EGP, combustível e portagens nos termos do n.º 3 do art.º 33 do EGP, e abono para despesas com comunicações nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 32 do EGP. Não é permitida a utilização de cartões de crédito nem o reembolso de despesas de natureza pessoal.

Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012 publicada no DR 1ª série, de 14 de fevereiro, procedeu à definição de categorias e critérios objetivos para a fixação do vencimento mensal dos Gestores Públicos, tendo por referência o limite do vencimento mensal do Primeiro-Ministro, foi atribuída, por Despacho nº 2009/13-SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro, a classificação C à empresa.

A Sociedade não atribui prémios de gestão.

Os membros dos órgãos de administração que constituem a Comissão Executiva não auferem de regimes complementares de pensões na SOFID ou de reforma antecipada.

Nenhum dos/as vogais da Comissão Executiva, eleitos para o mandato de 2019-2021, optou pelo vencimento do lugar de origem.

Os membros dos órgãos de fiscalização não são remunerados. O contrato do ROC foi celebrado em conformidade com as deliberações da sessão da Assembleia Geral de 19/06/2020, tendo sido determinado o valor de EUR 16.240,00 para o triénio 2019-2021. Aos valores dos honorários indicados acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Divulgação das Remunerações

Mesa da Assembleia Geral

Mandato (Início - Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Valor Bruto Auferido (€)
01-08-2019 a 31-12-2021	Presidente	Maria de Lurdes Pereira Moreira Correia de Castro	0,00	0,00
01-08-2019 a 31-12-2021	Secretário	António Manuel Caetano Martins	0,00	0,00
1) Não foram fixadas senhas de presença. 2) Não são aplicáveis reduções remuneratórias.				0,00

Conselho de Administração

Mandato	Cargo	Nome	Designação		OPRLO			N.º de Mandatos
(Início - Fim)			Forma	Data	Sim/Não	Entidade de Origem	Entidade Pagadora (O/D)	
12-05-2010 a 31-12-2021	Presidente do Conselho de Administração	António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	DUE	01-08-2019	-	-	-	4
01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administradora Não Executiva	Alexandra Nunes Viana	DUE	01-08-2019	-	-	-	1
01-08-2019 a 31-12-2021	Vogal - Administradora Executiva	Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	DUE	01-08-2019	Não	-	SOFID	2
01-08-2019 a 31-08-2020	Vogal - Administrador Executivo	Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	DUE	01-08-2019	Não	-	SOFID	2
01-08-2019 a 20-01-2020	Vogal - Administradora Executiva	Sara Maria Murta Ribeiro	DUE	01-08-2019	Não	-	SOFID	1

Membro do CA	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Libertas - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A	Administrador Executivo	Privado
	CBK, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Privado
	Clube de Lisboa	Membro não executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	FINASA Imobiliária	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	FINASA SGPS	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
	CVVI, Lda.	Membro executivo dos Órgãos Sociais	Privado
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	London Brexit Monthly Digest	Editor	Privado
	Clube de Lisboa	Membro da Direção	Privado
Alexandra Nunes Viana	Millennium bcp	Responsável da Direção de <i>Corporate Finance</i>	Privado

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento mensal ^(b)	Despesas Representação ^(b)
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	Não	C ^(a)	0	0
Alexandra Nunes Viana	Não	C ^(a)	0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	Sim	C ^(a)	4.578	1.831
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	Sim	C ^(a)	3.663	1.465
Sara Maria Murta Ribeiro	Sim	C ^(a)	3.663	1.465

(a) Conforme Despacho nº 2009/2013 - SEF do Secretário de Estado das Finanças, de 31 de outubro.

(b) Remuneração estabelecida pela DUE de 01-08-2019 antes da aplicação do Lei do Orçamento.

Membro do CA	Remuneração Anual 2020 (€)				
	Fixa (1)	Variável (2)	Valor Bruto (3) = (1) + (2)	Reduções Remuneratórias*(4)	Valor Bruto Final (5) = (3) - (4)
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	0	0
Alexandra Nunes Viana	0	0	0	0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	86.070	0	86.070	4.303	81.767
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	52.366	0	52.366	2.618	49.748
Sara Maria Murta Ribeiro	4.375	0	4.375	219	4.156
			142.811	7.141	135.671

*Redução prevista no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Nota: Remuneração Bruta após reduções e antes de deduções remuneratórias em sede de IRS e contribuições sociais. Os valores apresentados correspondem aos montantes efetivamente pagos no exercício.

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Encargo Anual Seguro de Saúde	Encargo Anual Seguro de Vida	Outros	
	Valor/Dia	Montante pago Ano	Identificar	Encargo Anual			Identificar	Valor
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	-	-	-	-	-	-	-	-
Alexandra Nunes Viana	-	-	-	-	-	-	-	-
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	10	2.160	Segurança Social	19.688	1.579	-	Fundo de Pensões	4.811
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	10	1.260	Segurança Social	11.972	559	-	-	-
Sara Maria Murta Ribeiro	10	150	Segurança Social	1.006	38	-	ADSE	91
		3.570		32.665	2.177	0		4.901

Membro do CA	Encargos com Viaturas 2020								
	Viatura atribuída	Celebração de contrato	Valor de referência da viatura	Modalidade	Ano Início	Ano Termo	Valor da Renda Mensal	Gasto Anual com Rendas	Prestações Contratuais Remanescentes
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alexandra Nunes Viana	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	Não	Não	-	-	-	-	-	-	-
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	Não	Não	-	-	-	-	-	-	-
Sara Maria Murta Ribeiro	Não	Não	-	-	-	-	-	-	-

Membro do CA	Gastos associados a Deslocações em Serviço 2020 (€)					
	Deslocações em serviço	Custo com Alojamento	Ajudas de Custo	Outras		Gasto total com viagens
				Identificar	Valor	
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	Alimentação e outras despesas	0	0
Alexandra Nunes Viana	0	0	0		0	0
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	168	0	0		122	290
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	223	852	0		120	1.195
Sara Maria Murta Ribeiro	0	0	0		0	0
						1.485

Não se aplicam quaisquer pagamentos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo.

Não se aplica qualquer forma de participação nos lucros.

Não foi aplicável o pagamento de indemnizações a ex-administradores executivos.

Fiscalização

Estrutura de Fiscalização

A estrutura de fiscalização da Sociedade é composta por um Conselho Fiscal (3 membros efetivos e 1 suplente) e por um Revisor Oficial de Contas, não tendo havido alterações ao modelo de fiscalização em 2020.

Nos termos desta estrutura de fiscalização compete à Assembleia Geral designar o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, sob proposta do Conselho Fiscal. Nesse sentido, foi nomeada como revisor oficial de contas efetivo, em sessão de continuação de Assembleia Geral de 19/06/2020 a BDO & Associados, SROC, Lda. (BDO), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

(OROC) sob o n.º 29, inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161384, com identificação fiscal n.º 501340467 e com sede na Av. da República n.º 50 – 10º, Lisboa, representada pelo Dr. Rui Lourenço Helena, registado na OROC sob o n.º 923 e na CMVM sob o n.º 20160541.

Foi ainda nomeada para SROC Suplente a BDO & Associados, SROC, Lda. (BDO), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) sob o n.º 29, inscrita na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) sob o n.º 20161384, com identificação fiscal n.º 501340467 e com sede na Av. da República n.º 50 – 10º, Lisboa, representada pelo Dr. Pedro Miguel Nunes Sousa, registado na OROC sob o n.º 1648 e na CMVM sob o n.º 20161258.

A remuneração dos membros do Órgão de Fiscalização permaneceu inalterada em 2020, não auferindo os membros do Conselho Fiscal qualquer remuneração.

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado Mensal (€)	N.º de Mandatos
(Início - Fim)			Forma	Data		
08-01-2020 a 31-12-2021	Presidente do Conselho Fiscal	Manuel Maria Simões Nunes Agria	DUE	08-01-2020	-	1
08-01-2020 a 31-12-2021	Vogal	Luísa Maria do Rosário Roque	DUE	08-01-2020	-	2
08-01-2020 a 31-12-2021	Vogal	Vitor Manuel Mendes Santos	DUE	08-01-2020	-	2
08-01-2020 a 31-12-2021	Suplente	Jorge Filipe Demétrio Ricardo	DUE	08-01-2020	-	2

Nome	Remuneração Anual (€)		
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Valor Final (3) = (1)-(2)
Manuel Maria Simões Nunes Agria	0	0	0
Luísa Maria do Rosário Roque	0	0	0
Vitor Manuel Mendes Santos	0	0	0
Jorge Filipe Demétrio Ricardo	0	0	0
			0

ROC

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			Nº de anos de funções exercidas no grupo	Nº de anos de funções exercidas na sociedade
		Nome	Nº de inscrição na OROC	Nº Registo na CMVM	Forma	Data	Data do Contrato		
01-01-2019 a 31-12-2021	Revisor Oficial de Contas Efetivo	BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	29	20161384	Assembleia Geral	19-06-2020	03-09-2020	-	4
01-01-2019 a 31-12-2021	Revisor Oficial de Contas Suplente ¹⁾	BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	29	20161384	Assembleia Geral	19-06-2020	03-09-2020	-	1

Nome ROC/FU	Valor Anual do Contrato de Prestação de Serviços - 2020 (€)			Valor Anual de Serviços Adicionais - 2020 (€)			
	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1) - (2)	Identificação do Serviço	Valor (1)	Reduções (2)	Valor Final (3) = (1) - (2)
BDO & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.	16.240	n.a.	16.240	n.a.	0	0	0

Nos termos da Assembleia Geral de 19/06/2020 foi determinada a remuneração de EUR 16.240 pela revisão das contas do exercício de 2020. Aos valores dos honorários indicados acresce o IVA, à taxa legal em vigor. Mais foi determinado que deverão ser reembolsadas pela Sociedade as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

Auditor

No modelo de fiscalização em vigor no exercício de 2020 a SOFID não dispõe de auditor externo, dispõe contudo de ROC, não integrado no Conselho Fiscal.

5. Aplicação do Estatuto do Gestor Público

A SOFID cumpriu integralmente o art.º 32 o DL 8/2012 de 18 de janeiro, no que se refere à utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa e ao reembolso de quaisquer despesas que caiam no âmbito do conceito de despesas de representação pessoal, e o art.º 33 do DL 8/2012 de 18 de janeiro no que se refere ao cumprimento dos valores máximos atribuídos para despesas de combustível e portagens e demais disposições relativas à utilização de viaturas.

Membro do CA	Gastos com Comunicações(€)		
	Plafond Mensal Definido	Valor Anual	Observações
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	
Alexandra Nunes Viana	0	0	
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	80	467	
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	80	226	
Sara Maria Murta Ribeiro	80	33	
		726	

Membro do CA	Plafond Mensal Combustível e Portagens	Gastos anuais associados a Viaturas (€)			
		Combustível	Portagens	Total	Observações
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa	0	0	0	0	
Alexandra Nunes Viana	0	0	0	0	
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	435	270	271	541	
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	348	694	322	1.016	
Sara Maria Murta Ribeiro	348	0	19	19	
				1.577	

6. Despesas Não Documentadas

Não foram realizadas quaisquer despesas não documentadas.

7. Relatório sobre Remunerações pagas a Homens e Mulheres e Medidas no Âmbito do Princípio da Igualdade do Género

Em conformidade com o disposto no nº 2 da RCM nº 18/2014, de 7 de março, a SOFID incluiu no seu Plano de Igualdade uma análise às remunerações pagas a mulheres e homens, tendo em vista o diagnóstico e a prevenção de diferenças injustificadas naquelas remunerações.

A SOFID revê-se nas melhores práticas internacionais, no que respeita à contratação de novos colaboradores, nomeadamente a igualdade de oportunidades e a conciliação da vida profissional e pessoal/familiar, e a política de Recursos Humanos respeita os princípios essenciais de igualdade.

Em 2020 iniciaram funções dois novos quadros, contratados no término de 2019, de ambos os géneros, mas não ocorreram quaisquer processos de recrutamento. Todavia, sempre que existem processos de recrutamento, para além da qualidade do candidato e a adequação das suas competências às funções a desempenhar, principais critérios de seleção, é também ponderado e considerado, em caso de empate de avaliação dos candidatos, o género menos representado.

No caso dos Órgãos Sociais e sendo a SOFID uma sociedade anónima, a indicação dos elementos para os seus Órgãos Sociais é uma competência exclusiva da sua Assembleia Geral, cabendo aos acionistas o cumprimento da legislação na eleição dos elementos que melhor possam conduzir a Sociedade a cumprir o mandato que lhe foi atribuído, assegurando, todavia, a igualdade de género. É ao Conselho de Administração eleito que cabe implementar a política de Recursos Humanos, de acordo com a legislação e as melhores práticas.

A 31 de dezembro de 2020, a distribuição (%) de elementos pelos dois géneros era equilibrada quer nos órgãos sociais (50/50) quer no quadro de pessoal da SOFID (54/46), como se demonstra de seguida:

Órgãos Sociais



Mesa da AG



Conselho de Administração



Conselho Fiscal

Quadro de Pessoal



Comercial



Compliance e Auditoria
Interna



Financeiro



Jurídico



Risco



Suporte Operacional

Relativamente às remunerações auferidas, a SOFID tem, desde 2019, um plano de carreiras, que inclui a descrição das diferentes funções e níveis de responsabilidade, enquadrando o seu quadro de pessoal nas tabelas salariais definidas e indexando a progressão na carreira ao sistema de avaliação de desempenho e de cumprimento de objetivos.

Quer o plano de carreiras, quer o sistema de avaliação estão assentes no princípio da igualdade de género e pretendem promover uma adequada gestão dos recursos humanos, acautelando disparidades salariais.

A 31 de dezembro de 2020 a remuneração média do quadro de pessoal da SOFID era de 1.988,16€ sendo a remuneração média feminina superior em 7% face à remuneração média obtida pelos homens.

A variação verificada nas remunerações médias por género é justificada essencialmente pelo facto de as funções exercidas em regime de part-time, cuja remuneração de referência é mais baixa, serem exercidas por homens.

Comparando a situação dos colaboradores da SOFID com a realidade a nível nacional, de acordo com os últimos dados disponíveis (Fonte: Pordata, dados 2018), os valores de remuneração média são superiores à média nacional, que varia entre 888,60 € para as mulheres e 1.039,10 € para os homens.

8. Relatório Anual sobre a Prevenção da Corrupção

Foi elaborado o Relatório Anual dando cumprimento ao previsto nos artigos 46º e 53º do Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, regulado pelo DL n.º 133/2013, de 03 de outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de Setembro e pela Lei n.º 42/2016, de 28/12, no que se refere ao dever das empresas públicas:

- Elaborarem anualmente um relatório identificativo das ocorrências, ou riscos de ocorrência, de factos mencionados na alínea a) do nº1 do artigo 2º da Lei nº 54/2008 de 4 de setembro, que criou o Conselho de Prevenção da Corrupção;
- Publicarem aquele relatório no sítio da internet da empresa e promover a sua divulgação pública no sítio da internet da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (UTAM), entidade tutelada pelo Ministro das Finanças.

9. Contratação Pública

A SOFID segue as melhores práticas de aquisição de bens e serviços, promovendo um processo concorrencial baseado em princípios de economia, eficácia e igualdade de oportunidades, e optando sempre no melhor interesse da Sociedade. São consultados vários fornecedores/prestadores de serviços, é apresentada a opção mais vantajosa para deliberação da Comissão Executiva ou Conselho de Administração passando-se à aquisição dos produtos/serviços após aprovação pelo órgão de gestão. O total de aquisições em 2020 é inferior a EUR 1 milhão.

10. Medidas tomadas ao nível da adesão da empresa ao Sistema Nacional de Compras Públicas

Sem prejuízo de a SOFID ser uma sociedade comercial que reveste a natureza de sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, rege-se pelo direito privado e não lhe é aplicável o Código dos Contratos Públicos que regula a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativos. Na mesma lógica, a SOFID não faz parte do Sistema Nacional de Compras Públicas e os veículos utilizados ao serviço da Sociedade são contratados em regime de *renting*. Seguindo as melhores práticas, a SOFID consulta, por princípio, vários fornecedores, pondera as propostas nos domínios do preço, qualidade e prazo de execução e decide pela aquisição da solução mais adequada aos seus interesses, razão pela qual, em 2020, todas as transações ocorreram em condições de mercado.

Acresce que a dimensão da SOFID determina que a aquisição de bens e serviços se restrinja a um volume relativamente limitado. Em 2020, tal volume cifrou-se em cerca de EUR 262 mil, o que é significativamente inferior ao limite de um milhão de euros.

11. Medidas de redução de gastos operacionais

No âmbito do Plano de Atividades e Orçamento para 2020, foi solicitado um pedido de exceção ao cumprimento de algumas disposições do DLEO 2020 com respeito a despesas de consultoria, estudos e pareceres e a despesas com deslocações e despesas de representação, fundamentado no processo de capacitação da SOFID para a acreditação *Pillar Assessment* e o novo modelo de negócio. Este pedido foi autorizado por despacho de S. Exa. o Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, com n.º 164-SEAFin, de 11 de junho de 2020.

PRC	2020 Exec.	2020 Orç.	2019 Exec.	2018 Exec.	2017 Exec.	2020/2019	
						Δ Absol.	Var. %
(0) EBITDA	-44.936	-380.142	-305.212	-339.462	-419.787	260.277	85,3%
(1) Gastos Administrativos (CMVMC+FSE)	269.714	682.127	324.111	314.316	331.623	-54.397	-16,8%
(2) Gastos com o pessoal corrigidos dos encargos i), ii) e iii)	661.690	828.704	638.991	516.424	569.530	22.698	3,6%
(2.i) Indeminizações pagas por rescisão	0	0	0	0	0	0	
(2.ii) Valorizações Remuneratórias nos termos da LOE	0	0	0	0	0	0	
(2.iii) Impacto da aplicação do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 42/2016, de 29 de dezembro	0	0	0	0	57	0	
(3) Gastos Operacionais = (1)+(2)	931.404	1.510.831	963.102	830.740	901.153	-31.698	-3,3%
(4) Volume de negócios (VN)	815.287	914.140	663.933	516.082	522.761	151.354	22,8%
(5) Peso dos Gastos/VN = (3)/(4)	1,14	1,65	1,45	1,61	1,72	-0,3	-21,2%
(6) Conjunto dos gastos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, e os associados à frota automóvel (i+ii+iii)	23.403	93.982	71.694	48.301	48.271	-48.291	-67,4%
(i) Gastos com Deslocações e Alojamento (FSE)	2.085	60.000	41.295	17.539	11.870	-39.211	-95,0%
(ii) Gastos com Ajudas de custo (G c/ Pessoal)	0	0	0	0	0	0	
(iii) Gastos com as viaturas ¹⁾	21.318	33.982	30.398	30.762	36.401	-9.080	-29,9%
(7) Conjunto dos gastos com contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria	26.875	305.516	42.626	80.633	47.816	-15.751	-37,0%
(8) Número Total de RH (OS+CD+Trabalhadores)	14	20	18	13	11	-4,0	-22,2%
N.º Órgãos Sociais (OS)	1	3	3	2	2	-2,0	-66,7%
N.º Cargos de Direção (CD)	6	6	6	2	1	0,0	
N.º Trabalhadores (sem OS e sem CD)	7	11	9	9	8	-2,0	-22,2%
N.º Trabalhadores/N.º CD	1	2	2	5	8	-0,3	-22,2%
(9) Número de viaturas ²⁾	3	3	3	3	3	0,0	

¹⁾ Os gastos com as viaturas incluem rendas/amortizações, inspeções, seguros, estacionamento, portagens, lavagens, combustíveis, manutenção, reparação, pneumáticos, taxas e impostos.

²⁾ A Sociedade detém um contrato de renting de 3 viaturas. Até setembro de 2019 o total inclui despesas desta natureza faturadas à sociedade nos termos de um contrato de cedência de pessoal destacado.

No decorrer de 2020, a SOFID desenvolveu, em colaboração com a Caixa Geral de Depósitos, um projeto de atualização de manuais internos, que culminou na formalização de políticas, processos e procedimentos que permitiram introduzir melhorias nos processos de trabalho, no sentido de reforçar, por um lado, o seu modelo de funcionamento e capacitação internas e, por outro lado, de dar resposta às exigências da Comissão Europeia para efeitos de acreditação de *Pillar Assessment*.

Em 2020 o EBITDA fixou-se em cerca de €45 mil negativos, um resultado assinalável no percurso da SOFID e em linha com a orientação para a sua melhoria (negativo). De 2019 para 2020, este indicador apresentou uma redução de 85%, justificada, por um lado, pelo aumento do volume de crédito concedido de 2019 para 2020 e por outro, pelo recebimento de €90 mil referentes aos serviços prestados no âmbito do contrato assinado entre a SOFID e o Camões, I.P. para a prestação de serviços de consultoria especializada com vista à revitalização do FECOP – Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa.

O indicador Peso do Gastos/Volume de Negócios apresentou também um desempenho muito positivo, tendo melhorado de 1,61 para 1,14 de 2019 para 2020.

Frota Automóvel

A Sociedade não detém frota automóvel, sendo as viaturas contratadas em regime de *renting*. As referidas viaturas não se encontram atribuídas aos colaboradores nem aos órgãos sociais, e não foi celebrado nenhum contrato com os mesmos.

No decorrer de 2020, e tendo em conta o atual contexto económico, em resultado dos impactos causados pela Pandemia COVID-19, os contratos de aluguer de viaturas que se encontravam em vigor até ao final do ano de 2020 foram prolongados por mais um ano. Esta revisão contratual permitiu uma redução de cerca de 10% no custo mensal nos últimos 5 meses do ano.

12. Auditorias conduzidas pelo Tribunal de Contas

A Sociedade submete anualmente as suas contas ao Tribunal de Contas. Até à data, não foram recebidas quaisquer recomendações resultantes de auditorias realizadas pelo referido Tribunal.

13. Cumprimento dos Deveres Especiais de Informação

Informação a constar no Site do SEE	Divulgação		Comentários
	S/N/N.A.	Data Atualização	
Estatutos	S		
Caracterização da Empresa	S		
Função de tutela e acionista	S		
Modelo de Governo / Membros dos Órgãos Sociais	S		
- Identificação dos órgãos sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
- Estatuto Remuneratório Fixado	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
- Divulgação das remunerações auferidas pelos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
- Identificação das funções e responsabilidades dos membros do Conselho de Administração	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
- Apresentação das sínteses curriculares dos membros dos Órgãos Sociais	S		Incluído no documento "Modelo de Governo/Membros dos Órgãos Sociais"
Esforço Financeiro Público	S		
Ficha Síntese	S		
Informação Financeira histórica e atual	S		
Princípios de Bom Governo	S		
- Regulamentos internos e externos a que a empresa está sujeita	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
- Transações relevantes com entidades relacionadas	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
- Outras transações	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
- Análise da sustentabilidade da empresa nos domínios:	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
Económico	S		
Social	S		
Ambiental	S		
- Avaliação do Cumprimento dos Princípios de Bom Governo	S		Incluído no documento "Princípios de Bom Governo"
- Código de ética	S		A Sociedade tem código de conduta, incluído em "Princípios de Bom Governo"

Resumo do Cumprimento das Obrigações Legais

Cumprimento das Orientações legais - 2020	Cumprimento	Quantificação/ Identificação	Justificação / Referência ao ponto do Relatório
	S/N/N.A.		
Objectivos de Gestão			
Produto Bancário	N	78%	Embora não tenham sido fixados objetivos de gestão entre o Estado e a SOFID reportam-se níveis de cumprimento do plano e orçamento.
Gastos com pessoal	S	80%	
Gastos Gerais Administrativos	S	40%	
Crédito a Clientes	N	65%	
Garantias Emitidas	N	61%	
Metas a Atingir constantes no PAO 2020			
Princípios Financeiros de Referência	N.A.		A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 158.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019. O EBITDA (negativo) melhorou 85% relativamente ao ano anterior. O rácio dos gastos operacionais sobre o volume de negócios melhorou 21% relativamente ao ano anterior. A SOFID não executou o Plano de Investimentos projetado.
EBITDA/Eficiência operacional	S	85%	
Peso do Gastos/Volume de Negócios	S	114%	
Investimento	S	0%	
Grau de execução do orçamento carregado no SIGO/SOE	N.A.		
Evolução do PMP a fornecedores	S	0 dias	Não houve recomendações formais dos acionistas.
Divulgação dos Atrasos nos Pagamentos ("Arrears")	S	0	
Recomendações do acionista na última aprovação de contas			
Recomendações	N.A.		
Remunerações			
Não atribuição de prémios de gestão	S		A informação referente às remunerações pagas encontra-se no relatório e contas. http://www.sofid.pt/pt/a-sofid/relatorio-e-contas http://www.sofid.pt/pt/a-sofid/bom-governo
CA - reduções vigentes em 2019	S		
Fiscalização (CF/ROC/FU) - reduções vigentes em 2019	N.A.		
Auditor - reduções vigentes em 2019	N.A.		
Restantes trabalhadores - reduções vigentes em 2019	N.A.		
EGP - artigo 32º e 33.º do EGP			
Não utilização de cartões de crédito	S		
Não reembolso de despesas de representação pessoal	S		
Valor máximo das despesas associadas a comunicações	S		
Valor máximo de combustível e portagens afeto mensalmente às viaturas de serviço	S		
Despesas não documentadas ou confidenciais- n.º 2 do artigo 16º do RISPE e artigo 11.º do EGP			
Proibição de realização de despesas não documentadas ou confidenciais	S		
Promoção da igualdade salarial entre mulheres e homens - n.º 2 da RCM n.º 18/2014			
Elaboração e divulgação do relatório sobre as remunerações pagas a mulheres e homens	S		
Elaboração e divulgação de relatório anual sobre prevenção da corrupção	S		
Contratação Pública			A SOFID não se encontra sujeita às regras da Contratação Pública.
Aplicação das Normas de contratação pública pela empresa	N.A.		
Aplicação das normas de contratação pública pelas participadas	N.A.		
Contratos submetidos a visto prévio do TC	N.A.		Não foram recebidas quaisquer recomendações.
Auditorias do Tribunal de Contas ^(b)			
Recomendações	N.A.		A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 158.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019. A SOFID foi excecionada do cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 158.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019.
Parque Automóvel			
N.º de Viaturas	N.A.		
Gastos com viaturas	N.A.		
Gastos Operacionais das Empresas Públicas	N.A.		
Contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria (artigo 49.º do DLEO 2019)	N.A.		

Proposta de Aplicação de Resultados

O Conselho de Administração propõe que, relativamente ao exercício de 2020, o Resultado Líquido negativo de EUR 184.777,08, seja transferido para Resultados Transitados.

Agradecimentos

A crise sanitária marcou definitivamente o Ano de 2020. A Administração tomou de imediato as medidas necessárias para travar a contaminação do vírus e com o propósito de salvaguardar os/as seus/suas colaboradores/as e as suas famílias. Cedo foi definido e divulgado por todos/as um Plano de Contingência que colocou os/as colaboradores/as em teletrabalho. Com esta nova forma de trabalhar e tendo presente a necessidade de manter a atividade, foi exigido aos/às colaboradores/as uma rápida adaptação. A primeira palavra de agradecimento vai pois para este esforço de todos/as.

Um agradecimento aos Acionistas pelo apoio e confiança depositados e investimento no futuro da SOFID, nomeadamente ao acionista Estado através das suas Tutelas - Ministério dos Negócio Estrangeiro e Ministério das Finanças - e em particular à Direção-Geral de Tesouro e Finanças e ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, mas também ao conjunto de acionistas privados, em particular à Caixa Geral de Depósitos, pela forma como ao longo de 2020 apoiaram a SOFID e manifestaram interesse na sua atividade e no seu projeto de transformação.

Um agradecimento aqueles Parceiros que nos fizeram crescer nas temáticas das Alterações Climáticas, Sustentabilidade e Financiamento de Género, nomeadamente a Associação EDFI e o Banco Europeu de Investimento.

Um agradecimento aos Órgãos Sociais, pelo seu inestimável contributo no desempenho da Sociedade em 2020.

E finalmente um agradecimento aos nossos Clientes porque estivemos juntos a encarar os problemas que esta situação inédita nos colocou, sempre com confiança num futuro mais sustentável e inclusivo.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2021

Demonstrações Financeiras

Demonstração de Resultados para o ano findo em 31 de dezembro de 2020

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração dos Resultados dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

	Notas	2020 Euros	2019 Euros
Receitas de juros	3	458.958	317.549
Despesas com juros	3	(2.369)	(3.330)
Margem financeira		456.589	314.219
Resultados de taxas e comissões	4	354.993	345.149
Resultados em operações financeiras	5	73	34
Outras receitas operacionais	6	98.922	17.000
Total de receitas operacionais		910.577	676.402
Despesas de pessoal	7	661.690	638.991
Outras despesas administrativas	8	269.714	324.111
Amortizações do exercício	9	74.157	94.403
Outras despesas operacionais	6	24.109	18.512
Total de despesas operacionais		1.029.670	1.076.017
Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado	10	99.805	120.234
Provisões	11	70.333	(39.408)
Total de imparidade e provisões		170.138	80.826
Resultado operacional		(289.231)	(480.441)
Impostos correntes	12	13.603	10.950
Impostos diferidos	12	(118.057)	(127.016)
Total de impostos		(104.454)	(116.066)
Resultado líquido do exercício		(184.777)	(364.375)
Resultado por ação básico	13	(0,01)	(0,02)
Resultado por ação diluído	13	(0,01)	(0,02)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz

Alexandra Nunes Viana

Balanço

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Balanço em 31 de dezembro de 2020 e 2019

	Notas	2020 Euros	2019 Euros
Ativos			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14	5.207.558	65.709
Ativos financeiros ao custo amortizado:			
Aplicações em instituições de crédito	15	2.279.300	7.331.776
Crédito a clientes	16	10.033.177	10.351.754
Instrumentos de dívida	17	53.089	53.435
Outros valores a receber	18	740	83.710
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	19	3.504	1.369
Ativos tangíveis	20	165.761	230.677
Ativos intangíveis	21	-	-
Ativos por impostos correntes	22	7.569	9.949
Ativos por impostos diferidos	23	828.824	710.767
Outros ativos	24	172.481	127.560
Ativos Totais		18.752.003	18.966.706
Passivos			
Provisões para garantias e outros compromissos	25	720.466	650.133
Passivos por impostos correntes	22	11.223	11.565
Passivos por impostos diferidos	23	-	-
Outros passivos	26	359.962	459.879
Passivos Totais		1.091.651	1.121.577
Capital Próprio			
Capital	27	18.723.110	18.723.110
Outras reservas e lucros retidos	28 e 29	(877.981)	(513.606)
Lucros / (prejuízos) do exercício		(184.777)	(364.375)
Capital Próprio Total		17.660.352	17.845.129
		18.752.003	18.966.706

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz

Alexandra Nunes Viana

Demonstração de Fluxos de Caixa

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração dos Fluxos de Caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

	Notas	2020 Euros	2019 Euros
Atividades Operacionais			
Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos:			
Juros, comissões e outras receitas equiparados recebidos		719.450	695.098
Juros, comissões e outras despesas equiparados pagos		(1.336)	(1.235)
Pagamentos a empregados e a fornecedores		(956.133)	(968.850)
Outros resultados		(2.749)	(2.113)
		<u>(240.768)</u>	<u>(277.100)</u>
(Aumento) diminuição nos ativos operacionais:			
Fundos de curto prazo sobre outras instituições de crédito		5.052.374	6.543.376
Créditos sobre clientes		423.692	(6.392.960)
		<u>5.476.066</u>	<u>150.416</u>
Caixa líquida das atividades operacionais antes dos impostos sobre rendimentos		<u>5.235.298</u>	<u>(126.684)</u>
Impostos sobre os lucros pagos	22	(11.565)	(14.905)
Caixa líquida das atividades operacionais		<u>5.223.733</u>	<u>(141.589)</u>
Atividades de Investimento			
Ganhos / (perdas) de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		-	-
Ganhos / (perdas) de Instrumentos de dívida ao custo amortizado		1.466	1.466
Aquisição de ativos financeiros ao justo valor através de resultados		(2.062)	(817)
Aquisição de instrumentos de dívida ao custo amortizado		-	-
Aquisição de ativos tangíveis e intangíveis		-	(29.621)
Caixa líquida das atividades de investimento		<u>(596)</u>	<u>(28.972)</u>
Atividades de Financiamento			
Juros de passivos de locações		(2.449)	(3.330)
Reembolso de passivos de locações		(78.839)	(73.039)
Caixa líquida das atividades de financiamento		<u>(81.288)</u>	<u>(76.369)</u>
Variação líquida em caixa e seus equivalentes		5.141.849	(246.930)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício		65.709	312.639
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		<u>5.207.558</u>	<u>65.709</u>
Caixa e seus equivalentes engloba:			
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	14	5.207.558	65.709
Total		<u>5.207.558</u>	<u>65.709</u>

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz

Alexandra Nunes Viana

Demonstração de Rendimento Integral

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração do Rendimento Integral
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Elementos que poderão vir a ser reclassificados para a demonstração de resultados</i>		
Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-
Impostos	-	-
Outro rendimento integral do exercício depois de impostos	-	-
Resultado líquido do exercício	(184.777)	(364.375)
Total do rendimento integral do exercício	(184.777)	(364.375)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz

Alexandra Nunes Viana

Mapa de Alterações no Capital Próprio

SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Demonstração das Alterações dos Capitais Próprios
dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em Euros)

	Total do capital próprio	Capital	Reserva legal	Outras reservas	Resultados transitados	Resultado líquido do exercício
Saldos em 31 de dezembro de 2018 (reexpresso)	18.209.504	18.723.110	-	34.376	(11.115)	(536.867)
Aplicação de resultados	-	-	-	-	(536.867)	536.867
Resultado líquido do exercício	(364.375)	-	-	-	-	(364.375)
Saldos em 31 de dezembro de 2019	17.845.129	18.723.110	-	34.376	(547.982)	(364.375)
Aplicação de resultados	-	-	-	-	(364.375)	364.375
Resultado líquido do exercício	(184.777)	-	-	-	-	(184.777)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	17.660.352	18.723.110	-	34.376	(912.357)	(184.777)

O CONTABILISTA CERTIFICADO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente: António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais: Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz

Alexandra Nunes Viana

Nota 1

Políticas contabilísticas

1.1 Bases de apresentação

A SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento – Instituição Financeira de Crédito, S.A. (“Sociedade”) foi constituída por escritura pública no decurso do mês de outubro de 2007.

A Sociedade tem por objeto a prática das operações permitidas aos bancos, excetuando a receção de depósitos ou outros fundos reembolsáveis.

O objeto da Sociedade é prosseguido de forma a contribuir para o desenvolvimento sustentável de países em desenvolvimento, em articulação com os objetivos e a estratégia do Estado Português em matéria de economia, cooperação e ajuda pública ao desenvolvimento e, sem prejuízo das demais operações permitidas pela lei aplicável, através, designadamente de:

- Concessão de empréstimos;
- Concessão de garantias;
- Participação de carácter temporário no capital social de empresas;
- Prestação de serviços de consultadoria em matéria de investimentos e formas de financiamento;
- Desenvolvimento de quaisquer outras ações que se revelem úteis para o sucesso das iniciativas de investimento em países em desenvolvimento.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, de 30 de dezembro, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2017. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

A Sociedade adotou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os períodos que se iniciaram em ou após 1 de janeiro de 2020. As políticas contabilísticas são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do período anterior.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os ativos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral. Os outros ativos financeiros e passivos financeiros e ativos e passivos não financeiros são registados ao custo amortizado ou custo histórico.

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que a Sociedade efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contábilísticas e os montantes de receitas, despesas, ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos.

As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras, encontram-se analisadas na nota 2.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração em 18 de fevereiro de 2021.

1.2 Instrumentos financeiros (IFRS 9)

1.2.1 Ativos financeiros

1.2.1.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- i) Ativos financeiros ao custo amortizado;
- ii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- iii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação é efetuada tendo em consideração os seguintes aspetos:

- O modelo de negócio da Sociedade para a gestão do ativo financeiro; e
- As características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro.

Avaliação do modelo de negócio

A Sociedade procedeu, com referência a 1 de janeiro de 2018, a uma avaliação do modelo de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflete da melhor forma como é que os ativos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão.

Avaliação se os cash-flows contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - Solely Payments of Principal and Interest)

Para efeitos desta avaliação, “capital” é definido como o justo valor do ativo financeiro no seu reconhecimento inicial. “Juro” é definido como a contrapartida pelo valor temporal do dinheiro, pelo risco de crédito associado ao montante em dívida durante um determinado período de tempo e para outros riscos e despesas associados à atividade (ex. risco de liquidez e despesas administrativas), bem como uma margem de lucro.

Na avaliação dos instrumentos financeiros em que os cash-flows contratuais se referem exclusivamente ao recebimento de capital e juros, a Sociedade considerou os termos contratuais originais do instrumento. Esta avaliação incluiu a análise da existência de situações em que os termos contratuais possam modificar a periodicidade e o montante dos fluxos de caixa de forma a que não cumpram a condição de SPPI.

No processo de avaliação, a Sociedade teve em consideração:

- Eventos contingentes que possam modificar a periodicidade e montante dos fluxos de caixa;
- Características que resultem em alavancagem;
- Cláusulas de pagamento antecipado e de extensão da maturidade;
- Características que possam modificar a compensação pelo valor temporal do dinheiro.

Adicionalmente, um pagamento antecipado é consistente como critério SPPI, se:

- O ativo financeiro for adquirido ou originado com prémio ou desconto relativamente ao valor nominal contratual;
- O pagamento antecipado representar substancialmente o montante nominal do contrato acrescido dos juros contratuais periodificados, mas não pagos (poderá incluir uma compensação razoável pelo pagamento antecipado); e
- O justo valor do pagamento antecipado é insignificante no reconhecimento inicial.

1.2.1.1.1 Ativos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de ativos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

A categoria de “Ativos financeiros ao custo amortizado” inclui aplicações em instituições de crédito, crédito a clientes, outros valores a receber e instrumentos de dívida geridos com base num modelo de negócio cujo objetivo é o recebimento dos seus fluxos de caixa contratuais (obrigações de dívida pública).

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

As aplicações em instituições de crédito e os créditos a clientes são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte. Os instrumentos de dívida são reconhecidos na data da negociação, ou seja, na data em que a Sociedade se compromete a adquiri-los.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota 1.2.1.4), as quais são registadas por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado”.

Os juros dos ativos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de “Receitas de juros”, com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota 1.2.3.

Os ganhos ou perdas gerados no momento do seu desreconhecimento são registadas na rubrica “Ganhos / (perdas) com o desreconhecimento de ativos e passivos financeiros ao custo amortizado”.

1.2.1.1.2 Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O ativo financeiro é detido num modelo de negócio em que o objetivo é a recolha dos seus fluxos de caixa contratuais e a venda desse ativo financeiro;
- Os seus fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juro do montante em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de atividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, a Sociedade pode optar irrevogavelmente por classificá-lo na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral” (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efetuada ao abrigo das exceções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respetivos ganhos ou perdas acumulados em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados designada “Ganhos ou perdas como desreconhecimento de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral estão também sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas (nota 1.2.1.4). As perdas por imparidade estimadas são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral, e não reduzem a quantia escriturada do ativo financeiro no balanço.

Os juros, prémios ou descontos dos ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos na rubrica de “Receitas de juros” com base no método da taxa de juro efetiva e de acordo com os critérios descritos na nota 1.2.3.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes ativos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respetivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Lucros retidos no momento do seu desreconhecimento.

1.2.1.1.3 Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um ativo financeiro é classificado na categoria de “Ativos financeiros ao justo valor através de resultados” (FVPL) se o modelo de negócio definido pela Sociedade para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

Adicionalmente, a Sociedade pode designar irrevogavelmente um ativo financeiro, que cumpra os critérios para ser mensurado ao custo amortizado ou ao FVOCI, ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se tal eliminar ou reduzir significativamente uma incoerência na mensuração ou no reconhecimento (*accounting mismatch*), que de outra forma resultaria da mensuração de ativos ou passivos ou do reconhecimento de ganhos e perdas sobre os mesmos em diferentes bases.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transações efetuadas pela Sociedade no decurso normal da sua atividade são em condições de mercado, os ativos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com as despesas ou receitas associadas às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes ativos financeiros são reconhecidas em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica de "Receitas de juros" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

1.2.1.2 Reclassificação entre categorias de ativos financeiros

Os ativos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os ativos financeiros afetados são reclassificados.

A reclassificação é aplicada prospetivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

1.2.1.3 Modificação e desreconhecimento de ativos financeiros

Princípios gerais

i) A Sociedade desreconhece um ativo financeiro quando, e apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram; ou
- Transfere o ativo financeiro tal como definido nos pontos ii) e iii) abaixo e a transferência satisfaz as condições para o desreconhecimento de acordo com o ponto iv).

ii) A Sociedade transfere um ativo financeiro se, e apenas se, se verificar uma das situações seguintes:

- Transferir os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro; ou

– Retiver os direitos contratuais de receber os fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro, mas assumir uma obrigação contratual de pagar os fluxos de caixa a um ou mais destinatários num acordo que satisfaça as condições previstas no ponto iii).

iii) Quando a Sociedade retém os direitos contratuais de receber os fluxos resultantes de caixa de um ativo financeiro (o «ativo original»), mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a uma ou mais entidades (os «destinatários finais»), a Sociedade trata a transação como uma transferência de um ativo financeiro se, e apenas se, todas as três condições que se seguem forem satisfeitas:

– A Sociedade não tem qualquer obrigação de pagar quantias aos destinatários finais a menos que receba quantias equivalentes resultantes do ativo original. Os adiantamentos a curto prazo pela entidade com o direito de total recuperação da quantia emprestada acrescida dos juros vencidos às taxas de mercado não violam esta condição;

– A Sociedade está proibida pelos termos do contrato de transferência de vender ou penhorar o ativo original que não seja como garantia aos destinatários finais pela obrigação de lhes pagar fluxos de caixa; e

– A Sociedade tem uma obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba em nome dos destinatários finais sem atrasos significativos. Além disso, não tem o direito de reinvestir esses fluxos de caixa, exceto no caso de investimentos em dinheiro ou seus equivalentes (tal como definido na IAS 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa) durante o curto período de liquidação entre a data de recebimento e a data da entrega exigida aos destinatários finais, e os juros recebidos como resultado desses investimentos são passados aos destinatários finais.

iv) Quando a Sociedade transfere um ativo financeiro (ver ponto ii acima), deve avaliar até que ponto retém os riscos e benefícios decorrentes da propriedade desse ativo. Neste caso:

– Se a Sociedade transferir substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, desreconhece o ativo financeiro e reconhece separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

– Se a Sociedade retém substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, continua a reconhecer o ativo financeiro;

– Se a Sociedade não transferir nem reter substancialmente todos os riscos e benefícios decorrentes da propriedade do ativo financeiro, deve determinar se reteve o controle do ativo financeiro. Neste caso:

a) Se a Sociedade não reteve o controle, deve desreconhecer o ativo financeiro e reconhecer separadamente como ativos ou passivos quaisquer direitos e obrigações criados ou retidos com a transferência;

b) Se a Sociedade reteve o controle, deve continuar a reconhecer o ativo financeiro na medida do seu envolvimento continuado no ativo financeiro.

v) A transferência dos riscos e benefícios referida no ponto anterior é avaliada por comparação da exposição da Sociedade, antes e depois da transferência, à variabilidade das quantias e momentos de ocorrência dos fluxos de caixa líquidos resultantes do ativo transferido.

vi) A questão de saber se a Sociedade reteve ou não o controle (ver ponto iv acima) do ativo transferido depende da capacidade daquele que recebe a transferência para vender o ativo. Se aquele que recebe a transferência tiver capacidade prática para vender o ativo na sua totalidade a um terceiro não relacionado e for capaz de exercer essa capacidade unilateralmente e sem necessitar de impor

restrições adicionais à transferência, considera-se que a Sociedade não reteve o controlo. Em todos os outros casos, considera-se que a Sociedade reteve o controlo.

Crédito abatido ao ativo (write-off)

A Sociedade reconhece um crédito abatido ao ativo quando não tem expectativas razoáveis de recuperar um ativo na sua totalidade ou parcialmente. Este registo ocorre após todas as ações de recuperação desenvolvidas pela Sociedade se revelarem infrutíferas. Os créditos abatidos ao ativo são registados em contas extrapatrimoniais.

1.2.1.4 Perdas por imparidade

1.2.1.4.1 Instrumentos financeiros sujeitos ao reconhecimento de perdas por imparidade

A Sociedade reconhece perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas em instrumentos financeiros registados nas seguintes rubricas contabilísticas:

1.2.1.4.1.1 Ativos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros por contrapartida da rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado” (em resultados).

1.2.1.4.1.2 Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica “Imparidade de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral”, por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes ativos financeiros).

1.2.1.4.1.3 Compromissos de crédito e garantias financeiras

As perdas por imparidade associadas a compromissos de crédito e garantias financeiras são reconhecidas no passivo, na rubrica “Provisões para garantias e outros compromissos”, por contrapartida da rubrica “Provisões” (em resultados).

1.2.1.4.2 Classificação dos instrumentos financeiros por stages

A Sociedade determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- *Stage 1*: são classificadas neste stage as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas que resultem de um evento de default que poderá ocorrer num período de 12 meses após a data de reporte (perdas de crédito esperadas a 12 meses).
- *Stage 2*: são classificadas neste stage as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial (nota 1.2.1.4.3), mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem às perdas de crédito esperadas resultantes de eventos de default que poderão ocorrer ao longo do período de vida residual esperado das operações (perdas de crédito esperadas “lifetime”).

– *Stage 3*: são classificadas neste stage as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste stage correspondem a perdas de crédito esperadas “lifetime”.

1.2.1.4.3 Aumento significativo de risco de crédito

O aumento significativo do risco de crédito é determinado de acordo com um conjunto de critérios maioritariamente quantitativos, mas também qualitativos. Esses critérios baseiam-se principalmente em graus de risco dos clientes, na sua respetiva evolução com vista a detetar aumentos significativos da Probabilidade de Default (PD), complementados com outro tipo de informação na qual se salienta o comportamento dos clientes perante outras entidades do sistema financeiro.

1.2.2 Passivos financeiros

1.2.2.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Passivos financeiros ao justo valor através de resultados;
- Passivos financeiros ao custo amortizado.

1.2.2.1.1 Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Os passivos financeiros classificados na categoria de “Passivos financeiros ao justo valor através de resultados” incluem:

a) Passivos financeiros detidos para negociação

Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objetivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (exceto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

b) Passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados (“Fair Value Option”)

A Sociedade pode designar irrevogavelmente um passivo financeiro ao justo valor através de resultados, no momento do seu reconhecimento inicial, se for cumprida pelo menos uma das seguintes condições:

- O passivo financeiro é gerido, avaliado e reportado internamente ao seu justo valor; ou
- A designação elimina ou reduz significativamente o *mismatch* contabilístico das transações.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com as despesas ou receitas associadas às transações reconhecidos em resultados no momento inicial.

– As variações subseqüentes de justo valor destes passivos financeiros são reconhecidas da seguinte forma:

– A variação no justo valor atribuível a alterações do risco de crédito do passivo é reconhecida em outro rendimento integral;

O valor remanescente da variação no justo valor é reconhecido em resultados.

A periodificação dos juros e do prémio/desconto (quando aplicável) é reconhecido na rubrica de "Despesas com juros" com base na taxa de juro efetiva de cada transação.

1.2.2.1.2 Passivos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, são mensurados ao custo amortizado.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transação, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Despesas com juros", com base no método da taxa de juro efetiva.

1.2.2.2 Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações de passivos financeiros.

1.2.2.3 Desreconhecimento de passivos financeiros

A Sociedade procede ao desreconhecimento de passivos financeiros quando estes são cancelados ou extintos.

1.2.3 Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros ativos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Receitas de juros" ou "Despesas com juros" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efetiva. Os juros à taxa efetiva de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira.

A taxa de juro efetiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido atual de balanço do ativo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efetiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efetiva, custos de transação e todos os prémios ou descontos diretamente relacionados com a transação, exceto para ativos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

As receitas com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados no stage 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efetiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respetiva imparidade. Para os ativos financeiros incluídos no stage 3, os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido (deduzido de imparidade). O reconhecimento de juros é

realizado sempre de forma prospetiva, i.e. para ativos financeiros que entrem em stage 3 os juros são reconhecidos sobre o custo amortizado (líquido de imparidade) nos períodos subsequentes.

1.3 Compensação de instrumentos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe a possibilidade legal de compensar os montantes reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

1.4 Ativos tangíveis

Os ativos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzidos das respetivas amortizações acumuladas e perdas de imparidade. O custo inclui despesas que são diretamente atribuíveis à aquisição dos bens.

As despesas subsequentes com os ativos tangíveis são reconhecidos apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a Sociedade. Todas as despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

As amortizações referentes aos ativos tangíveis são calculadas segundo o método das quotas constantes, às seguintes taxas de amortização que refletem a vida útil esperada dos bens:

	<u>Número de anos</u>
<i>Imóveis:</i>	
Obras em imóveis arrendados	5
<i>Equipamento:</i>	
Mobiliário e material	8
Máquinas e ferramentas	4 a 5
Equipamento informático	3

Quando existe indicação de que um ativo possa estar em imparidade, é efetuada uma estimativa do seu valor recuperável, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um ativo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor atual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do ativo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

1.5 Ativos intangíveis

As despesas incorridas com a aquisição, produção e desenvolvimento de software são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela Sociedade necessárias à sua implementação. Estas despesas são amortizados de forma linear ao longo da vida útil esperada destes ativos, a qual se situa nos 6 anos.

As despesas diretamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como ativos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com serviços informáticos são reconhecidos como despesas quando incorridos.

1.6 Locações

A Sociedade classifica as operações de locação cumprindo os critérios definidos na IFRS 16 – Locações. Esta norma estabelece os requisitos relativamente ao âmbito, classificação reconhecimento e mensuração de locações:

- Na ótica do locador, as locações são classificadas como locações financeiras ou locações operacionais;
- Na ótica do locatário, a norma define um único modelo de contabilização de contratos de locação, que resulta no reconhecimento de um ativo sob direito de uso e de um passivo da locação para todos os contratos de locação à exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor reduzido em que o locatário poderá optar pela isenção de reconhecimento prevista na IFRS 16, sendo que, nesse caso, deverá reconhecer os pagamentos de locação associados a esses contratos como despesas.

A Sociedade optou por não aplicar esta norma aos contratos de locação a curto prazo, menor ou igual a um ano e aos contratos de locação em que o ativo subjacente tenha pouco valor, considerando para este efeito o montante de Euros 5.000. Foi utilizada, também, a opção de não aplicar esta norma a locações de ativos intangíveis.

Definição de locação

A nova definição de locação acarreta um enfoque no controlo do ativo identificado, ou seja, um contrato constitui ou contém uma locação se transmitir o direito de controlar a utilização de um ativo identificado, ou seja, obtendo substancialmente todos os benefícios económicos da utilização do mesmo e o direito de orientar o uso desse ativo identificado, durante um certo período de tempo em troca de uma retribuição.

Impactos na ótica do locatário

A Sociedade reconhece para todas as locações, com exceção das locações com um período inferior a 12 meses ou para as locações que incidam sobre ativos de valor unitário reduzido:

- Um ativo sob direito de uso, inicialmente mensurado ao custo, tendo em conta o Net Present Value (NPV) do passivo da locação, acrescido de pagamentos efetuados (fixos e/ou variáveis) deduzidos de incentivos à locação recebidos, penalidades por término (se razoavelmente certas), bem como eventuais estimativas de custo a serem suportadas pelo locatário com o desmantelamento e remoção do ativo subjacente e/ou com a restauração do local onde este está localizado. Subsequentemente é mensurado de acordo com o modelo do custo (sujeito a depreciações/amortizações de acordo com o prazo de locação de cada contrato e a testes de imparidade);
- Um passivo da locação, registado inicialmente pelo valor presente dos fluxos de caixa futuros da locação (NPV), o que inclui:
 - pagamentos fixos, deduzidos os incentivos à locação a receber;
 - pagamentos de locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, mensurados inicialmente utilizando o índice ou a taxa à data de início do contrato;
 - as quantias que deverão ser pagas pelo locatário a título de garantias de valor residual;

- o preço do exercício de uma opção de compra, se o locatário estiver razoavelmente certo de exercer essa opção;
- pagamentos de sanções por rescisão da locação, se o prazo da locação refletir o exercício de uma opção de rescisão da locação pelo locatário.

Dado que não é possível determinar facilmente a taxa de juro implícita na locação (parágrafo 26 da IFRS 16), os pagamentos da locação são descontados segundo a taxa de juro incremental de financiamento do locatário, aplicada sobre o prazo médio ponderado de cada contrato de locação. Para os contratos com termo é considerada essa data como data fim da locação, para os outros contratos sem termo é avaliado o prazo no qual o mesmo terá força executória.

Subsequentemente é mensurado da seguinte forma:

- Pelo aumento da sua quantia escriturada de forma a refletir os juros sobre o mesmo;
- Pela diminuição da sua quantia escriturada de forma a refletir os pagamentos de locação;
- A quantia escriturada é remensurada de forma a refletir quaisquer reavaliações ou alterações da locação, bem como para refletir a revisão de pagamentos de locação fixos em substância e a revisão do prazo da locação.

A Sociedade reavalia um passivo de locação (e calcula o respetivo ajustamento relacionado ao ativo sob direito de uso) sempre que:

- Houver uma alteração do prazo da locação ou na avaliação de uma opção de compra do ativo subjacente, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista;
- Houver uma alteração dos montantes a pagar ao abrigo de uma garantia de valor residual, ou dos pagamentos futuros de locação resultantes da alteração de um índice ou taxa utilizados para determinar esses pagamentos, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto inalterada (a menos que a alteração dos pagamentos de locação resulte de uma alteração das taxas de juro variáveis, nesse caso deverá ser utilizada uma taxa de desconto revista);
- Um contrato de locação é alterado mas essa alteração à locação não é contabilizada como uma locação distinta, o passivo de locação é remensurado, descontando os pagamentos de locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista.

A Sociedade não efetuou quaisquer ajustamentos para os períodos apresentados.

Os ativos sob direito de uso são depreciados/amortizados desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente, ou até ao final do prazo da locação, caso este seja anterior. Se a locação transferir a propriedade do ativo subjacente, ou se o custo do ativo sob direito de uso refletir o facto de a Sociedade ir exercer uma opção de compra, o ativo sob direito de uso deve ser depreciado/amortizado desde a data de entrada em vigor até ao fim da vida útil do ativo subjacente. A depreciação/amortização começa na data de entrada em vigor da locação.

A adoção da norma implica alterações nas demonstrações financeiras da Sociedade, nomeadamente:

- Na demonstração dos resultados:
- (i) registo em Margem financeira da despesa de juros relativo aos passivos de locação;

- (ii) registo em Outras despesas administrativas dos montantes relativos a contratos de locação de curto prazo; e
 - (iii) registo em Amortizações do exercício do custo de depreciação dos ativos sob direito de uso.
- No balanço:
- (i) registo em Ativos tangíveis, pelo reconhecimento dos ativos sob direito de uso; e
 - (ii) registo em Outros passivos pelo valor dos passivos de locação reconhecidos.
- Na demonstração dos fluxos de caixa, a rubrica Fluxos operacionais antes das variações nos ativos e passivos – Pagamentos a empregados e a fornecedores inclui montantes relativos a contratos de locação de curto prazo e a contratos de locação de ativos de baixo valor e a rubrica Reembolso de passivos de locações inclui montantes relativos a pagamentos de partes de capital do passivo de locações.

Impacto na ótica do locador

De acordo com a IFRS 16, os locadores continuarão a classificar as locações como financeiras ou operacionais, não implicando alterações significativas face ao definido na IAS 17.

1.7 Impostos sobre lucros

A Sociedade está sujeita ao regime estabelecido no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (CIRC). Adicionalmente são registados impostos diferidos resultantes das diferenças temporárias entre os resultados contabilísticos e os resultados fiscalmente aceites para efeitos de IRC sempre que haja uma probabilidade razoável de que tais impostos venham a ser pagos ou recuperados no futuro.

Os impostos sobre lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, exceto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capitais próprios, facto que implica o seu reconhecimento em capitais próprios. Os impostos diferidos reconhecidos nos capitais próprios decorrentes da reavaliação de ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são posteriormente reconhecidos em resultados no momento em que forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do exercício, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Os impostos diferidos são calculados, de acordo com o método do passivo com base no balanço, sobre as diferenças temporárias entre os valores contabilísticos dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizando as taxas de imposto aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis, das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de ativos e passivos que não afetem quer o lucro contabilístico quer o fiscal.

Os ativos por impostos diferidos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

A Sociedade procede, conforme estabelecido na IAS 12, parágrafo 74, à compensação dos ativos e passivos por impostos diferidos sempre que: (i) tenha o direito legalmente executável de compensar ativos por impostos correntes e passivos por impostos correntes, e (ii) os ativos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e ativos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os ativos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou ativos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

1.8 Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos no IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

1.9 Reconhecimento de receitas resultantes de taxas e comissões

As receitas resultantes de taxas e comissões são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efetuado no período a que se respeitam;
- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efetuado quando o referido serviço está concluído.

Quando são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro, as receitas resultantes de taxas e comissões são registadas na margem financeira.

1.10 Reporte por segmentos

A Sociedade não detém títulos de capital próprio ou de dívida que sejam negociados num mercado público, pelo que optou por não apresentar informação relativa aos segmentos de negócio e geográfico, conforme permitido pela IFRS 8.

1.11 Resultado por ação

Os resultados por ação básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos acionistas da Sociedade pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação, excluindo o número médio de ações ordinárias detidas pela Sociedade. Para o cálculo dos resultados por ação diluídos, o número médio ponderado de ações ordinárias em circulação é ajustado de forma a refletir o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras.

1.12 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/ contratação, onde se incluem a caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem.

1.13 Transações em moeda estrangeira

As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio na data da transação ou, sempre que apropriado, é usada a taxa de fecho do período anterior. Os ativos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os ativos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com exceção daqueles reconhecidos em ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de capitais próprios.

Nota 2

Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efetue julgamentos e faça estimativas necessárias de forma a decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pela Sociedade são discutidas nesta nota com o objetivo de melhorar o entendimento de como a sua aplicação afeta os resultados reportados da Sociedade e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pela Sociedade é apresentada na nota 1 às demonstrações financeiras.

Considerando que, em algumas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adotado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pela Sociedade poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efetuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras apresentam de forma adequada a posição financeira da Sociedade e o resultado das suas operações em todos os aspetos materialmente relevantes.

Os resultados das alternativas analisadas de seguida são apresentados apenas para possibilitar um melhor entendimento das demonstrações financeiras e não têm intenção de sugerir que outras alternativas ou estimativas são mais apropriadas.

Instrumentos financeiros - IFRS 9

Classificação e mensuração

A classificação e mensuração dos ativos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

A Sociedade determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de ativos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objetivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm que ser considerados, entre outros, os seguintes aspetos: a forma como o desempenho dos ativos é avaliada; os riscos que afetam o desempenho dos ativos e a forma como esses riscos são geridos.

A Sociedade monitoriza os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor através de outro rendimento integral que sejam desreconhecidos antes da sua maturidade, para perceber os motivos subjacentes à sua alienação e determinar se são consistentes com o objetivo do modelo de negócio definido para esses ativos. Esta monitorização insere-se no processo de avaliação contínua pelo Sociedade do modelo de negócio dos ativos financeiros que permanecem em carteira, para determinar se o mesmo é adequado e, caso não seja, se houve uma alteração do modelo de negócio e consequentemente uma alteração prospetiva da classificação desses ativos financeiros.

Perdas por imparidade em ativos financeiros ao custo amortizado

A determinação das perdas por imparidade para instrumentos financeiros envolve julgamentos e estimativas relativamente aos seguintes aspetos, entre outros:

Aumento significativo do risco de crédito:

As perdas por imparidade correspondem às perdas esperadas em caso de default num horizonte temporal de 12 meses, para os ativos em stage 1, e às perdas esperadas considerando a probabilidade de ocorrência de um evento de default em algum momento até à data de maturidade do instrumento financeiro, para os ativos em stage 2 e stage 3. Um ativo é classificado em stage 2 sempre que se verifique um aumento significativo no respetivo risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. Na avaliação da existência de um aumento significativo do risco de crédito, a Sociedade tem em consideração informação qualitativa e quantitativa, razoável e sustentável.

Probabilidade de incumprimento:

A probabilidade de incumprimento representa um fator determinante na mensuração das perdas de crédito esperadas. A probabilidade de incumprimento corresponde a uma estimativa da probabilidade de incumprimento num determinado período temporal, cujo cálculo é efetuado com base em dados históricos, pressupostos e expectativas sobre as condições futuras.

Perda dado o incumprimento:

Corresponde a uma estimativa da perda num cenário de incumprimento. É baseada na diferença entre os fluxos de caixa contratuais e os que a Sociedade espera receber, por via dos fluxos de caixa gerados pelo negócio do cliente ou dos colaterais do crédito. O apuramento da estimativa de perda dado o

incumprimento, tem por base, entre outros aspetos, os diferentes cenários de recuperação, informação histórica, as despesas envolvidas no processo de recuperação e a estimativa de valorização dos colaterais associados às operações de crédito.

Impostos sobre os lucros

A determinação do montante global de impostos sobre os lucros requer determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transações e cálculos para os quais a determinação do valor final de imposto a pagar é incerto durante o ciclo normal de negócios.

Outras interpretações e estimativas poderiam resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

Foi aprovada na Reunião Plenária n.º 108 em 19 de julho de 2019 a Proposta de Lei n.º 178/XIII, que veio estabelecer o regime fiscal das imparidades de crédito e das provisões para garantias para os períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2019, prevendo a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais para efeitos da dedutibilidade dos gastos com o reforço das imparidades de crédito.

Até ao final do exercício de 2023 continuarão a ser aplicadas as regras em vigor até 2018, salvo se for exercida antecipadamente a opção pela aplicação do novo regime.

Na estimativa de lucro tributável do exercício foi considerada a manutenção das regras fiscais em vigor até 2018, assumindo-se o não exercício antecipado da opção pela aplicação do novo regime.

Nas projeções de lucros tributáveis futuros, nomeadamente para efeitos na análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos realizada com referência a 31 de dezembro de 2018, foram consideradas as regras fiscais em vigor em 2018, idênticas às vigentes nos períodos de 2015, 2016 e 2017, e que através de Decretos-Regulamentares publicados no final de cada um dos referidos anos estabeleceram que os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e outras normas específicas deviam ser considerados para efeitos do apuramento dos montantes máximos das perdas por imparidade aceites para efeitos fiscais.

Na atualização da referida análise de recuperabilidade dos impostos diferidos ativos a 31 de dezembro de 2020, foi considerada a aproximação entre as regras contabilísticas e fiscais previstas na referida Proposta de Lei n.º 178/XIII, assumindo-se o não exercício antecipado da sua aplicação durante o período de adaptação de 5 anos nela previsto.

As Autoridades Fiscais têm a atribuição de rever o cálculo da matéria coletável efetuado pela Sociedade, durante um período de quatro anos (ou durante o período de exercício do direito de qualquer dedução ou crédito de imposto, caso tal tenha sido efetuado). Desta forma, é possível que haja correções à matéria coletável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal. No entanto, é convicção do Conselho de Administração da Sociedade, de que não haverá correções significativas aos impostos sobre lucros registados nas demonstrações financeiras.

Nota 3

Margem financeira

Esta rubrica é composta por:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Receitas de juros:</i>		
De aplicações em instituições de crédito	134	11.751
De crédito a clientes	457.704	304.674
De títulos de dívida	1.120	1.124
	458.958	317.549
<i>Despesas com juros:</i>		
Juros de locações	2.369	3.330
	2.369	3.330
<i>Margem financeira</i>	456.589	314.219

A rubrica de receitas de juros é originada, na sua totalidade, por ativos financeiros registados ao custo amortizado.

As receitas e despesas resultantes de taxas e comissões que são registados em resultados na rubrica Receitas de juros, podem ser analisadas como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Despesas resultantes de comissões pagas	-	-
Receitas resultantes de comissões cobradas	86.229	62.239
	86.229	62.239

A rubrica De aplicações em instituições de crédito, no montante de Euros 134 (2019: Euros 11.751) refere-se a juros de aplicações de curto prazo celebradas com o Banco Comercial Português, S.A., a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e o Banco BIC Português, S.A., conforme mencionado na nota 15.

Nota 4

Resultados de taxas e comissões

Esta rubrica é composta por:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Receitas de taxas e comissões:</i>		
Por garantias prestadas	40.828	55.732
Por compromissos perante terceiros	784	9.168
Por serviços bancários prestados	314.717	281.484
	<u>356.329</u>	<u>346.384</u>
<i>Despesas de taxas e comissões:</i>		
Por serviços bancários prestados por terceiros	1.336	1.235
	<u>1.336</u>	<u>1.235</u>
<i>Resultados de taxas e comissões</i>	<u>354.993</u>	<u>345.149</u>

A rubrica Por garantias prestadas, no montante de Euros 40.828 (2019: Euros 55.732) refere-se a garantias com a natureza de substitutos de crédito.

A rubrica Por serviços bancários prestados, inclui o montante de Euros 288.810 (2019: Euros 248.624) referente à comissão cobrada pela gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimentos em Moçambique, conforme mencionado na nota 31.

Nota 5

Resultados em operações financeiras

Esta rubrica é composta por:

	2020 Euros	2019 Euros
Ganhos / (perdas) em ativos financeiros ao justo valor através de resultados	73	34
	<u>73</u>	<u>34</u>

Nota 6

Outras receitas / (despesas) operacionais

Esta rubrica é composta por:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Receitas:</i>		
Reembolso de despesas	8.922	17.000
Rendimentos da prestação de serviços diversos	90.000	-
	<u>98.922</u>	<u>17.000</u>
<i>Despesas:</i>		
Quotizações e donativos	(21.360)	(16.385)
Contribuição sobre o setor bancário	(537)	(193)
Adicional de solidariedade sobre o setor bancário	(88)	-
Contribuição para o Fundo de Resolução	(1.252)	(1.057)
Outras despesas operacionais	(872)	(877)
	<u>(24.109)</u>	<u>(18.512)</u>
	<u>74.813</u>	<u>(1.512)</u>

A rubrica Reembolso de despesas inclui o montante de Euros 992 (2019: Euros 17.000) referente ao reembolso de despesas efetuadas por clientes relacionadas com despesas de advogados por serviços prestados na negociação.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 5.000 (2019: Euros 0) referente ao reembolso de despesas judiciais e honorários de advogado incorridas com a cobrança de créditos.

A rubrica Contribuição sobre o setor bancário é estimada de acordo com o disposto na Lei n.º 55-A/2010. A determinação do montante a pagar incide sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Adicional de solidariedade sobre o setor bancário é calculada de acordo com o disposto na Lei n.º 27-A/2020. A determinação do montante a pagar incide igualmente sobre: (i) o passivo médio anual apurado em balanço deduzido dos fundos próprios de base (Tier 1) e dos fundos próprios complementares (Tier 2) e os depósitos abrangidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos; e (ii) o valor nominal dos instrumentos financeiros derivados.

A rubrica Contribuição para o Fundo de Resolução inclui as contribuições periódicas obrigatórias para o Fundo Português, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 24/2013. As contribuições periódicas são calculadas de acordo com uma taxa base a aplicar em cada ano, determinada pelo Banco de Portugal, por instrução, podendo ser ajustada em função do perfil de risco da instituição, sobre a base de incidência objetiva das referidas contribuições. As contribuições periódicas incidem sobre o passivo das instituições participantes do Fundo, definido nos termos do artigo 10º do referido Decreto-Lei, deduzido

dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos.

A rubrica Outras despesas operacionais inclui o montante de Euros 0 (2019: Euros 15) referente a diferenças cambiais registadas no exercício.

Nota 7

Despesas de pessoal

Esta rubrica é composta por:

	2020 Euros	2019 Euros
Remunerações	534.221	506.295
Encargos sociais obrigatórios	125.553	128.317
Outros encargos	1.916	4.379
	661.690	638.991

O valor total de remunerações fixas atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização, no exercício de 2020, registado na rubrica Remunerações, ascendeu ao montante de Euros 125.323 (2019: Euros 185.568).

O valor acima referido pode ser analisado como se segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Sara Maria Murta Ribeiro	(2.653)	35.339
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	44.049	66.938
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	83.927	83.291
	125.323	185.568

Relativamente aos exercícios de 2020 e 2019, não foram atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização quaisquer importâncias a título de remuneração variável.

Nos exercícios de 2020 e 2019, não existiram remunerações diferidas não pagas nem remunerações diferidas, pagas ou objeto de reduções resultantes de ajustamentos introduzidos em função do desempenho individual dos Órgãos de Administração e Fiscalização.

Durante o exercício de 2020, relativamente aos Órgãos de Administração e Fiscalização, foram ainda suportados custos com contribuições para a Segurança Social, fundo de pensões e com o serviço de assistência médico-social (SAMS) no montante de Euros 35.750 (2019: Euros 54.346).

Não foram efetuadas, no exercício de 2020, novas contratações de colaboradores que se enquadrem num dos critérios previstos no n.º 2 do artigo 1.º do Aviso n.º10/2011 do Banco de Portugal.

O valor total de outras regalias e compensações atribuídas aos Órgãos de Administração e Fiscalização, no exercício de 2020, ascendeu ao montante de Euros 2.303 (2019: Euros 7.166).

O valor referido pode ser analisado como se segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Gastos com comunicações:</i>		
Sara Maria Murta Ribeiro	33	177
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	226	702
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	467	757
	<u>726</u>	<u>1.636</u>
<i>Gastos com viaturas ligeiras de passageiros:</i>		
Sara Maria Murta Ribeiro	19	904
Bernardo Forjaz Vieira Ivo Cruz	1.016	2.045
Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz	541	2.581
	<u>1.577</u>	<u>5.530</u>
	<u>2.303</u>	<u>7.166</u>

A rubrica Outros encargos inclui o montante de Euros 0 (2019: Euros 1.409) referente a custos com o serviço de assistência médico-social (SAMS) de colaboradores destacados do Banco BPI, S.A., a desempenharem funções na Sociedade.

O efetivo médio de trabalhadores ao serviço da Sociedade, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	2020	2019
Administração	2	2
Diretores e Subdiretores	6	4
Quadros técnicos	8	7
	<u>16</u>	<u>13</u>

Nota 8

Outras despesas administrativas

Esta rubrica é composta por:

	2020 Euros	2019 Euros
Água, energia e combustíveis	4.884	7.575
Impressos e material de consumo corrente	2.003	5.689
Material de higiene e limpeza	225	-
Outros fornecimentos de terceiros	1.337	5.121
Rendas e alugueres	-	1.005
Comunicação e despesas de expedição	8.393	8.150
Deslocações, estadas e representação	2.085	41.295
Publicidade e edição de publicações	-	523
Conservação e reparação	16.267	17.656
Formação de pessoal	2.735	4.336
Seguros	32.355	26.322
Avenças e honorários	7.056	17.332
Serviços judiciais, de contencioso e notariado	3.502	1.850
Informática	84.974	74.567
Limpeza	5.587	5.593
Banco de dados	1.234	698
Outros serviços especializados	92.035	100.261
Outros serviços de terceiros	5.042	6.138
	269.714	324.111

A rubrica Outros fornecimentos de terceiros inclui o montante de Euros 446 (2019: Euros 3.300) referente a custos com alimentação.

A rubrica Rendas e alugueres inclui o montante de Euros 0 (2019: Euros 1.005) referente a encargos de locação de curto prazo.

A rubrica Deslocações, estadas e representação no montante de Euros 2.085 (2019: Euros 41.295) refere-se a viagens de promoção da Sociedade.

A rubrica Conservação e reparação inclui o montante de Euros 15.926 (2019: Euros 16.694) referente a despesas comuns de condomínio.

A rubrica Seguros inclui o montante de Euros 13.237 (2019: Euros 13.474) referente a seguros de responsabilidade civil.

A mesma rubrica inclui o montante de Euros 10.125 (2019: Euros 7.705) referente a seguros de saúde.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 6.480 (2019: Euros 2.295) referente a seguros de acidentes de trabalho.

A rubrica Avenças e honorários inclui o montante de Euros 1.276 (2019: Euros 17.000) referente a honorários de advogados.

A rubrica Informática inclui o montante de Euros 44.504 (2019: Euros 44.504) referente a custos com serviços técnicos informáticos ao ambiente aplicacional.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 14.043 (2019: Euros 14.043) referente a custos com a solução tecnológica de gestão *off-site* dos serviços de *backup*.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 13.530 (2019: Euros 6.642) referente a custos com o serviço de implementação de sistema informático de suporte ao negócio.

A rubrica Outros serviços especializados inclui o montante de Euros 75.719 (2019: Euros 76.818) referente a custos com serviços prestados à Sociedade em regime de outsourcing.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 9.742 (2019: Euros 0) referente à reversão de um acréscimo para encargos com consultores na preparação do plano de recuperação.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 0 (2019: Euros 8.598) referente a encargos com serviços jurídicos.

A rubrica Outros serviços de terceiros inclui o montante de Euros 0 (2019: Euros 1.845) referente a participação em ações e eventos.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 2.500 (2019: Euros 2.340) referente à taxa de supervisão do Banco Central Europeu.

Os honorários reconhecidos como encargos com a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas são os seguintes:

	2020 Euros	2019 Euros
Serviços de Auditoria e Revisão legal das contas	26.058	13.370

Nota 9

Amortizações do exercício

Esta rubrica é composta por:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Ativos fixos tangíveis</i>		
Equipamento		
Mobiliário e material	285	1.326
Máquinas e ferramentas	-	579
Equipamento informático	1.888	19.310
	<u>2.173</u>	<u>21.215</u>

Direito de uso		
Imóveis	59.548	59.923
Viaturas	12.436	13.265
	<u>71.984</u>	<u>73.188</u>
	<u>74.157</u>	<u>94.403</u>

Nota 10

Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado

A Imparidade de ativos financeiros ao custo amortizado, líquida de reversões e recuperações, é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Crédito concedido a clientes:</i>		
Dotações	457.851	94.148
Reversões	<u>(381.853)</u>	<u>(5.713)</u>
	75.998	88.435
<i>Devedores e outras aplicações:</i>		
Dotações	53.114	37.467
Reversões	<u>(29.307)</u>	<u>(5.668)</u>
	<u>23.807</u>	<u>31.799</u>
	<u>99.805</u>	<u>120.234</u>

Nota 11

Provisões

As provisões, líquidas de reversões, são analisadas como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Provisões para garantias e outros compromissos:</i>		
Dotações	129.637	6.648
Reversões	<u>(59.304)</u>	<u>(46.056)</u>
	<u>70.333</u>	<u>(39.408)</u>

Nota 12

Impostos

O encargo com impostos sobre lucros no exercício é analisado como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Impostos correntes:</i>		
Do exercício	11.223	10.950
Correções relativas a exercícios anteriores	2.380	-
	<u>13.603</u>	<u>10.950</u>
<i>Impostos diferidos:</i>		
Diferenças temporárias	(38.108)	(18.186)
Prejuízos fiscais reportáveis	(79.949)	(108.830)
	<u>(118.057)</u>	<u>(127.016)</u>
<i>Total de impostos</i>	<u>(104.454)</u>	<u>(116.066)</u>

A Sociedade está sujeita a tributação em sede de imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) e correspondente Derrama.

O cálculo do imposto corrente e diferido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 e 2019 foi apurado com base numa taxa nominal de IRC e Derrama Municipal, à taxa conjunta de 22,5%, de acordo com o artigo 87.º do Código do IRC, na redação conferida pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e com o artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, acrescida de uma taxa adicional referente à Derrama Estadual correspondente a 3% (para lucros tributáveis acima dos 1,5 milhões de Euros), a 5% (para lucros tributáveis acima de 7,5 milhões de euros e até 35 milhões de euros) e a 9% (para lucros tributáveis acima de 35 milhões de euros).

As declarações de autoliquidação da Sociedade ficam sujeitas a inspeção e eventual ajustamento pelas Autoridades Fiscais durante um período de quatro anos, exceto quando tenha havido reporte prejuízos fiscais, deduções de crédito de imposto, bem como quaisquer outras deduções (em que este prazo passará a ser o do exercício desse direito). Assim, poderão vir a ter lugar eventuais liquidações adicionais de impostos devido essencialmente a diferentes interpretações da legislação fiscal. No entanto, é convicção da Administração da Sociedade que, no contexto das demonstrações financeiras, não ocorrerão encargos adicionais de valor significativo.

A reconciliação da taxa de imposto é analisada como segue:

	2020		2019	
	%	Euros	%	Euros
Resultado antes de impostos		(289.231)		(480.441)
Imposto apurado com base na taxa de imposto	21,00%	60.739	21,00%	100.894
Derrama	0,85%	2.472	0,25%	1.212
Custos não dedutíveis	(0,52%)	(1.495)	(0,69%)	(3.325)
Correções relativas a exercícios anteriores	8,49%	24.561	5,85%	28.093
Incentivos fiscais não reconhecidos em resultados	10,17%	29.400	0,03%	142
Tributação autónoma	(3,88%)	(11.223)	(2,28%)	(10.950)
	<u>36,11%</u>	<u>104.454</u>	<u>24,16%</u>	<u>116.066</u>

O montante de impostos diferidos reconhecidos em resultados é atribuível às rubricas seguintes:

	2020 Euros	2019 Euros
Imparidade do crédito	(22.456)	(27.053)
Outras provisões	(15.825)	8.867
Outros ativos	173	-
Prejuízos fiscais	(79.949)	(108.830)
	<u>(118.057)</u>	<u>(127.016)</u>

Nota 13

Resultados por ação

O resultado por ação é calculado da seguinte forma:

	2020 Euros	2019 Euros
Resultado líquido	(184.777)	(364.375)
Número médio de ações	<u>18.723.110</u>	<u>18.723.110</u>
Resultado por ação básico	(0,01)	(0,02)
Resultado por ação diluído	(0,01)	(0,02)

O resultado por ação básico é calculado efetuando a divisão do resultado atribuível aos acionistas da Sociedade pelo número médio ponderado de ações ordinárias em circulação durante o ano.

O resultado por ação diluído é calculado ajustando o efeito de todas as potenciais ações ordinárias diluidoras ao número médio ponderado de ações ordinárias em circulação e ao resultado líquido atribuível aos acionistas da Sociedade.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, a Sociedade não detinha potenciais ações ordinárias diluidoras, pelo que o resultado por ação diluído é igual ao resultado por ação básico.

Nota 14

Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Outros depósitos à ordem	5.207.558	65.709
	<u>5.207.558</u>	<u>65.709</u>

O escalonamento desta rubrica por prazos de vencimento é apresentado como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Até 3 meses	5.207.558	65.709
	<u>5.207.558</u>	<u>65.709</u>

Nota 15

Aplicações em instituições de crédito

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Aplicações em instituições de crédito		
Banco BIC Português, S.A.	-	3.278.674
Banco Comercial Português, S.A.	-	1.447.800
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	2.279.300	2.605.200
Periodificações	-	102
	<u>2.279.300</u>	<u>7.331.776</u>

O escalonamento desta rubrica por prazos de vencimento é apresentado como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Até 3 meses	-	4.726.538
De 3 meses a 1 ano	2.279.300	2.605.238
	<u>2.279.300</u>	<u>7.331.776</u>

Em 31 de dezembro de 2020, a taxa de remuneração média destas aplicações em 2020 ascende a 0,01% (2019: 0,11%).

Nota 16

Crédito a clientes

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
<i>Empresas</i>		
Operações de crédito	10.239.923	10.482.501
Contas correntes	-	-
Crédito sindicado	-	-
	<u>10.239.922</u>	<u>10.482.501</u>
<i>Particulares</i>		
Operações de crédito	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>10.239.922</u>	<u>10.482.501</u>
<i>Crédito vencido:</i>		
Até 3 meses	-	-
De 3 meses a 1 ano	-	-
De 1 a 3 anos	-	-
Mais de 3 anos	-	-
	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>10.239.922</u>	<u>10.482.501</u>
Imparidade do crédito	<u>(206.745)</u>	<u>(130.747)</u>
	<u>10.033.177</u>	<u>10.351.754</u>

A rubrica Operações de crédito respeita a contratos de crédito de médio e longo prazo.

A rubrica Contas correntes é constituída por contratos de crédito na forma de “*revolving*”.

A rubrica Crédito vencido refere-se aos valores de capital das prestações vencidas e não cobradas, bem como ao capital vincendo relativo a contratos em contencioso.

À data de 31 de dezembro de 2020, a carteira de clientes inclui créditos que, face a dificuldades financeiras do cliente, foram objeto de alteração das condições iniciais do contrato no montante de Euros 447.996 os quais apresentam uma imparidade de Euros 90.009.

À data de 31 de dezembro de 2019 não existiam créditos em situação de reestruturação.

Os créditos renegociados são ainda objeto de uma análise de imparidade que resulta da reavaliação da expectativa face aos novos fluxos de caixa, inerentes às novas condições contratuais, atualizada a taxa de juro original efetiva tomando ainda em consideração os novos colaterais apresentados.

A carteira de crédito total que inclui, para além do crédito a clientes, as garantias e os avales prestados, detalhada por *stage* segundo definido na IFRS 9, é apresentada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Stage 1:</i>		
Valor bruto	9.778.353	10.622.298
Imparidade	(98.280)	(106.726)
	<u>9.680.073</u>	<u>10.515.572</u>
<i>Stage 2:</i>		
Valor bruto	-	569.097
Imparidade	-	(30.204)
	<u>-</u>	<u>538.893</u>
<i>Stage 3:</i>		
Valor bruto	1.390.110	894.333
Imparidade	(823.932)	(638.950)
	<u>566.178</u>	<u>255.383</u>
	<u>10.246.251</u>	<u>11.309.848</u>

A carteira de crédito total apresentada no quadro acima inclui o crédito concedido a clientes no montante de Euros 10.274.130 (2019: Euros 10.573.097) e as garantias e avales prestados (nota 30), no montante de Euros 894.333 (2019: Euros 1.512.631).

A rubrica de imparidade foi determinada de acordo com o referido na política contabilística descrita na nota 1.2.1.4, incluindo a Provisão para garantias e outros compromissos (nota 25) no montante de Euros 715.466 (2019: Euros 645.133).

O escalonamento da rubrica Crédito a clientes por prazos de vencimento é o seguinte como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Até 3 meses	174.822	262.162
De 3 meses a 1 ano	837.011	1.330.882
De 1 a 5 anos	9.228.089	8.889.457
Duração indeterminada	-	-
	10.239.922	10.482.501

A rubrica Crédito a clientes, de acordo com o tipo de garantia, é apresentada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
Créditos com garantias reais	4.875.997	4.581.046
Créditos sem garantias	-	-
Créditos com outras garantias	5.363.925	5.901.455
	10.239.922	10.482.501
<i>Crédito vencido:</i>		
Créditos com garantias reais	-	-
Créditos sem garantias	-	-
Créditos com outras garantias	-	-
	-	-
	10.239.922	10.482.501

A exposição do crédito vincendo por montante emprestado é apresentada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Capital vincendo:</i>		
Inferior a 250.000	45.777	47.222
Superior a 250.000 e inferior a 1.000.000	1.708.333	1.971.875
Superior a 1.000.000	8.520.020	8.554.000
	10.274.130	10.573.097
Juros a receber	50.035	23.921
<i>Comissões ao custo amortizado:</i>		
Proveito	(84.243)	(114.517)
Custo	-	-
	(84.243)	(114.517)
	10.239.922	10.482.501

O crédito vincendo, de acordo com o tipo de taxa, é apresentado como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Crédito vincendo:</i>		
Taxa fixa	-	-
Taxa variável	10.239.922	10.482.501
	<u>10.239.922</u>	<u>10.482.501</u>

As taxas de juro médias por tipo de produto podem ser analisadas como segue:

	2020	2019
Operações de crédito	3,54%	3,50%

Os movimentos da Imparidade do crédito são analisados como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Saldo em 1 de janeiro	130.747	193.360
Dotações	457.851	94.148
Reversões	(381.853)	(5.713)
Utilizações	-	(151.048)
Saldo em 31 de dezembro	<u>206.745</u>	<u>130.747</u>

Os juros e despesas sobre crédito vencido que não estejam cobertas por garantias reais são anuladas até três meses após a data de vencimento da operação ou da primeira prestação em atraso. Os juros e despesas não registadas, sobre os créditos acima referidos apenas são reconhecidas no exercício que venham a ser recebidas. A 31 de dezembro de 2020 a anulação de proveitos ascende a Euros 134.562 (2019: Euros 134.562).

Nota 17

Instrumentos de dívida

Por forma a cumprir um requisito mínimo de cobertura de liquidez de 100%, obrigatório a partir de 1 de janeiro de 2018, 60% desde 1 de outubro de 2015, previsto no Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho ("CRR"), a Sociedade adquiriu uma carteira de obrigações do tesouro por forma a deter ativos líquidos de alta qualidade.

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Obrigações e outros títulos de rendimento fixo:</i>		
De emissores públicos	53.089	53.435
De outros emissores	-	-
	<u>53.089</u>	<u>53.435</u>

Em 31 de dezembro de 2020, a carteira de Instrumentos de dívida é analisada como segue:

Denominação	País	Data de vencimento	Taxa de juro	Valor nominal Euros	Valor balanço Euros	Justo Valor Euros
<i>De emissores públicos:</i>						
OT 2.875% OCT2025	Portugal	Outubro, 2025	2,875%	51.000	53.089	59.462
				<u>51.000</u>	<u>53.089</u>	<u>59.462</u>

Em 31 de dezembro de 2019, a carteira de Instrumentos de dívida é analisada como segue:

Denominação	País	Data de vencimento	Taxa de juro	Valor nominal Euros	Valor balanço Euros	Justo Valor Euros
<i>De emissores públicos:</i>						
OT 2.875% OCT2025	Portugal	Outubro, 2025	2,875%	51.000	53.435	59.560
				<u>51.000</u>	<u>53.435</u>	<u>59.560</u>

Nota 18

Outros valores a receber

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Outros devedores	<u>86.347</u>	<u>145.510</u>
	86.347	145.510
Imparidade para outros valores a receber	<u>(85.607)</u>	<u>(61.800)</u>
	<u>740</u>	<u>83.710</u>

Os movimentos da imparidade para outros valores a receber são analisados como segue:

	2020	2019
	Euros	Euros
Saldo em 1 de janeiro	61.800	44.356
Dotações	53.114	37.467
Reversões	(29.307)	(5.668)
Utilizações	-	(14.355)
Saldo em 31 de dezembro	<u>85.607</u>	<u>61.800</u>

Nota 19

Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica é composta pelas unidades de participação no Fundo de Compensação do Trabalho no montante de Euros 3.504 (2019: Euros 1.369). As unidades de participação referem-se ao valor das entregas para o fundo de capitalização individual que visa garantir o pagamento até metade das compensações devidas por cessação de contrato de trabalho conforme estabelecido pelo artigo 12.º da Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto.

Nota 20

Ativos tangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020	2019
	Euros	Euros
Imóveis		
Obras em imóveis arrendados	13.523	13.523
Equipamento		
Mobiliário e material	62.132	62.132
Máquinas e ferramentas	12.206	12.206
Equipamento informático	35.691	35.691
Direito de uso		
Imóveis	896.596	898.851
Viaturas	64.555	53.059
	<u>1.084.703</u>	<u>1.075.462</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	(74.157)	(94.403)
Relativas a exercícios anteriores	(844.785)	(750.382)
	<u>(918.942)</u>	<u>(844.785)</u>
	<u>165.761</u>	<u>230.677</u>

Os movimentos da rubrica Ativos tangíveis, durante o ano de 2020, são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Abates Euros	Outros ajustam. Euros	Saldo em 31 dezembro Euros
<i>Custo de aquisição:</i>					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	13.523	-	-	-	13.523
Equipamento					
Mobiliário e material	62.132	-	-	-	62.132
Máquinas e ferramentas	12.206	-	-	-	12.206
Equipamento informático	35.691	-	-	-	35.691
Direito de uso					
Imóveis	898.851	-	-	(2.255)	896.596
Viaturas	53.059	-	-	11.496	64.555
	<u>1.075.462</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>9.241</u>	<u>1.084.703</u>
<i>Depreciações acumuladas:</i>					
Imóveis					
Obras em imóveis arrendados	13.523	-	-	-	13.523
Equipamento					
Mobiliário e material	59.506	285	-	-	59.791
Máquinas e ferramentas	12.206	-	-	-	12.206
Equipamento informático	29.910	1.888	-	-	31.798
Direito de uso					
Imóveis	689.119	59.548	-	-	748.667
Viaturas	40.521	12.436	-	-	52.957
	<u>844.785</u>	<u>74.157</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>918.942</u>
	<u>230.677</u>	<u>(74.157)</u>	<u>-</u>	<u>9.241</u>	<u>165.761</u>

Nota 21

Ativos intangíveis

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
<i>Ativos intangíveis</i>		
Software	310.252	310.252
Em curso	-	-
	<u>310.252</u>	<u>310.252</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>		
Relativas ao exercício corrente	-	-
Relativas a exercícios anteriores	(310.252)	(310.252)
	<u>(310.252)</u>	<u>(310.252)</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>

Os movimentos da rubrica Ativos intangíveis, durante o ano de 2020 são analisados como segue:

	Saldo em 1 janeiro Euros	Aquisições/ Dotações Euros	Transf. Euros	Abates Euros	Saldo em 31 dezembro Euros
<i>Custo de aquisição</i>					
<i>Software</i>					
Gerados	<u>310.252</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>310.252</u>
	<u>310.252</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>310.252</u>
<i>Amortizações acumuladas</i>					
<i>Software</i>	<u>310.252</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>310.252</u>
	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>-</u>

Nota 22

Ativos e passivos por impostos correntes

A diferença entre a carga fiscal imputada e a carga fiscal paga é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Carga fiscal imputada (dotações)	(11.223)	(10.950)
Carga fiscal paga	<u>11.565</u>	<u>14.905</u>
<i>Diferença:</i>		
A receber	7.569	9.949
A pagar	(11.223)	(11.565)

A carga fiscal paga inclui pagamentos por conta, retenções na fonte e entregas adicionais.

A provisão para impostos sobre lucros foi calculada de acordo com os critérios fiscais vigentes à data do balanço.

A diferença a receber no montante de Euros 7.569 (2019: Euros 9.949) refere-se a pagamentos especiais por conta. Estes pagamentos serão deduzidos à coleta dos quatro ou seis exercícios seguintes.

Nota 23

Ativos e passivos por impostos diferidos

Os ativos e passivos por impostos diferidos reconhecidos em balanço podem ser analisados como segue:

	2020		2019	
	Ativos Euros	Passivos Euros	Ativos Euros	Passivos Euros
Imparidade do crédito	59.029	-	36.573	-
Outras provisões	160.980	-	145.155	-
Outros ativos	952	-	1.125	-
Prejuízos fiscais	607.863	-	527.914	-
	828.824	-	710.767	-
Impostos diferidos líquidos	828.824		710.767	

Os ativos por impostos diferidos relativos a prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto são reconhecidos quando exista uma expectativa razoável de haver lucros tributáveis futuros. A incerteza de recuperabilidade de prejuízos fiscais reportáveis e crédito de imposto é considerada no apuramento de ativos por impostos diferidos.

Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que nos termos da legislação aplicável, a Sociedade possa compensar ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

O cálculo do imposto diferido sobre prejuízos fiscais reportáveis foi apurado pela Sociedade com base na taxa nominal de IRC de 21%, de acordo com o artigo 87.º do Código do IRC, conforme mencionado na nota 12.

O movimento do imposto diferido é analisado como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Saldo em 1 de janeiro	710.767	583.751
Reconhecido em resultados	118.057	127.016
Saldo em 31 de dezembro	828.824	710.767

De acordo com o n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 27-A/2020, a contagem do prazo de reporte de prejuízos fiscais previsto no n.º 1 do artigo 52.º do Código do IRC, aplicável aos prejuízos fiscais vigentes no primeiro dia do período de tributação de 2020, fica suspensa durante esse período de tributação e o seguinte.

Neste sentido, o imposto diferido ativo relativo a prejuízos fiscais reportáveis, por data de caducidade, é analisado como segue:

Ano de caducidade	2020 Euros	2019 Euros
2022	-	88.595
2023	-	116.065
2024	88.595	82.087
2025	116.065	
2026	109.240	32.615
2027	-	98.239
2028	32.615	110.313
2029	98.239	-
2030	163.109	-
	607.863	527.914

Nota 24

Outros ativos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
IVA a recuperar	5.328	2.001
Despesas com encargo diferido	15.732	22.188
Outras receitas a receber	145.252	103.371
Outras operações a regularizar	6.169	-
	172.481	127.560

A rubrica Outras receitas a receber no montante de Euros 145.252 (2019: Euros 103.371) refere-se à comissão a receber pela gestão do Fundo Português de Apoio ao Investimentos em Moçambique.

Nota 25

Provisões para garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Provisões para compromissos e garantias concedidos	715.466	645.133
Outras provisões	5.000	5.000
	720.466	650.133

Os movimentos da rubrica Provisões para compromissos e garantias concedidos são analisados como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Saldo em 1 de janeiro	650.133	689.541
Dotações	129.637	6.648
Reversões	(59.304)	(46.056)
Saldo em 31 de dezembro	720.466	650.133

Nota 26

Outros passivos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020 Euros	2019 Euros
Rendas a pagar	163.342	232.896
Setor público administrativo	23.076	41.145
Encargos a pagar com férias e subsídios de férias	60.391	66.908
Encargos sociais obrigatórios	14.057	15.891
Outros encargos a pagar	81.357	68.571
Receitas com rendimento diferido	11.603	13.881
Outras operações a regularizar	6.136	20.587
	359.962	459.879

A rubrica Rendas a pagar corresponde ao valor dos passivos de locação reconhecidos no âmbito da IFRS 16, conforme descrito na política contabilística na nota 1.6. Os pagamentos futuros mínimos relativos aos contratos de locação operacional, por maturidade, são os seguintes:

	2020 Euros	2019 Euros
Até 1 ano	74.804	76.947
De 1 a 5 anos	90.756	160.211
	165.560	237.158
Custos a periodificar em margem financeira	(2.218)	(4.262)
	163.342	232.896

A rubrica Setor público administrativo inclui o montante de Euros 8.335 (2019: Euros 12.539) referente a retenção de imposto na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente.

A mesma rubrica inclui também o montante de Euros 11.589 (2019: Euros 16.751) referente a contribuições obrigatórias para a segurança social.

A rubrica Outros encargos a pagar inclui o montante de Euros 18.813 (2019: Euros 10.610) referente a custos com informática.

A rubrica Outros encargos a pagar inclui também o montante de Euros 21.525 (2019: Euros 31.267) referente a encargos com serviços de consultores.

A mesma rubrica inclui ainda o montante de Euros 10.686 (2019: Euros 10.735) referente encargos com serviços de contabilidade.

A rubrica Outras operações a regularizar inclui o montante de Euros 5.000 (2019: Euros 0) referente a comissões de estudo de dossier cobradas relativas a processos em fase de análise.

Nota 27

Capital

O capital social no montante de Euros 18.723.110 (2019: Euros 18.723.110), representado por 23.403.888 ações com o valor nominal de Euros 0,80, encontra-se integralmente subscrito e realizado.

À data de 31 de dezembro de 2020, o capital social da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, S.A. é detido a 80,535% pelo Estado Português, 4,273% pelo Banco BPI, S.A., 4,273% pelo Novo Banco, S.A., 4,273% pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., 4,273% pelo Banco Comercial Português, S.A. e 2,373% pela Corporación Andina de Fomento, S.A..

Nota 28

Reserva legal

A reserva legal só pode ser utilizada para cobrir prejuízos acumulados ou para aumentar o capital. A legislação portuguesa aplicável ao setor financeiro exige que a reserva legal seja anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até a um limite igual ao valor do capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

Nota 29

Outras reservas e lucros retidos

Esta rubrica é analisada como segue:

2020	2019
Euros	Euros

Reserva legal	-	-
Outras reservas e lucros retidos	(877.981)	(513.606)
	<u>(877.981)</u>	<u>(513.606)</u>

Nota 30

Garantias e outros compromissos

Esta rubrica é analisada como segue:

	2020	2019
	Euros	Euros
Garantias e avales prestados	894.333	1.512.631
Garantias e avales recebidos	26.536.551	29.071.283
Compromissos perante terceiros	-	-
Compromissos assumidos por terceiros	12.000.000	12.000.000

As garantias e avales prestados estão relacionados com operações de crédito, em que a Sociedade presta uma garantia em relação a crédito concedido a um cliente por uma entidade terceira.

De acordo com as suas características específicas, espera-se que algumas destas garantias expirem sem terem sido exigidas, pelo que estas operações não representam necessariamente fluxos de saída de caixa.

As garantias e avales recebidos estão relacionados com contragarantias que a Sociedade obtém na sequência da concessão de créditos e na prestação de garantias acima mencionadas.

Os compromissos perante terceiros constituem partes não utilizadas de facilidades de crédito concedidas a clientes empresas.

Nota 31

Ativos sob gestão e custódia

Nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro, que regula os organismos de investimento coletivo, as Sociedades Gestoras, em conjunto com o banco depositário dos fundos, respondem solidariamente perante os participantes dos fundos pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos da lei portuguesa e nos regulamentos de gestão dos fundos administrados.

O valor total dos ativos geridos pela Sociedade é analisado como se segue:

	2020	2019
	Euros	Euros
Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique	19.367.000	19.367.000
Outros ativos	3.883.673	3.883.673

Compete à Sociedade praticar todos os atos e operações necessários ou convenientes à boa administração dos ativos, de acordo com critérios de elevada diligência e competência profissional.

Nota 32

Factos relevantes ocorridos durante o ano de 2020 e eventos subsequentes

O novo coronavírus (“COVID-19”) tem vindo a afetar um conjunto muito alargado de países, tendo infetado milhares de pessoas em todo o mundo. Os dados conhecidos sugerem que estes números vão continuar a aumentar. Neste contexto, a Sociedade adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade, incluindo, entre outras, as recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância e segregação de equipas, procurando maximizar a resiliência da organização.

Tendo presente o alastrar desta situação em termos mundiais, e em particular em algumas economias da zona Euro, a Sociedade considera ainda ser prematuro estimar eventuais impactos. Contudo, salienta-se que têm sido emitidas notas por parte de entidades supranacionais e agências de rating no sentido da revisão em baixa das perspetivas de crescimento económico mundial e europeu nos próximos anos.

Dependendo da profundidade e da extensão temporal dos impactos disruptivos, a atividade e rentabilidade da Sociedade será afetada em maior ou menor grau. Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos ativos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

Nota 33

Justo valor

A 31 de dezembro de 2020, a decomposição dos ativos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contabilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	2020	
	Valor contabilístico Euros	Justo valor Euros
<i>Ativos financeiros:</i>		
Outros depósitos à ordem	5.207.558	5.207.558
Aplicações em instituições de crédito	2.279.300	2.279.300
Crédito a clientes	10.033.177	10.058.791
Instrumentos de dívida	53.089	59.462

A 31 de dezembro de 2019, a decomposição dos ativos e passivos financeiros da Sociedade contabilizados ao valor contábilístico (custo histórico) e ao seu justo valor é analisado como segue:

	2019	
	Valor contábilístico Euros	Justo valor Euros
<i>Ativos financeiros:</i>		
Outros depósitos à ordem	65.709	65.709
Aplicações em instituições de crédito	7.331.776	7.331.776
Crédito a clientes	10.351.754	10.440.928
Instrumentos de dívida	53.435	54.440

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do justo valor dos ativos e passivos financeiros registados no balanço ao custo amortizado são analisados como segue:

Outros depósitos à ordem

Atendendo ao prazo extremamente curto associado a estes instrumentos financeiros, o valor de balanço é uma razoável estimativa do seu justo valor.

Aplicações em instituições de crédito

Para os recursos em instituições de crédito foi considerado que o valor de balanço é uma estimativa razoável do seu justo valor, atendendo à tipologia das operações e ao prazo associado.

Crédito a clientes

O justo valor do crédito a clientes é estimado com base na atualização dos fluxos de caixa esperados de capital e de juros, considerando que as prestações são pagas nas datas contratualmente definidas.

Instrumentos de dívida

Estes ativos financeiros estão contabilizados ao custo amortizado líquido de imparidade. O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos, baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado ajustadas pelos fatores associados, predominantemente o risco de crédito e o risco de liquidez, determinados de acordo com as condições de mercado e prazos respetivos.

Nota 34

Transações com partes relacionadas

À data de 31 de dezembro de 2020, os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização não detêm qualquer posição acionista ou obrigacionista na Sociedade.

Todos os negócios e operações realizados pela Sociedade com sociedades em relação de domínio ou de grupo são cumulativamente celebrados em condições normais de mercado para operações similares e fazem parte da atividade corrente da Sociedade.

À data de 31 de dezembro de 2020, o valor das transações da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício, são analisados como segue:

	2020			
	Balançaço		Demonstraçaço de resultados	
	Ativo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Estado Português	53.089	-	-	1.120
Banco Comercial Português, S.A.	848.056	-	155	10
Novo Banco, S.A.	10.787	-	6.436	-
Banco BPI, S.A.	52.633	-	697	-
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	6.575.382	-	271	124
	7.539.947	-	7.559	1.254

À data de 31 de dezembro de 2019, o valor das transações da Sociedade com partes relacionadas, assim como os respetivos custos e proveitos reconhecidos no exercício, são analisados como segue:

	2019			
	Balançaço		Demonstraçaço de resultados	
	Ativo Euros	Passivo Euros	Custos Euros	Proveitos Euros
Estado Português	53.435	-	-	1.124
Banco Comercial Português, S.A.	1.448.200	-	370	1.387
Novo Banco, S.A.	429	-	11.124	-
Banco BPI, S.A.	59.879	-	109.088	-
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	2.609.859	-	215	1.183
	4.171.802	-	120.797	3.694

Gestão de riscos

A Sociedade está exposta aos seguintes principais riscos no âmbito do desenvolvimento da sua atividade:

Crédito – O risco de crédito reflete o grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador de um empréstimo (e seu garante, se existir), quer da contraparte de um contrato em cumprir com as suas obrigações.

Mercado – O risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas de juro, considerando a respetiva volatilidade e o mercado em que atue.

Liquidez – O risco de liquidez reflete a possibilidade de se incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou venda de ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

Operacional – A definição de risco operacional aplicada à Sociedade corresponde à probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes da inadequação ou falhas internas ao nível dos processos, pessoas ou sistemas e eventos externos.

Com o intuito de prever, controlar e mitigar riscos, fraudes, erros e irregularidades, a Sociedade dispõe de um Sistema de Controlo Interno à luz do qual são colocadas em prática as políticas de gestão de risco, tendo por base os processos, os procedimentos e a estrutura organizativa que melhor se adequam aos objetivos de gestão de risco emanados pelo Conselho de Administração da Sociedade.

Risco de crédito

Introdução

No contexto da adoção da “Norma Internacional de Relato Financeiro 9” (IFRS 9) com efeitos a 1 de janeiro de 2018 e na sequência dos requisitos de reporte da Instrução n.º 5/2013, alterada e republicada pela Instrução n.º 18/2018, e considerando os critérios de referência da Carta Circular n.º CC/2018/00000062 (CC 62/2018) do Banco de Portugal e ainda o seu Aviso n.º 2/2019 de 24 de maio 2019, a SOFID tem vindo a proceder à atualização do seu modelo de imparidades em conformidade com os requisitos da “IFRS 9 – Instrumentos Financeiros” e os normativos aplicáveis do Banco de Portugal¹.

O cálculo da imparidade da carteira de crédito é da responsabilidade da Área de Gestão de Risco, em coordenação com a Área Financeira, que efetua mensalmente esta quantificação utilizando a metodologia adiante descrita e documenta os resultados obtidos para aprovação do órgão de gestão da Sociedade.

Os resultados obtidos no cálculo da imparidade da carteira de crédito dão lugar a reflexos contabilísticos adicionais nos casos em que o montante global apurado for superior à soma das

¹ Estão atualmente a ser desenvolvidas atualizações ao modelo de quantificação de imparidades de forma a melhor garantir a implementação dos requisitos do Banco de Portugal, tendo naturalmente em consideração o princípio da proporcionalidade da dimensão da SOFID. Contudo, em 2020, o modelo utilizado para o cálculo de imparidades corresponde ainda à versão anterior.

provisões regulamentares mínimas previstas no Aviso n.º 3/95, de 30 de junho, do Banco de Portugal com as provisões económicas específicas já reconhecidas pela Sociedade.

1 – Descrição do Modelo de imparidade

1.1 – Critérios de staging

A IFRS 9 introduz uma abordagem em 3 *stages* que se baseia na alteração da qualidade creditícia dos ativos financeiros após o reconhecimento inicial. Os ativos transitam entre os três *stages* à medida que a qualidade de crédito se altera e os *stages* ditam a forma como a entidade mensura a imparidade e aplica o método da taxa de juro efetiva.

Desta forma, a SOFID classifica as operações/clientes em *stage 1*, *stage 2* ou *stage 3*, consoante os critérios de delinquência apresentados a cada data de reporte.

A SOFID não possui atualmente modelos de notação de risco que permitam acompanhar, com base em modelos estatísticos, a evolução do risco de crédito das operações/clientes, de forma a ser definido um critério quantitativo para a determinação do aumento significativo do risco de crédito. Assim, a SOFID classifica em *stage 1* os contratos/ clientes que não apresentem indicadores de incumprimento (*stage 3*) e/ou de aumento significativo do risco de crédito desde a originação (*stage 2*). Enquadram-se no *stage 1* de nível de risco, contratos/clientes que não apresentem qualquer indicio de aumento significativo de risco de crédito, que estejam a cumprir com o plano de pagamentos e que não apresentem atrasos superiores a 30 dias.

As operações/clientes em que se verificou um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e que não apresentam situação de *default*, são classificados em *stage 2*.

A SOFID, considera que os seguintes critérios representam um aumento significativo do risco de crédito:

- Operações/clientes com atraso superior a 30 dias;
- Operações/ clientes reestruturados por dificuldades financeiras;
- Incumprimentos do cliente na CRC;
- Cliente com indicação de constar na LUR (Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco);
- Cliente com pagamentos efetuados através de livranças;
- Cliente com renovações sucessivas de linhas de crédito;
- Deterioração significativa dos indicadores/rácios financeiros do cliente;
- Cliente incluído num programa especial de recuperação (PER); e
- Outros critérios que de forma agregada indiquem um aumento significativo do risco de crédito.

As operações/clientes que apresentam situação de imparidade (equiparado a *default*) são classificados em *stage 3*.

De acordo com o previsto no Parágrafo B5.5.37 da IFRS 9, a SOFID considera, na classificação das operações/clientes em *stage* 3, os mesmos critérios de entrada, de saída e períodos de quarentena da definição de *default*, garantindo a consistência entre a definição utilizada para efeitos de gestão interna do risco de crédito e a definição utilizada no âmbito da IFRS 9.

1.2 – Definição de *default*

A definição de incumprimento (*default*) foi desenvolvida tendo em consideração os processos de gestão e monitorização de risco de crédito da SOFID (nomeadamente na componente de recuperação de crédito), as melhores práticas internacionais e a informação que se encontra disponível nos sistemas de informação da SOFID.

A definição de *default* é aplicada ao nível do devedor, uma vez que o portefólio de clientes da SOFID é representado exclusivamente pelo segmento de empresas.

Ao nível da marcação de *default*, o critério de incumprimentos com mais de 90 dias de atraso foi aplicado, de acordo com o parágrafo B5.5.37 da IFRS 9, no qual é referida a presunção ilidível de que o incumprimento não ocorrerá após o ativo financeiro estar vencido há mais de 90 dias.

Adicionalmente, foi considerado o conceito de materialidade na definição de *default*, de forma a seguir as melhores práticas de mercado, e em conformidade com o preconizado pelos *guidelines* da EBA, bem como um período de quarentena de 12 meses para operações reestruturadas por dificuldades financeiras.

Por fim, foram também considerados outros critérios, de modo a identificar situações em que o cliente ou operação já se encontrem em situação de imparidade, mas não tenham alcançado os 90 dias de atraso materiais. Desta forma, apresentam-se de forma resumida, os critérios de entrada em *default*.

- Montantes vencidos (capital e juros) com mais de 90 dias de atraso;
- Montantes abatidos materiais;
- Múltiplas reestruturações - contratos com mais que uma reestruturação no espaço de 12 meses;
- Reestruturações de operações em incumprimento - reestruturações de operações que se encontravam na data de referência anterior em *default*, ou quando se verificar alguma das seguintes situações:
 - A reestruturação está suportada por um plano de pagamentos inadequado;
 - Os créditos reestruturados incluem cláusulas contratuais que prolongam o reembolso da operação, nomeadamente com a introdução de período de carência superior a 2 anos para o pagamento de capital;
 - Os créditos reestruturados por dificuldades financeiras do devedor que durante o período de cura sejam novamente reestruturados por dificuldades financeiras do devedor ou apresentem crédito vencido de capital ou juros superiores a 30 dias.
- Contágio - marcação de todas as operações em situação de *default*, de clientes que apresentem pelo menos uma operação em *default*;
- Outros critérios previstos no parágrafo 14 do Anexo à CC 62/2018:

- Acionamento de garantias por parte da SOFID, incluindo cauções;
- Processo judicial com vista à cobrança da dívida;
- As fontes dos rendimentos recorrentes do devedor deixaram de estar disponíveis para pagamento das prestações de reembolso;
- O devedor apresenta uma estrutura financeira significativamente inadequada, ou revela incapacidade em obter financiamento adicional;
- Perdão e não cobrança de juros ao cliente (ainda que parcialmente ou mediante condicionalidade);
- Declaração de falência/insolvência do devedor;
- Existência de negociações extrajudiciais para liquidação ou reembolso da dívida;
- Dívidas à Administração Fiscal, à Segurança Social ou a empregados, em situação de contencioso ou de penhora executada pelo Estado.

Os critérios para saída/desmarcação de *default* são, quando se verifica cumulativamente, o seguinte:

- Desmarcação de clientes, na data em que se verifique imaterialidade de montante vencido;
- Inexistência de nenhum critério de indício de imparidade acima mencionado; e
- Fim do período de quarentena de *default*.

1.3– Segmentação da carteira

A carteira de crédito a clientes da SOFID é representada, maioritariamente, por pequenas e médias empresas, cujos produtos são tipicamente financiamentos de médio/longo prazo e garantias prestadas. Assim, a segmentação definida pela SOFID será efetuada ao nível dos produtos, refletindo-se sobretudo ao nível da recuperabilidade de montantes em incumprimento. Para estes, são definidos perfis de risco diferenciados, quando analisados em base coletiva, tendo em consideração a experiência histórica de incumprimento da SOFID.

1.4 – Créditos reestruturados por dificuldades financeiras e POCI

A pedido do mutuário, a SOFID pode renegociar as condições dos créditos, ajustando os planos financeiros à efetiva capacidade do devedor, de forma a possibilitar que este possa cumprir com as suas responsabilidades. Essas renegociações deverão, preferencialmente, envolver a liquidação integral dos juros vencidos e/ou o reforço das garantias associadas ao cumprimento do crédito.

Desta forma, a SOFID procede à identificação e marcação dos contratos de crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor sempre que exista alterações aos termos e condições de um contrato em que o cliente incumpriu, ou seja previsível que venha a incumprir, com uma obrigação financeira.

Considera-se que existe uma alteração aos termos e condições do contrato quando:

- Existem alterações contratuais em benefício do cliente, tais como alargamento do prazo, introdução de períodos de carência, redução de taxa ou perdão parcial de dívida;
- Ocorre a contratação de uma nova operação de crédito para liquidação da dívida existente (total ou parcial); ou
- Os novos termos do contrato são mais favoráveis que os aplicados a outros clientes com igual perfil de risco.

A desmarcação de um crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente só pode ocorrer após um período mínimo de dois anos desde a data da reestruturação, desde que se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- Pagamento regular de capital e juro;
- O cliente não tenha capital ou juro vencido; e
- Não tenha havido mecanismos de reestruturação de dívida por parte do cliente nesse período.

Caso as reestruturações não sejam efetuadas sobre clientes em situação de imparidade, as referidas operações serão classificadas em *stage 2*. Desta forma, é admissível que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras do devedor, por via de acordos celebrados entre o devedor e os seus credores com o objetivo de assegurar a sustentabilidade da dívida e a viabilidade do devedor, possa não ser reclassificado para a situação de imparidade (mas mantido como tendo um aumento significativo do risco de crédito), caso os referidos acordos cumpram as seguintes condições dispostas no parágrafo 16 do Anexo à CC 62/2018:

- Sejam baseados numa avaliação de viabilidade por parte da instituição que tenha em conta um plano de viabilidade operacional e financeira da empresa elaborado por uma entidade externa qualificada, independente e com experiência demonstrada nesta área;
- Sejam precedidos de uma demonstração da sustentabilidade da dívida da empresa, considerando os montantes que, de acordo com o plano, sejam recuperáveis nas novas condições acordadas, assumindo uma adequada margem de conservadorismo para absorver possíveis desvios nas estimativas efetuadas;
- Sejam precedidos de uma análise da qualidade da gestão da empresa e, se necessário, indicação de medidas a adotar para mitigar os problemas identificados;
- Sejam precedidos de uma análise de eventuais linhas de negócio insustentáveis e, em caso afirmativo, prevejam um processo de reestruturação empresarial no qual apenas as linhas de negócio viáveis se mantenham;
- Sejam precedidos de uma análise de que não existe nenhum outro fator que, com probabilidade razoável, possa fragilizar a conclusão de que a empresa reestruturada, nas condições anteriormente identificadas, seja capaz de cumprir com as suas obrigações nas novas condições acordadas.

Tendo presente as características associadas a créditos adquiridos em situação de imparidade e/ou à reestruturação de um crédito em situação de imparidade, existe a necessidade de criar um segmento específico de mensuração dos mesmos, de forma a adequar o mais possível, o cálculo das respetivas

perdas de crédito esperadas. Em particular, estes tipos de créditos devem ser mensurados em POCI (*purchased or originated credit-impaired*), e essa mensuração, deve permanecer durante a vida útil do crédito.

1.5– *Write-off* de crédito

O abate de créditos ao ativo só deverá ocorrer em conformidade com a Carta Circular nº 15/2009/DSB, entretanto revogada pela Carta Circular n.º 2017/00000020, nomeadamente quando, tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito pela instituição e sido desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito, num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, sejam muito reduzidas, conduzindo assim a um cenário extremo de imparidade total.

1.6– Definição de *Exposure at Default* (“EAD”)

A *Exposure at Default* (EAD) representa a exposição da SOFID a um cliente/mutuário no momento do incumprimento (*default*). A EAD tem em consideração os montantes patrimoniais (capital e juros) devidos e montantes extrapatrimoniais ajustados por um fator de conversão de crédito (CCF).

1.7 – Critérios para a definição de créditos sujeitos a análise individual

Atendendo à dimensão, concentração e granularidade da carteira de crédito a clientes da SOFID, todos os créditos são objeto de análise individual de imparidade.

A análise individual de imparidade contempla duas dimensões de análise:

- Avaliação, através de um questionário de *staging* e de acompanhamento do cliente;
- Quantificação, através da análise exaustiva do cliente e tendo por base a estimação do valor recuperável dos *cash-flows* futuros descontados à data de referência.

Todos os clientes selecionados para análise individual de imparidade são alvo da primeira dimensão de análise (‘Avaliação’), sendo que a segunda dimensão de análise apenas é aplicável a exposições classificadas em *stage 2* ou *stage 3*, i.e. que evidenciem aumento significativo do risco de crédito, ou se encontrem em situação de *default*, respetivamente.

1.8 – Processo de cálculo de imparidade

Análise individual

Para todos os créditos em que é aferida a existência de evidência objetiva de imparidade, ou sobre a qual é observado um aumento significativo do risco de crédito, de tal forma que se perspetiva que o cliente entrará numa situação de *default*, procede-se a uma análise individual por via da determinação dos montantes recuperáveis e consequente apuramento da perda esperada de crédito.

Para este efeito, são estimados os fluxos de caixa que fluirão para a SOFID, sendo os mesmos descontados tendo por base a taxa de juro efetiva original do contrato, sempre que esta se encontre disponível.

Nessa estimativa é analisado previamente se o contrato irá ser provavelmente recuperado através do seu cumprimento (ainda que com renegociações ou reestruturações dos planos financeiros) ou se através da execução das garantias existentes (reais ou pessoais), sendo apenas as garantias reais, elegíveis para a determinação dos montantes recuperáveis.

Para a mensuração da imparidade individual a SOFID considera pressupostos e estimativas conservadoras, sempre que aplicável, no que respeita à estimativa dos fluxos de caixa e de valorização dos colaterais.

Desta forma, o montante da perda esperado a reconhecer, corresponde à diferença entre o valor contabilístico do crédito e o valor atual dos fluxos de caixa futuros estimados (considerando o período de recuperação).

Sempre que não seja possível, por falta de informação, aferir a evolução dos fluxos de caixa futuros (utilização do método DCF) serão utilizadas taxas de imparidade de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco definidos internamente pela SOFID.

Análise coletiva

Atualmente a SOFID não possui uma base de dados histórica de operações e clientes da carteira de crédito com o volume e/ou a profundidade temporal que permita constituir séries de informação a utilizar na estimação dos parâmetros de risco necessários ao apuramento de imparidade da carteira em base coletiva.

Desta forma, são consideradas estimativas e pressupostos determinados pela SOFID, permitindo assim calcular imparidade numa base coletiva, refletindo o julgamento e a experiência da Gestão e dos profissionais da SOFID relativamente ao risco de crédito da sua carteira.

Assim, apesar de todas as operações da carteira da SOFID serem analisadas individualmente, são assumidos pressupostos na determinação de imparidade numa base coletiva, de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco/delinquência definidos internamente

<i>Stage</i>	<i>Bucket</i> delinquência	Intervalo dias de atraso	<i>On-balance</i> % Imparidade	<i>Off-balance</i> % Imparidade
1	A	[0;30]	1%	5%
2	B	[31;90]	5%	10%
3	C	[91;270]	20%	20%
	D	[271;450]	40%	40%
	E	[451;630]	60%	60%
	F	[631;810]	80%	80%
	G	>810	100%	100%

A SOFID determinou uma taxa de imparidade superior para as operações *off-balance*, em *stage 1* e em *stage 2*, face às operações *on-balance*, uma vez que, tendo por base a sua experiência histórica, esta tipologia de produtos apresenta um número mais elevado de incumprimentos.

$$ECL_{coletiva} = EAD \times TxImp_{bucket}$$

Em que:

$ECL_{coletiva}$, representa as perdas esperadas do crédito.

EAD, representa a exposição à data de referência, convertida de CCF.

$TxImp_{bucket}$, representa a taxa de imparidade a ser atribuída de acordo com o estado de delinquência.

Cálculo de perdas de crédito esperadas para exposições extrapatrimoniais

Para a determinação das perdas de crédito esperadas decorrentes de exposições extrapatrimoniais, nomeadamente de garantias prestadas, é efetuada uma análise de risco destas operações, sendo as perdas de crédito esperadas, determinadas com base num fator de conversão de crédito, segmentado por nível de risco da operação (definido internamente pela SOFID).

Nível de Risco	CCF
Elevado	100%
Médio	50%
Baixo	20%

Informação *forward-looking*

A IFRS 9 refere que a informação sobre o risco de crédito deve incluir não só informações relativas a créditos vencidos, mas também todas as informações de crédito relevantes, incluindo informação macroeconómica prospetiva, a fim de se estimar o resultado do reconhecimento das perdas de crédito esperadas ao longo da vida quando tiver havido um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial a nível de cada instrumento (IFRS 9 B5.5.4).

Atendendo, à realidade/dimensão da SOFID, não foi considerada incorporação da informação *forward-looking* no processo de cálculo de imparidade.

Julgamentos, estimativas e pressupostos utilizados no cálculo da imparidade e respetiva análise de sensibilidade

A estimativa da quantia recuperável associada à carteira de crédito da SOFID envolve um conjunto significativo de julgamentos, estimativas e pressupostos.

Na determinação de imparidade por análise individual, a identificação de indícios para a determinação do aumento significativo do risco de crédito, depende, em certa medida, do julgamento técnico do responsável pelo preenchimento do questionário e do maior ou menor grau de conhecimento/informação que a SOFID possa ter do mutuário.

A estimativa dos fluxos de caixa e o momento em que esses fluxos de caixa fluirão para a SOFID é baseada nas melhores informações disponíveis à data tendo por base o conhecimento e as informações que a SOFID tem do mutuário, das garantias associadas aos créditos e, se for o caso, do estado de evolução dos processos judiciais em curso.

Sempre que possível, os inputs a utilizar para a determinação da imparidade de acordo com o modelo descrito anteriormente deverão ser suportados em factos objetivos e nas melhores estimativas à data sobre os acontecimentos futuros.

Apesar de todas as operações da carteira da SOFID serem analisadas individualmente, são assumidos pressupostos na determinação de imparidade numa base coletiva, de acordo com o estado de delinquência do cliente, através de *buckets* de risco definidos internamente pela SOFID.

Assim, a imparidade final da carteira da SOFID, é determinada entre o máximo determinado no cálculo de imparidade por análise individual e o determinado no cálculo de imparidade por análise coletiva.

Adicionalmente, a SOFID procede a análises de sensibilidade que visam avaliar o impacto de cenários pessimistas e otimistas na imparidade da sua carteira de crédito, através do agravamento e desagravamento, do *stage* e nível de delinquência dos seus clientes, bem como no *stress* dos *haircuts*, custos de venda e manutenção sobre as garantias hipotecárias.

1.9– Reversão de imparidade

Se, num período subsequente, a quantia da perda por imparidade diminuir, e essa diminuição puder ser objetivamente relacionada com um acontecimento que ocorra após o reconhecimento da imparidade, a perda por imparidade anteriormente reconhecida é revertida.

A reversão não pode resultar numa quantia escriturada que exceda o que o custo amortizado seria, caso a imparidade não tivesse sido reconhecida à data em que a imparidade foi revertida.

1.10 – Exercício de *backtesting*

Face à ausência de estimativas de parâmetros de risco, os procedimentos de *backtesting*, com recurso a testes estatísticos, não são aplicáveis na SOFID. Ainda assim, a SOFID procura assegurar um acompanhamento dos níveis de incumprimento observados, face aos determinados através dos pressupostos adotados.

2 – Registo e valorização de colaterais

2.1 – Valorização de colaterais para efeitos do cálculo de imparidade:

Nos casos em que se estima que a recuperabilidade do crédito concedido dependerá da garantia que lhe está associada, a SOFID utiliza como estimativa dos fluxos de caixa futuros o menor entre os seguintes 3 valores:

- Valor das responsabilidades à data;

- Último valor de avaliação do colateral, ajustado de acordo com a tabela de descontos constante do Anexo II da CC 62/2018; e
- Valor máximo do registo (caso o colateral seja objeto de registo, p.e. hipotecas).

Adicionalmente, no caso de existirem colaterais alocados para vários contratos, bem como a situação contrária, é efetuada uma análise de graus de hipoteca dos imóveis e uma respetiva alocação de valor colateralizado por contrato, através de ponderadores calculados com base na exposição alocada a cada colateral e nos montantes máximos assegurados.

2.2 – Reavaliação periódica de colaterais

Os colaterais podem corresponder a garantias pessoais ou a garantias reais. Dentro do possível, as garantias prestadas à SOFID (avalistas, hipotecas, penhores, etc.) deverão preferencialmente ser prestadas em Portugal independentemente da localização da operação.

Sempre que possível, no caso de livranças avalisadas, deverá ser efetuado um levantamento do património dos avalistas.

No caso de garantias reais, as mesmas deverão ser avaliadas anteriormente à aprovação da operação e posteriormente, de forma periódica, pelo menos de 3 em 3 anos.

Os avaliadores dos colaterais deverão ser selecionados tendo em consideração os seguintes fatores:

- Comprovada competência técnica;
- Independência perante os proprietários dos colaterais;
- Independência perante a SOFID; e
- Conhecimento da região onde se localizam os colaterais.

2.3 – *Haircuts* mínimos por tipo de colateral:

Tratando-se de colaterais imóveis, dependendo da antiguidade da avaliação, o respetivo valor deverá ser ajustado de acordo com as seguintes tabelas de descontos e referenciais mínimos constantes no Anexo II da CC 62/2018.

Adicionalmente, a SOFID considera como elegíveis para o processo de cálculo de imparidade penhores financeiros relativos a cash (p.e. depósitos cativos) e penhores financeiros cotados, que não sejam relativos à empresa ou grupo económico do próprio cliente/devedor.

No processo de análise individual, são ainda considerados custos de manutenção e de venda.

	Garantias hipotecárias - <i>haircut</i> (%)	
Antiguidade da avaliação	≥ 50% Obra concluída	< 50% Obra concluída
Inferior a 1 ano	Não aplicável	Não aplicável
Entre 1 e 2 anos	15%	20%
Entre 2 e 3 anos	25%	35%
Mais de 3 anos	50%	60%

	Penhores financeiros - <i>haircut</i> (%)
Penhor financeiro - <i>Cash</i>	0%
Penhores financeiros cotados	20%

	Custos (Imóveis)	Custos (Terrenos)
Custos de Manutenção	2%	0,5%
Custos de Venda	3%	3%

2.4 – Ligação entre o colateral e o crédito subjacente nos sistemas de informação

A SOFID faz o registo em rubricas extrapatrimoniais dos colaterais existentes e a ligação com o respetivo crédito subjacente, pelo que essa informação deverá ser, a todo o momento, mantida atualizada. Os resultados das sucessivas avaliações efetuadas às garantias reais deverão passar a ser obrigatoriamente registadas (no mínimo, incluindo a informação sobre a data da avaliação e sobre os montantes apurados).

De seguida apresenta-se a informação relativa à exposição da Sociedade ao risco de crédito:

	2020 Euros	2019 Euros
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	889.482	774.151
Outras instituições de crédito	7.486.858	7.397.485
Crédito a clientes (direto e indireto)	10.215.548	11.304.330
Outros elementos	338.982	358.238
	<u>18.930.870</u>	<u>19.834.204</u>

Nos termos da Carta Circular n.º 02/2014/DSP do Banco de Portugal, de 26 de fevereiro, são apresentados de seguida um conjunto de quadros de avaliação do risco associado à carteira de crédito e quantificação das respetivas perdas incorridas.

Nos quadros seguintes é detalhado a exposição e imparidade constituída por segmentos:

Segmento	Exposição em 2020					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Total Euros	Do qual curado Euros	Do qual reestruturado Euros	Total Euros	Do qual reestruturado Euros
Empresas	11.218.501	9.827.980	-	-	1.390.521	450.047
Total	11.218.501	9.827.980	-	-	1.390.521	450.047

Segmento	Imparidade em 2020		
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros
Empresas	922.212	98.280	823.932
Total	922.212	98.280	823.932

Segmento	Exposição em 2019					
	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Total Euros	Do qual curado Euros	Do qual reestruturado Euros	Total Euros	Do qual reestruturado Euros
Empresas	12.169.899	11.275.566	-	-	894.333	-
Total	12.169.899	11.275.566	-	-	894.333	-

Segmento	Imparidade em 2019		
	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros
Empresas	807.668	136.918	670.750
Total	807.668	136.918	670.750

Nos quadros seguintes é detalhado as exposições de prestações em atraso e respetiva imparidade constituída por segmentos:

Exposição em 2020						
Segmento	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30			Dias de atraso	
		Sem indícios (Stage I) Euros	Com indícios (Stage II) Euros	Total Euros	<=90 Euros	>90 Euros
Empresas	11.218.501	9.827.980	-	9.827.980	496.188	894.333
Total	11.218.501	9.827.980	-	9.827.980	496.188	894.333

Imparidade em 2020					
Segmento	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30 Euros	Dias de atraso entre 30-90 Euros	Dias de atraso <=90 Euros	Dias de atraso >90 Euros
Empresas	922.212	98.280	-	108.466	715.466
Total	922.212	98.280	-	108.466	715.466

Exposição em 2019						
Segmento	Exposição total Euros	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30			Dias de atraso	
		Sem indícios Euros	Com indícios Euros	Total Euros	<=90 Euros	>90 Euros
Empresas	12.169.899	10.671.495	604.070	11.275.566	-	894.333
Total	12.169.899	10.671.495	604.070	11.275.566	-	894.333

Imparidade em 2019					
Segmento	Imparidade total Euros	Crédito em cumprimento		Crédito em incumprimento	
		Dias de atraso <30 Euros	Dias de atraso entre 30-90 Euros	Dias de atraso <=90 Euros	Dias de atraso >90 Euros
Empresas	807.668	106.715	30.204	-	670.750
Total	807.668	106.715	30.204	-	670.750

À data de 31 de dezembro de 2020, o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção é o seguinte:

Ano de produção	Número de Operações	Montante Euros	Imparidade constituída Euros
Empresas			
2014	1	133.572	1.336
2015	1	282.289	2.823
2016	2	1.334.921	719.872
2017	1	692.513	6.925
2018	2	496.188	108.466
2019	4	8.279.017	82.790
2020	0	0	0
Total	11	11.218.501	922.212

À data de 31 de dezembro de 2019, o detalhe da carteira de crédito por segmento e por ano de produção é o seguinte:

Ano de produção	Número de Operações	Montante Euros	Imparidade constituída Euros
Empresas			
2012	1	34.964	350
2014	1	200.380	2.004
2015	2	477.141	8.802
2016	3	1.981.196	681.618
2017	1	755.469	7.555
2018	2	503.315	25.166
2019	4	8.217.435	82.174
Total	14	12.169.899	807.668

À data de 31 de dezembro de 2020, o detalhe da carteira de crédito e da imparidade avaliada individualmente e coletivamente por segmento, setor e geografia é o seguinte:

Segmento	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Empresas	-	11.218.501	11.218.501	-	922.212	922.212
Total	-	11.218.501	11.218.501	-	922.212	922.212

Setor	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Saúde	-	133.572	133.572	-	1.336	1.336
TIC	-	450.047	450.047	-	90.009	90.009
Infraestruturas	-	6.060.404	6.060.404	-	60.604	60.604
Turismo	-	2.500.903	2.500.903	-	25.009	25.009

Comércio	-	46.141	46.141	-	18.456	18.456
Serviços	-	2.027.434	2.027.434	-	726.798	726.798
Total	-	<u>11.218.501</u>	<u>11.218.501</u>	-	<u>922.212</u>	<u>922.212</u>

Geografia	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Angola	-	-	-	-	-	-
Moçambique	-	894.333	894.333	-	715.466	715.466
Portugal	-	10.324.168	10.324.168	-	206.746	206.746
Total	-	<u>11.218.501</u>	<u>11.218.501</u>	-	<u>922.212</u>	<u>922.212</u>

À data de 31 de dezembro de 2019, o detalhado da carteira de crédito e da imparidade avaliada individualmente e coletivamente por segmento, setor e geografia é o seguinte:

Segmento	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Empresas	-	12.169.899	12.169.899	-	807.668	807.668
Total	-	<u>12.169.899</u>	<u>12.169.899</u>	-	<u>807.668</u>	<u>807.668</u>

Setor	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Saúde	-	200.380	200.380	-	2.004	2.004
TIC	-	490.683	490.683	-	23.136	23.136
Infraestruturas	-	6.193.673	6.193.673	-	65.967	65.967
Turismo	-	2.500.903	2.500.903	-	25.009	25.009
Comércio	-	47.596	47.596	-	2.380	2.380
Serviços	-	2.736.664	2.736.664	-	689.173	689.173
Total	-	<u>12.169.899</u>	<u>12.169.899</u>	-	<u>807.668</u>	<u>807.668</u>

Geografia	Exposição			Imparidade		
	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros	Individual Euros	Coletiva Euros	Total Euros
Angola	-	34.964	34.964	-	350	350
Moçambique	-	894.333	894.333	-	670.750	670.750
Portugal	-	11.240.601	11.240.601	-	136.569	136.569
Total	-	<u>12.169.899</u>	<u>12.169.899</u>	-	<u>807.668</u>	<u>807.668</u>

À data de 31 de dezembro de 2020, o detalhe da carteira de crédito reestruturado por medida de reestruturação aplicada é o seguinte:

Medida	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		
	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros
Extensão do prazo	-	-	-	1	450.047	90.009
Total	-	-	-	1	450.047	90.009

À data de 31 de dezembro de 2019, o detalhado da carteira de crédito reestruturado por medida de reestruturação aplicada é o seguinte:

Medida	Crédito em cumprimento			Crédito em incumprimento		
	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros	Número de operações	Exposição Euros	Imparidade Euros
Extensão do prazo	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

O quadro seguinte inclui os movimentos de entradas e saídas na carteira de crédito reestruturado:

	Montante Euros	
	2020	2019
Saldo em 1 de janeiro	-	-
Créditos reestruturados no período	450.000	-
Juros corridos da carteira reestruturada	47	-
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	-	-
Créditos reclassificados de "reestruturados" para "normal"	-	-
Saldo em 31 de dezembro	450.047	-

À data de 31 de dezembro de 2020, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito é o seguinte:

Justo valor	Imóveis		Outros colaterais reais	
	Número	Montante Euros	Número	Montante Euros
Empresas				
<0,5 M€	1	104.800	1	246.499
>=0,5 M€ e <1 M€	-	-	2	1.416.969
>=1 M€ e <5 M€	2	4.947.740	2	2.952.070
>=5 M€ e <10 M€	-	-	-	-
>=10 M€ e <20 M€	-	-	-	-
>=20 M€ e <50 M€	-	-	-	-
>=50 M€	-	-	-	-
Total	3	5.052.540	5	4.615.538

À data de 31 de dezembro de 2019, o detalhe do justo valor dos colaterais subjacentes à carteira de crédito é o seguinte:

Justo valor	Imóveis		Outros colaterais reais	
	Número	Montante Euros	Número	Montante Euros
Empresas				
<0,5 M€	2	139.764	2	361.656
>=0,5 M€ e <1 M€	-	-	2	1.504.969
>=1 M€ e <5 M€	2	4.684.716	1	1.855.510
>=5 M€ e <10 M€	-	-	-	-
>=10 M€ e <20 M€	-	-	-	-
>=20 M€ e <50 M€	-	-	-	-
>=50 M€	-	-	-	-
Total	4	5.233.124	5	3.722.135

À data de 31 de dezembro de 2020, o rácio LTV do segmento Empresas é o seguinte:

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros	Imparidade Euros
Empresas				
Sem colateral associado	n.a.	7.327.077	496.188	181.737
<60%	2	-	894.333	715.466
>=60% e <80%	1	2.500.903	-	25.009
>=80% e <100%	-	-	-	-
>=100%	-	-	-	-
Total	3	9.827.980	1.390.521	922.212

À data de 31 de dezembro de 2019, o rácio LTV do segmento Empresas é o seguinte:

Segmento/Rácio	Número de imóveis	Crédito em cumprimento Euros	Crédito em incumprimento Euros	Imparidade Euros
Empresas				
Sem colateral associado	n.a.	8.739.699	-	111.560
<60%	2	-	894.333	670.750
>=60% e <80%	1	2.500.903	-	25.009
>=80% e <100%	-	-	-	-
>=100%	1	34.964	-	350
Total	4	11.275.566	894.333	807.668

Risco de mercado

O risco associado à carteira no que respeita à taxa de juro está relacionado com o *mismatch* de revisões de taxa de juro entre ativos e passivos. Trata-se do risco de ocorrência de uma diminuição ou de um aumento da taxa de juro, associada aos ativos e passivos detidos pela Sociedade, diminuindo a rentabilidade ou aumentando o custo financeiro inerente aos mesmos.

A análise da exposição ao risco de taxa de juro, para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019, encontra-se apresentada como segue:

(Valores expressos em Euros)				
2020				
	Valor de Balanco	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano
Ativo				
Outros depósitos à ordem	5.207.558	5.207.558	-	-
Aplicações em instituições de crédito	2.279.300	2.279.300	-	-
Crédito a clientes	10.033.177	-	10.033.177	-
Instrumentos de dívida	53.089	53.089	-	-
Total	17.573.124	7.539.947	10.033.177	-
Passivo				
Ouros passivos	163.342	163.342	-	-
Total	163.342	163.342	-	-
GAP (Ativos - Passivos)	17.409.782	7.376.605	10.033.177	-
(Valores expressos em Euros)				
2019				
	Valor de Balanco	Não sensíveis	Até 3 meses	De 3 meses a 1 ano
Ativo				
Outros depósitos à ordem	65.709	65.709	-	-
Aplicações em instituições de crédito	7.331.776	7.331.776	-	-
Crédito a clientes	10.351.754	-	10.351.754	-
Instrumentos de dívida	53.435	53.435	-	-
Total	17.802.674	7.450.920	10.351.754	-
Passivo				
Ouros passivos	232.896	232.896	-	-
Total	232.896	232.896	-	-
GAP (Ativos - Passivos)	17.569.778	7.218.024	10.351.754	-

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de ativos e passivos financeiros da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, bem assim como os respetivos saldos médios e os juros do exercício.

	2020		
	Saldo médio do exercício Euros	Juro do exercício Euros	Taxa de juro média %
Outros depósitos à ordem	5.016.533	-	-
Aplicações em instituições de crédito	2.523.725	134	0,01%
Crédito a clientes	10.284.639	363.611	3,54%
Instrumentos de dívida	53.112	1.120	2,11%
<i>Ativos financeiros</i>	17.878.009	364.865	2,04%
Outros passivos	195.049	2.369	1,21%
<i>Passivos financeiros</i>	195.049	2.369	1,21%
<i>Resultado financeiro</i>		362.496	2,05%

No quadro seguinte apresentam-se as taxas médias de juro verificadas para as grandes categorias de ativos e passivos financeiros da Sociedade, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem assim como os respetivos saldos médios e os juros do exercício.

	2019		
	Saldo médio do exercício Euros	Juro do exercício Euros	Taxa de juro média %
Outros depósitos à ordem	1.024.404	-	-
Aplicações em instituições de crédito	10.372.715	11.751	0,11%
Crédito a clientes	6.856.670	240.220	3,50%
Instrumentos de dívida	53.454	1.124	2,10%
<i>Ativos financeiros</i>	18.307.243	253.095	1,38%
Outros passivos	271.517	3.330	1,23%
<i>Passivos financeiros</i>	271.517	3.330	1,23%
<i>Resultado financeiro</i>		249.765	1,38%

Por último, importa referir que as demonstrações financeiras da Sociedade não estão sujeitas a qualquer risco cambial.

Risco de liquidez

O controlo dos níveis de liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo.

A Sociedade pratica limites prudenciais de liquidez definidos em função:

- Da manutenção constante de um mínimo de ativos líquidos desonerados sob a forma de aplicações bancárias imediatamente mobilizáveis;

- Do cumprimento de rácios de liquidez relativos aos máximos de crédito concedido e de garantias emitidas, incluindo compromissos ainda não desembolsados, em função do nível de ativos líquidos detidos;
- Do cumprimento de rácios de alavancagem em função dos fundos próprios.

Em aditamento, a Sociedade pratica ainda:

- Um limite interno de concentração por banco, no que se refere às exposições decorrentes da aplicação dos seus excedentes de liquidez;
- Um limite de 90% dos fundos próprios em aplicações bancárias por banco e de 25% dos fundos próprios em crédito concedido e garantias emitidas por cliente, em cumprimento do Aviso n.º 7/2010 do Banco de Portugal.

Assim, e tendo em vista regulamentar adequadamente a liquidez, o Conselho de Administração estabeleceu o limite mínimo de Euros 2,5 milhões de disponibilidades líquidas, um nível de liquidez mínima de 20% e o limite de exposição por país ao nível das garantias prestadas de 3 vezes o mínimo de ativos líquidos, ou seja, Euros 7,5 milhões. De referir que o risco de liquidez é objeto de acompanhamento permanente através da produção mensal do Reporte de Gestão Prudencial de Liquidez destinado a monitorizar a evolução dos níveis de liquidez relativamente a cada um dos limites estabelecidos. O referido reporte divulga ainda o cumprimento dos limites de grandes riscos.

No seguimento da introdução, em 2015, do Regulamento Delegado (UE) 2015/61 relativo ao Requisito de Cobertura de Liquidez, que fixou as regras finais para o cálculo do Rácio de Cobertura de Liquidez, “LCR”, tornou-se obrigatório o cumprimento de 60% do Requisito de Cobertura de Liquidez previsto no Regulamento n.º 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (“CRR”), a deter sob a forma de Ativos Líquidos de Alta Qualidade, a partir de 1 de outubro de 2015.

Dado que os referidos ativos líquidos detidos pela Sociedade não se qualificavam como de “Alta Qualidade”, para efeitos do cumprimento deste requisito, a Sociedade adquiriu em 2015 uma carteira de Obrigações do Tesouro, que se qualificam como tal.

Para o efeito do cumprimento de o Requisito de Cobertura de Liquidez previsto no Regulamento n.º 575/2013A a Sociedade detém uma carteira de ativos líquidos de alta qualidade sob a forma de Obrigações do Tesouro, tendo a Sociedade continuado a garantir o cumprimento do requisito aplicável com ampla folga, registando um rácio LCR >100% (2018: 145%).

Em 31 de dezembro de 2019 não se encontravam previstos “*Outflows* líquidos num período de stress de 30 dias” pelo que não é possível calcular o LCR àquela data.

Risco operacional

O risco operacional corresponde à perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda às perdas potenciais resultantes de eventos externos. A Sociedade tem adotado, desde sempre, princípios e práticas que garantem uma eficiente gestão do risco operacional, nomeadamente através implementação dos respetivos mecanismos de controlo, de que são exemplos:

- A segregação de funções;
- Definição de responsabilidade;

- As linhas de responsabilidade e respetivas autorizações;
- Os códigos deontológicos e de conduta;
- O controlo de acessos, físicos e lógicos; e
- A formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Tendo presente o recurso a fontes de financiamento das instituições financeiras multilaterais e de desenvolvimento europeias e do acesso a facilidades de *blending* da União Europeia, bem como o processo de candidatura a *Pillar Assessment*, tendo em vista obter a certificação para a gestão indireta de fundos da União Europeia, a Sociedade encetou em 2020 um processo de revisão integral dos seus sistemas e processos internos com vista a adequar e capacitar os mesmos aos requisitos de processamento operacional, contabilístico e de controlo interno para aqueles efeitos. Pretende-se em 2021 implementar a metodologia de análise e gestão de risco operacional.

Ativos onerados e não onerados

Nos termos da Instrução n.º 28/2014 do Banco de Portugal, de 23 de dezembro e dando cumprimento às orientações publicadas pela EBA a 27 de junho de 2014, sob o título “Orientações relativas à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados”, cumpre prestar a informação seguidamente apresentada:

2020 Euros				
	Ativos onerados		Ativos não onerados	
	Quantia escriturada	Justo valor	Quantia escriturada	Justo valor
Ativos da Sociedade:				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	53.089	59.462
Outros ativos	-	n.a	18.698.914	n.a
Total ativos	-	n.a	18.752.003	n.a

2019 Euros				
	Ativos onerados		Ativos não onerados	
	Quantia escriturada	Justo valor	Quantia escriturada	Justo valor
Ativos da Sociedade:				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	53.435	59.560
Outros ativos	-	n.a	18.913.271	n.a
Total ativos	-	n.a	18.966.706	n.a

Justo Valor Euros				
	Do colateral onerado ou de títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS		Do colateral oneráveis ou de títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS	
	2020	2019	2020	2019
Colateral recebido				
Instrumentos de capital próprio	-	-	-	-
Títulos de dívida	-	-	-	-
Outros ativos	-	-	-	-
Total colateral recebido	-	-	-	-
Títulos de dívida própria	-	-	-	-
Ativos onerados, colateral recebido onerado e passivos associados	Passivos associados, passivos contingentes e títulos emprestados		Ativos, colateral recebido e títulos de dívida própria emitidos que não <i>covered bonds</i> próprias ou ABS oneradas	
	2020	2019	2020	2019
Total passivos financeiros	-	-	-	-

A quantia escriturada de ativos não onerados acima mencionada, no montante de Euros 18.752.003 (2019: Euros 18.966.706), pode ser analisada como se segue:

	2020	2019
	Euros	Euros
Outros depósitos à ordem e aplicações em instituições de crédito	7.486.858	7.397.485
Ativos financeiros ao justo valor através de resultados	3.504	1.369
Instrumentos de dívida	53.089	53.435
Crédito a clientes	10.033.177	10.351.754
Outros valores a receber	740	83.710
Ativos tangíveis	165.761	230.677
Ativos por impostos correntes e diferidos	836.393	720.716
Outros ativos	172.481	127.560
Total	18.752.003	18.966.706

Nota 37

Solvabilidade

A SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento – Instituição Financeira de Crédito, S.A. utiliza o método *standard* para cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e o método do indicado básico para cobertura do risco operacional.

Os fundos próprios da Sociedade são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente, de acordo com a Diretiva 2013/36/EU e o Regulamento (EU) n.º 575/2013 aprovadas pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho (CRD IV/CRR), e o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013.

Os fundos próprios apurados incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier 1*) e fundos próprios de nível 2 (*tier 2*). O *tier 1* compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier 1 – CET1*) e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *common equity tier 1* inclui: (i) o capital realizado, os prémios de emissão, as reservas e os resultados retidos, (ii) e as deduções relacionadas com ações próprias, o goodwill e outros ativos intangíveis.

Adicionalmente procede-se à dedução de impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependem de rentabilidade futura da Sociedade e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *common equity tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

O *tier 2* integra os ajustamentos para risco geral de crédito nas condições estabelecidas pelo Regulamento.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a não inclusão/exclusão de elementos anteriormente considerados (*phased-out*) quer a inclusão/dedução de novos elementos (*phased-in*). O período de transição faseado prolongou-se até ao final de 2017 para a maioria dos elementos, com a exceção da dedução relacionada

com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014, cujo período de estende até ao final de 2021.

O apuramento dos ativos ponderados também regista algumas alterações face à forma como é calculado de acordo com o quadro regulamentar de Basileia II, com realce para a ponderação a 250% dos impostos diferidos ativos de diferenças temporárias e detenções de participações financeiras superiores a 10% em instituições financeiras e seguradoras que se encontram dentro dos limites estabelecidos para a não dedução a *common equity tier 1* (em vez de 0% e 100%, respetivamente) e, desde o início de 2015, para a ponderação a 100% dos impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que não dependem da rendibilidade futura da Sociedade (em vez de 0%).

De acordo com o quadro regulamentar em vigor, as instituições devem reportar rácios *common equity tier 1*, *tier 1* e total não inferiores a 7%, 8,5% e 10,5%, respetivamente, incluindo um *conservation buffer* de 2,5%, mas beneficiando de um período transitório que decorreu até ao final de 2018.

Os valores de fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios apurados de acordo com as metodologias da CRD IV/CRR, anteriormente referidas são os seguintes:

	2020 Euros	2019 Euros
Capital	18.723.110	18.723.110
Reservas e resultados retidos	(1.062.758)	(877.981)
Deduções regulamentares	(607.867)	(527.914)
Fundos próprios principais nível 1	17.052.486	17.317.215
Fundos próprios de nível 1	17.052.486	17.317.215
Outros	-	-
Fundos próprios de nível 2	-	-
Fundos próprios totais	17.052.486	17.317.215
RWA		
Risco de crédito	12.607.541	17.004.192
Risco operacional	1.313.906	1.070.644
Total	13.921.446	18.074.836
Rácios de Capital		
<i>CET1 ratio</i>	122,49%	95,81%
<i>Tier 1 ratio</i>	122,49%	95,81%
<i>Tier 2 ratio</i>	0,00%	0,00%
<i>Total Capital ratio</i>	122,49%	95,81%

Impacto da pandemia COVID-19

Enquadramento

O ano de 2020 foi marcado pela propagação da doença COVID-19 à escala global após terem sido detetados os primeiros casos de infeção pelo vírus SARS-CoV-2 (Coronavírus) na China, ainda no final de 2019. O aparecimento deste vírus apresenta um significativo grau de letalidade e levou à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020. Os impactos imediatos desta pandemia atingiram uma dimensão sem precedentes na situação de alerta gerada, no esgotamento dos sistemas de saúde e nas severas medidas de contenção e de combate implementadas em inúmeros países, incluindo em Portugal, onde o estado de emergência foi declarado pela primeira vez, na vigência da atual Constituição, em 18 de março de 2020.

A eclosão e rápida disseminação da COVID-19 obrigou a generalidade dos países a implementar medidas de contenção, incluindo o confinamento temporário de parte significativa da população dos países mais afetados e fortes restrições à normal atividade económica de múltiplas empresas dos mais variados setores, para conter a propagação da doença. Estas medidas acabaram por se revelar muito nocivas no plano económico, causando uma súbita desaceleração da atividade. A área do euro deverá ser a mais penalizada entre as principais economias mundiais, dada a forte incidência da pandemia em alguns dos seus Estados-membros. Em reação a este enquadramento desfavorável, os governos dos países dos principais blocos económicos e os respetivos Bancos Centrais, anunciaram medidas orçamentais extraordinárias e alterações na política monetária, que visam atenuar os impactos da crise provocada pela pandemia e estimular a retoma da economia. O Banco Central Europeu (BCE) reforçou a aquisição de títulos de dívida pública e privada e criou uma nova facilidade de liquidez dirigida aos bancos.

Portugal tem sido um dos países europeus mais afetados pela pandemia, sobretudo devido à preponderância do turismo nas exportações e no emprego. O ativismo da política orçamental combinado com a retração expressiva do PIB implicam uma deterioração marcada das finanças públicas em 2020. A gravidade da situação impeliu o governo a implementar um conjunto de medidas para mitigar o impacto da COVID-19, incluindo linhas de crédito garantidas, moratórias de crédito e de obrigações contributivas para empresas e particulares, para além de um regime de layoff simplificado e outras medidas de proteção do emprego.

Moratórias de crédito

O Governo Português, através do Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, instituiu uma moratória dos créditos perante instituições financeiras tendo como objetivo apoiar as famílias e as empresas num contexto adverso de quebra acentuada de rendimentos provocada pela pandemia COVID-19. Esta moratória pública estabelece medidas excecionais de proteção dos créditos das entidades beneficiárias no âmbito da pandemia COVID-19, permitindo diferir o cumprimento das responsabilidades, quando representem créditos assumidos pelas entidades beneficiárias perante a Sociedade, que não se encontrem vencidos na data de receção da declaração de adesão à moratória pública.

Com a evolução da crise económica gerada pela pandemia COVID-19, em setembro de 2020, o Governo Português alargou o âmbito e o prazo da moratória pública. Assim, o Decreto-Lei n.º 78-A/2020 introduziu novas alterações à moratória pública, no que respeita ao prazo de vigência, à data-limite para adesão e ao âmbito dos beneficiários e das operações abrangidas. Com estas alterações, os clientes bancários passaram a beneficiar de uma extensão do prazo de vigência da moratória pública. O prazo da moratória inicialmente fixado em seis meses, até 30 de setembro de 2020, agora prorrogado até 30 de

setembro de 2021. Este novo prazo é aplicável não só às novas moratórias como àquelas que foram subscritas em períodos anteriores ao prolongamento. No âmbito destas alterações foi também fixada uma data-limite para a adesão à moratória pública, podendo ser solicitada até 30 de setembro de 2020.

Com base neste enquadramento, a Sociedade passou a disponibilizar moratórias de crédito destinadas à proteção dos seus clientes que reúnam os requisitos previstos na lei. De acrescentar que a Sociedade não tem empréstimos concedidos ao abrigo dos novos sistemas de garantia pública introduzidos em resposta à crise provocada pela COVID-19.

Os quadros seguidamente apresentados caracterizam as operações da Sociedade que, em 31 de dezembro de 2020, foram objeto de moratórias legislativas e não legislativas.

Empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas

A análise do montante escriturado bruto dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória é a seguinte:

	Montante escriturado bruto (Euros)						
	Total	Produtivos			Não Produtivos		
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objectivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias	
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma	5.231.303	5.231.303	-	45.077	-	-	-
dos quais: famílias	-	-	-	-	-	-	-
dos quais: caucionados por imóveis de	-	-	-	-	-	-	-
dos quais: sociedades não financeiras	5.231.303	5.231.303	-	45.077	-	-	-
dos quais: pequenas e médias empresas	45.077	45.077	-	45.077	-	-	-
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	-	-	-	-	-	-	-

A análise do valor da imparidade dos empréstimos e adiantamentos sujeitos à moratória é a seguinte:

	Imparidade acumulada, variações negativas acumuladas do justo valor resultantes do risco de crédito (Euros)							Montante escriturado bruto (Euros)
	Total	Produtivos			Não Produtivos			Entradas para exposições não produtivas
		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: instrumentos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial mas sem sinais objectivos de imparidade (Stage 2)		Dos quais: exposições objeto de medidas de reestruturação	Dos quais: Probabilidade reduzida de pagamento que não estão vencidos ou estão vencidos há <= 90 dias		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma	- 70.657	- 70.657	-	- 18.456	-	-	-	-
dos quais: famílias	-	-	-	-	-	-	-	-
dos quais: caucionados por imóveis de	-	-	-	-	-	-	-	-
dos quais: sociedades não financeiras	- 70.657	- 70.657	-	- 18.456	-	-	-	-
dos quais: pequenas e médias empresas	- 18.456	- 18.456	-	- 18.456	-	-	-	-
dos quais: caucionados por imóveis comerciais	-	-	-	-	-	-	-	-

Repartição dos empréstimos e adiantamentos objeto de moratórias legislativas e não legislativas e por prazo residual das moratórias

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e concedida é a seguinte:

	Número de devedores	Montante escriturado bruto (Euros)		
			Dos quais: moratórias legislativas	Dos quais: expiradas
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória	8	10.239.923		
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	4	5.669.253	5.231.303	437.950
dos quais: famílias		-	-	-
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>		-	-	-
dos quais: sociedades não financeiras		-	5.231.303	437.950
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>		-	45.077	437.950
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>		-	-	-

A análise dos empréstimos e adiantamentos cuja moratória foi oferecida e foi concedida até o vencimento residual da moratória é a seguinte:

	Prazo residual das moratórias (Euros)					
	<= 3 meses	> 3 meses <= 6 meses	> 6 meses <= 9 meses	> 9 meses <= 12 meses	> 1 ano	Total
Empréstimos e adiantamentos aos quais foi oferecida uma moratória						
Empréstimos e adiantamentos objeto de uma moratória (aplicada)	-	-	5.231.303	-	-	5.231.303
dos quais: famílias	-	-	-	-	-	-
<i>dos quais: caucionados por imóveis de habitação</i>	-	-	-	-	-	-
dos quais: sociedades não financeiras	-	-	5.231.303	-	-	5.231.303
<i>dos quais: pequenas e médias empresas</i>	-	-	45.077	-	-	45.077
<i>dos quais: caucionados por imóveis comerciais</i>	-	-	-	-	-	-

Nota 39

Normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas

Normas, interpretações, emendas e revisões que entraram em vigor no exercício

Até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, foram aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia as seguintes normas contabilísticas, interpretações, emendas e revisões, com aplicação obrigatória ao exercício iniciado em 1 de janeiro de 2020:

Emendas a referências à Estrutura Conceptual nas Normas IFRS

Corresponde a emendas em diversas normas (IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22 e SIC 32) em relação a referências à Estrutura Conceptual revista em março de 2018. A Estrutura Conceptual revista inclui definições revistas de um ativo e de um passivo e novas orientações sobre mensuração, desreconhecimento, apresentação e divulgação.

Emenda à IAS 1 e IAS 8 – Definição de material

Corresponde a emendas para clarificar a definição de material na IAS 1. A definição de material na IAS 8 passa a remeter para a IAS 1. A emenda altera a definição de material em outras normas para garantir consistência. A informação é material se pela sua omissão, distorção ou ocultação seja razoavelmente

esperado que influencie as decisões dos utilizadores primários das demonstrações financeiras tendo por base as demonstrações financeiras.

Emenda à IFRS 3 – Definição de negócio

Corresponde a emendas à definição de negócio, pretendendo clarificar a identificação de aquisição de negócio ou de aquisição de um grupo de ativos. A definição revista clarifica ainda a definição de output de um negócio como fornecimento de bens ou serviços a clientes. As alterações incluem exemplos para identificação de aquisição de um negócio.

Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 – reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)

Corresponde a emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 relacionadas com o projeto de reforma das taxas de juro de *benchmark* (conhecido como “IBOR reform”), no sentido de diminuir o impacto potencial da alteração de taxas de juro de referência no relato financeiro, nomeadamente na contabilidade de cobertura.

Emenda à norma IFRS 16 – Locações – “Covid 19 Related Rent Concessions”

Esta emenda introduz um expediente prático opcional pelo qual os locatários ficam dispensados de analisar se as concessões de renda, tipicamente suspensões ou reduções de renda, relacionadas com a pandemia “COVID-19” correspondem a modificações contratuais.

Não foram produzidos efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, decorrente da adoção das normas, interpretações, emendas e revisões acima referidas.

Normas, interpretações, emendas e revisões que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas contabilísticas e interpretações, com aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros, foram, até à data de aprovação destas demonstrações financeiras, aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

Emendas às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7 –Fase 2 -reforma das taxas de juro benchmark (IBOR Reform)

Corresponde a emendas adicionais às normas IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7, emitidas em 27 de agosto de 2020, relacionadas com a segunda fase do projeto de reforma das taxas de juro de *benchmark* (conhecido como “IBOR reform”), referente às alterações das taxas de juro de referência e os impactos ao nível de modificações de ativos financeiros, passivos financeiros e passivos de locação, contabilidade de cobertura e divulgações.

Emenda à norma IFRS 4 Contratos de Seguros – diferimento de IFRS 9

Corresponde a emenda à norma IFRS 4 que prolonga o diferimento de aplicação da IFRS 9 para exercícios iniciais em ou após 1 de janeiro de 2023.

Estas emendas apesar de aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia, não foram adotadas pela Sociedade em 2020, em virtude de a sua aplicação não ser ainda obrigatória. Não se estima que da futura adoção das referidas emendas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras.

Normas, interpretações, emendas e revisões ainda não adotadas pela União Europeia

As seguintes normas contabilísticas e interpretações foram emitidas pelo IASB e não se encontram ainda aprovadas (“*endorsed*”) pela União Europeia:

IFRS 17 - Contratos de Seguros

Esta norma estabelece, para os contratos de seguros dentro do seu âmbito de aplicação, os princípios para o seu reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação. Esta norma substitui a norma IFRS 4 - Contratos de Seguros.

Emenda à norma IAS 1 Apresentação das demonstrações financeiras – Classificação de passivos como correntes e não correntes

Esta emenda publicada pelo IASB clarifica a classificação dos passivos como correntes e não correntes analisando as condições contratuais existentes à data de reporte.

Emendas às normas IFRS 3, IAS 16, IAS 37 e Melhoramentos anuais 2018-2020

Estas emendas correspondem a um conjunto de atualizações às diversas normas mencionadas, nomeadamente:

- IFRS 3 – atualização da referência à estrutura concetual de 2018; requisitos adicionais para análise de obrigações de acordo com norma IAS 37 ou IFRIC 21 na data de aquisição; e clarificação explícita que ativos contingentes não são reconhecidos numa combinação de negócio;
- IAS 16 – proibição de dedução ao custo de um ativo tangível de proveitos relacionados com a venda de produtos antes do ativo estar disponível para uso;
- IAS 37 – clarificação que custos de cumprimento de um contrato correspondem a custos diretamente relacionados com o contrato;
- Melhoramentos anuais 2018-2020 correspondem essencialmente a emendas em 4 normas, IFRS 1, IFRS 9, IFRS 16 e IAS 41.

Estas normas não foram ainda adotadas (“endorsed”) pela União Europeia e, como tal, não foram aplicadas pela Sociedade no exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Relativamente a estas normas e interpretações, emitidas pelo IASB mas ainda não aprovadas (“endorsed”) pela União Europeia, não se estima que a futura adoção das mesmas decorram impactos significativos para as demonstrações financeiras anexas.

O CONTABILISTA CERTIFICADO

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Alexandre Grilo Loureiro

Presidente : António Jorge Duarte Rebelo de Sousa

Vogais : Marta Carolina Mota Leite Machado Mariz

Alexandra Nunes Viana

Anexos

Certificação Legal das Contas

A anexar.

Parecer do Conselho Fiscal

A anexar.

Parecer do Conselho Estratégico

A anexar.

Avaliação de Desempenho da Comissão Executiva e dos restantes Órgãos Sociais

A anexar.

Relatório dos Administradores Não Executivos sobre o desempenho dos Administradores Executivos

A anexar.

Resumo do relatório de autoavaliação previsto no artigo 55.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal

A anexar.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA (SOFID ou Sociedade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 18 752 003 euros e um total de capital próprio de 17 660 352 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 184 777 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da SOFID - Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA, em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da SOFID nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Conforme divulgado nas notas 32 e 38 anexas às demonstrações financeiras, na sequência do surto da Covid-19, a SOFID adotou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a proteção de pessoas e a continuidade da atividade. Não sendo possível prever os efeitos que possam advir da evolução da pandemia, nomeadamente no que respeita à atividade económica, o Conselho de Administração da SOFID considera que as circunstâncias, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto às moratórias de crédito e ao valor dos ativos, não colocam em causa o princípio

da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

Matéria relevante de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
1. Imparidade da carteira de crédito	
O modelo de imparidade da SOFID segue as disposições contidas na IFRS 9 Instrumentos Financeiros, de forma a estimar as perdas de crédito esperadas (<i>expected credit losses</i>) inerentes à sua carteira de crédito (incluindo o crédito por assinatura reconhecido em contas extrapatrimoniais). A mensuração da imparidade da carteira de crédito de acordo com a IFRS 9 envolve estimativas e julgamentos significativos. Divulgações relacionadas: Notas 1.2, 2, 10, 11, 16, 25 e 35 anexas às demonstrações financeiras.	A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos: Avaliação global dos mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade; Seleção de uma amostra de mutuários objeto de análise individual quanto à imparidade, efetuando para cada um dos mutuários dessa amostra, cálculos independentes sobre a quantificação da estimativa de imparidade; Avaliação sobre se o modelo de imparidade desenvolvido é consistente com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia e com as disposições da Carta Circular n.º CC/2018/0000062, de 14 de novembro, do Banco de Portugal; Teste aos atributos-chave do modelo de imparidade, nomeadamente o <i>stage</i> de imparidade e o <i>bucket</i> de delinquência em que cada mutuário foi considerado; Avaliação dos resultados obtidos da aplicação do modelo de imparidade, comparando-os com a quantia escriturada de imparidade com referência a 31 de dezembro de 2020; Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.

Matéria relevante de auditoria	Síntese da resposta de auditoria
2. Impostos diferidos ativos originados por prejuízos fiscais	
Os impostos diferidos ativos registados no balanço da Sociedade em 31 de dezembro de 2020, totalizam 828 824 euros, dos quais 607 863 euros foram originados por prejuízos fiscais gerados de 2014 a 2020, cuja recuperabilidade depende da obtenção de lucros tributáveis futuros ao longo dos próximos 10 anos. A estimativa de recuperação dos mencionados impostos diferidos ativos, foi baseada no plano de atividade e orçamento, que exigiu a aplicação de um conjunto de julgamentos/pressupostos por parte da Administração, tendo em conta a estratégia futura da SOFID. Divulgações relacionadas: Nota 1.7, 2, 12 e 23 anexa às demonstrações financeiras.	A resposta de auditoria envolveu, em síntese, a realização dos seguintes procedimentos: Análise detalhada do plano de atividade e orçamento para aferir sobre a capacidade de utilização dos prejuízos fiscais acumulados existentes dentro dos prazos legalmente estabelecidos; Avaliação dos pressupostos considerados relevantes para a elaboração do referido plano; Análise das divulgações relacionadas com esta matéria exigidas pelas IFRS-UE.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da SOFID de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- (ii) elaboração do relatório de gestão e relatório de governo societário, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da SOFID de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Sociedade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da SOFID;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da SOFID para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a SOFID descontinue as suas atividades;
- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria, incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria;

- (vii) das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- (viii) declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a SOFID, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no Artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- (i) Fomos eleitos revisor oficial de contas da SOFID na assembleia geral de acionistas realizada em 19 de abril de 2018 para um mandato compreendido entre 2016 e 2018. Fomos eleitos na assembleia geral de acionistas realizada em 19 de junho de 2020 para um segundo mandato compreendido entre 2019 e 2021.
- (ii) O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- (iii) Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da SOFID em 16 de março de 2021.

- (iv) Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à SOFID durante a realização da auditoria.
- (v) Informamos que, para além da auditoria, prestámos à SOFID os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor:
- Revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal;
 - Emissão do parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (Relato Financeiro), nos termos do Aviso n.º 5/2008, de 1 de julho, do Banco de Portugal; e
 - Emissão de declaração sobre os instrumentos de gestão previsional para os exercícios de 2021 a 2023.

Lisboa, 16 de março de 2021



Rui Lourenço Helena, em representação de
BDO & Associados, SROC, Lda.



SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento,

Instituição Financeira de Crédito, SA

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

Relativo ao Exercício de 2020

I. Enquadramento

1. Em cumprimento das disposições legais e estatutárias aplicáveis, cumpre ao Conselho Fiscal emitir relatório anual sobre a sua ação fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório de gestão e contas, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados apresentada pela Administração da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, Instituição Financeira de Crédito, SA (daqui em diante designada por SOFID ou Sociedade), relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.
2. A fiscalização da SOFID compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas que não seja membro daquele órgão, conforme se encontra previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da SOFID.
3. O Conselho Fiscal da SOFID foi eleito, para o triénio 2019-2021, pelos acionistas por deliberação unânime por escrito de 8 de janeiro de 2020, data em que iniciou funções.

II. Atividade Desenvolvida e Procedimentos Adotados em 2020

4. No decurso do seu exercício, o Conselho Fiscal reuniu com o Conselho de Administração da SOFID, a Direção Financeira, a Função de Conformidade e outras áreas e, sempre que se justificou, manteve contactos com os vários responsáveis da sociedade para a prestação dos esclarecimentos que considerou essenciais.
5. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 420.º do CSC, o Conselho Fiscal efetuou reuniões de trabalho com a equipa da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas responsável – BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (BDO), tendo acompanhado o trabalho de auditoria efetuado por essa entidade e analisado os respetivos reportes apresentados.



6. Durante o ano de 2020, no decurso da sua atividade, o Conselho Fiscal:
- a. Formulou uma proposta para a prorrogação dos serviços de auditoria da BDO, para o mandato 2019-2021, que foi aceite pelos acionistas;
 - b. Apreciou o Regulamento de Auditoria Interna da SOFID, tendo nesse âmbito efetuado sugestões de melhoria que foram acolhidas pela sociedade;
 - c. Emitiu parecer no âmbito do Relatório sobre o Sistema de Controlo Interno para a Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 73.º do Aviso do Banco de Portugal n.º 2/2018 para o período de referência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019;
 - d. Emitiu parecer sobre a adequação e a eficácia do sistema de controlo interno;
 - e. Desenvolveu um procedimento para aquisição de serviços de consultoria, para apoio ao Exercício de funções do Conselho Fiscal, no âmbito das responsabilidades cometidas no Aviso n.º 3/2020, do Banco de Portugal;
 - f. Procedeu à elaboração do dois relatórios, um semestral e outro trimestral para o acompanhamento da Sociedade, suportados nos trabalhos desenvolvidos pela Administração e pelo Revisor Oficial de Contas, tendo sido dado conhecimento dos mesmos ao Conselho de Administração e ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade, os quais foram enviados aos acionistas;
 - g. Acompanhou o processo de preparação e divulgação da informação financeira prospetiva, sobre o qual emitiu o seu parecer;
 - h. Acompanhou as alterações preconizadas ao nível da governação e analisou, também, o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, elaborado em cumprimento do n.º 1 do artigo 54.º do RJSPE, sobre o qual emitiu parecer autónomo;

III. Avaliação dos documentos de prestação de contas

7. O Conselho Fiscal examinou o relatório de gestão e as contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, tendo colocado as questões que entendeu necessárias para uma melhor compreensão da situação patrimonial, bem como da formação dos resultados e desenvolvimento da atividade. Desta análise evidenciam-se os factos mais relevantes que ocorreram ao longo do exercício económico em análise:
- a. O aspeto mais significativo a referir no período está relacionado com os condicionalismos ocorridos na atividade da SOFID em consequência dos efeitos provocados pela pandemia, nomeadamente o abrandamento de desenvolvimento de novos projetos, alguns deles iniciados antes de março de 2020 e a implementação de medidas excecionais à proteção dos créditos nas empresas, instituída pelo Decreto-Lei 10-J/2020, de 26 de março, e posteriores, tendo levado quatro cliente a aderir à concessão de moratórias.
 - b. Pese embora o contexto de pandemia, a SOFID registou em 2020 um produto bancário histórico com um crescimento de 35% face ao ano anterior. Conforme referido no relatório de gestão esta evolução assenta num efeito combinado



entre o produto bancário associado às operações de crédito e um aumento das comissões, em particular num contrato de prestação de serviços de consultoria.

- c. As alterações realizadas ao Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique, o que permitiu contratualizar duas linhas de crédito *on-lending* com a banca moçambicana.
 - d. No exercício de 2020 a SOFID registou um total de receitas operacionais no montante de 910.577 euros (676.402 euros em 2019) registando um crescimento de 34,6% face ao exercício anterior.
 - e. Os gastos operacionais totalizaram 1.029.670 euros (1.076.017 em 2019), registando-se um ligeiro decréscimo, face ao exercício anterior, de 4,3%, decorrente em parte da redução de gastos administrativos consequência dos efeitos do confinamento.
 - f. A Sociedade registou em 2020 um resultado operacional negativo de 289.231 euros verificando-se uma melhoria face ao valor registado no exercício de 2019 negativo em 480.441 euros.
 - g. A SOFID registou, em 2020, um resultado líquido negativo de 184.777 euros que compara com o resultado negativo de 364.375 euros, obtido em 2019, sendo esta melhoria resultante essencialmente de um menor nível de gastos operacionais, explicado pela saída e não substituição de dois administradores e pela quase ausência de viagens, visitas a clientes e correspondentes despesas de deslocação, devido ao fator da pandemia.
 - h. Quanto à situação patrimonial, o ativo da SOFID registou em 31 de dezembro de 2020 uma ligeira redução de 1,1%, passando de 18.996.706 euros alcançados em 2019 para 18.752.003 euros no ano 2020 e os fundos próprios totais registaram uma diminuição de 1%, ou seja uma diminuição de 184.777 euros, justificada pelos prejuízos sucessivos. No que se refere ao índice de solvabilidade Total Capital ratio, registou no final do exercício de 2020 um valor de 122,49% (95,81% em 2019).
8. O Conselho Fiscal acompanhou a revisão legal das contas, tendo realizado reuniões com os representantes da BDO & Associados, SROC, Lda. (BDO) para entendimento do planeamento e evolução dos seus trabalhos e das suas principais conclusões e recomendações formuladas no âmbito das suas funções e, para o efeito:
- a. Verificado e acompanhado a independência da SROC nos termos legais, incluindo o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento (EU) n.º 537/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014. Para além dos serviços de auditoria foram prestados pela BDO os seguintes serviços permitidos pela lei e regulamentos em vigor: (i) Revisão do processo de quantificação da imparidade da carteira de crédito, nos termos da Instrução n.º 5/2013, de 15 de abril, do Banco de Portugal; (ii) Emissão do parecer sobre a adequação e a eficácia da parte do sistema de controlo interno subjacente ao processo de preparação e de divulgação de informação financeira (Relato Financeiro), nos termos do Aviso n.º 5/2008, de 1 de julho, do Banco de Portugal; (iii) Assessoria ao Conselho Fiscal no âmbito do relatório de autoavaliação nos termos do artigo 56.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal; e, (iv) Emissão do parecer sobre os instrumentos de gestão previsional para os exercícios de 2021 a 2023, não tendo a Sociedade realizado quaisquer outros serviços, para além da auditoria às contas.

- b. Apreciado o relatório adicional da SROC, elaborado em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 1 a 3 do artigo 24.º do RJSA, tendo debatido com os representantes da BDO o seu conteúdo, do qual constam todos os requisitos legalmente exigidos, decorrente da auditoria referente às demonstrações financeiras do exercício findo de 31 de dezembro de 2020, o qual mereceu a concordância do Conselho Fiscal.
9. Avaliou as obrigações legais vigentes para o Setor Empresarial do Estado previstas na Lei OE/2020 e nas disposições estabelecidas pelo Decreto-Lei de Execução Orçamental n.º 84/2019, de 28 de junho, tendo concluído que a SOFID cumpriu com todas as suas obrigações de divulgação e de prestação de informação.
10. Neste contexto foram obtidos os esclarecimentos necessários e suficientes às questões colocadas.
11. O Conselho Fiscal apreciou o conteúdo da Certificação Legal das Contas (CLC) relativa ao exercício de 2020, emitida nos termos da legislação em vigor pelo Revisor Oficial de Contas, a qual se apresenta sem reservas e com um ênfase relativo à incerteza, existente à presente data, quanto ao impacto da Covid 19 na atividade da SOFID. A CLC integra as matérias relevantes de auditoria e outros requisitos legais, que aqui se dão como reproduzidas, que mereceu o seu acordo e tomou conhecimento do relatório adicional do mesmo Revisor Oficial de Contas sobre a fiscalização efetuada.
12. Em consequência do trabalho desenvolvido, o Conselho Fiscal considera que o relatório de gestão e as demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2020, as quais compreendem as demonstrações dos resultados por naturezas e do rendimento integral, a demonstração das alterações do capital próprio, a demonstração dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data e as notas anexas às demonstrações financeiras, são adequados à compreensão da situação patrimonial da SOFID em 31 de dezembro de 2020 e da forma como se formaram os resultados e se desenrolou a atividade.
13. O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que obteve do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da SOFID

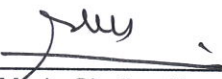
IV. Parecer

Os documentos de prestação de contas foram auditados pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas nomeada por deliberação da Assembleia Geral de 19/06/2020, para o triénio 2019-2021, a qual emitiu a respetiva Certificação Legal das Contas, cujo teor este órgão expressa a sua concordância, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 452.º do Código das Sociedades Comerciais.

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável que a Assembleia Geral:

- i. Aprove o relatório de gestão e as contas do exercício de 2020, apresentadas pelo Conselho de Administração da SOFID;
- ii. Aprove a proposta de aplicação de resultados que faz parte integrante do relatório de gestão;
- iii. Proceda à apreciação geral da Administração e Fiscalização da Sociedade e dela retire as conclusões referidas no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 17 de março de 2020

O CONSELHO FISCAL

Manuel Maria Simões Nunes Agria
(Presidente)

Luísa Maria do Rosário Roque
(Vogal)

Vítor Manuel Mendes Santos
(Vogal)

Parecer do Conselho Estratégico

No desempenho das funções que lhe estão atribuídas estatutariamente e, depois de solicitado pelo Conselho de Administração, o Conselho Estratégico apreciou o Relatório e Contas da SOFID – Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, IFC, S.A. (“SOFID”) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, tendo em consideração o conhecimento quanto à estratégia, ao negócio, à situação financeira e aos riscos inerentes às atividades prosseguidas pela Sociedade.

O relatório reflete o trabalho sólido que a SOFID tem vindo a desenvolver, apesar do ano atípico que foi 2020, refletido no crescimento do produto bancário e no comissionamento da prestação de serviços, assim como na redução dos seus gastos gerais. Num outro prisma, e tendo como objetivo robustecer a capacidade da instituição, denota-se o trabalho desenvolvido, por um lado, na produção de normas, políticas e regulamentos internos e, por outro, na visibilidade da Instituição a nível internacional. Concluindo-se que a SOFID está hoje mais visível e preparada para as novas oportunidades.

Este Conselho considera importante que a atividade da Sofid seja articulada com outras instituições financeiras empenhadas na implementação de um modelo de desenvolvimento e de internacionalização da economia portuguesa, mantendo a sua individualidade própria, enquanto, parceira estratégica das EDFIs, da União Europeia e das Multilaterais Financeiras de Desenvolvimento, reconhecendo-se a especificidade do papel que tem vindo a desempenhar.

Perspetivando o futuro, prevê-se um aumento exponencial ao nível de recursos alocados à arquitetura financeira no próximo Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, representando este um conjunto de novas oportunidades para a SOFID, tanto mais que o contexto regulamentar será tendencialmente mais favorável a instituições de pequena e média dimensão. Portugal encontra-se assim, numa situação privilegiada ao deter um veículo próprio como a SOFID.

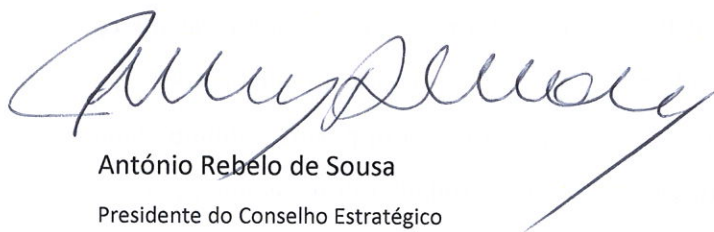
Considera-se, assim, fundamental que para estar à altura dos desafios que se avizinham, a SOFID seja robustecida em termos daquilo que é o seu capital, podendo participar em novos instrumentos financeiros e acompanhar o potencial do Quadro Financeiro acima referido.



Em jeito de síntese, o Conselho Estratégico congratula-se com o esforço realizado pela SOFID em 2020, materializado no evoluir o seu modelo de negócio, na diversificação das suas parcerias internacionais que são hoje reconhecidas, e na aposta da sua capacitação interna. Trata-se de um exercício desafiante e seguramente complexo que importa prosseguir de forma sustentada em 2021.

Face ao exposto, o Conselho Estratégico emite o seu parecer favorável sobre o Relatório e Contas, com referência a 31 de dezembro de 2020.

Lisboa, 3 de março de 2021



António Rebelo de Sousa

Presidente do Conselho Estratégico



**Declaração de Avaliação de Desempenho
da Comissão Executiva e dos Restantes Órgãos Sociais**

À semelhança do que vem sucedendo em anos anteriores, adotou-se a mesma metodologia, incluindo-se a avaliação de todos os órgãos sociais em funções, excepcionando-se os membros não executivos do Conselho de Administração.

A partir dos resultados obtidos, tornou-se possível chegar às seguintes conclusões:

1. A atividade global dos membros da Comissão Executiva mereceu a classificação de Muito Bom.
2. No que se refere a assuntos de natureza geral como, a título de exemplo, a antecedência das convocatórias das reuniões, o contributo para o Plano Estratégico e para o Plano de Atividades de 2020, bem como para o Orçamento Plurianual de 2020-2022 e para o desenvolvimento da atividade comercial, a classificação atribuída situou-se, consoante os casos, entre o Bom e o Muito Bom.
3. Quanto à antecedência na distribuição da documentação aos membros do Conselho de Administração, a classificação foi de Bom e quanto ao número de membros e à sua composição (do Conselho de Administração), a classificação foi de Razoável.
4. Escalpelizando mais as atividades desenvolvidas, importa referir que, quanto à adequação dos quadros e à distribuição de pelouros, a classificação oscilou entre o Muito Bom e o Razoável e, quanto à qualidade da informação prestada, à qualidade das apresentações e a resposta a solicitações, a classificação foi de Muito Bom.
5. No que concerne ao acompanhamento de projetos e às relações externas, a classificação foi de excelente e na qualidade da comunicação foi de Bom.
6. Na gestão financeira e no planeamento e controlo de gestão foi de Muito Bom, o mesmo sucedendo com área de contabilidade.
7. Na área dos assuntos jurídicos, a classificação foi de Muito Bom.
8. No que respeita ao relacionamento com a Mesa de Assembleia Geral e com o Conselho Fiscal, a classificação foi de Muito Bom.
9. Quanto ao Conselho Estratégico, a classificação foi de Bom e quanto ao relacionamento com a Comissão Executiva foi de Excelente.
10. A Comissão de Remunerações não tem vindo a funcionar há vários anos, pelo que não se justificou qualquer classificação.

Em resumo, são estes os aspetos mais salientes da Avaliação de Desempenho realizada pelos membros do Conselho de Administração.

Lisboa, 18/2/2021



**RELATÓRIO DOS ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS SOBRE O DESEMPENHO
DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS**

Respeitando o disposto no Estatuto do Gestor Público, nomeadamente nos artigos 6º e 7º, pese embora não exista uma Comissão de Avaliação, os membros não executivos do Conselho de Administração atribuíram uma classificação de Muito Bom ao trabalho desenvolvido pelos membros da Comissão Executiva, no cumprimento das suas funções no exercício de 2020.

Lisboa, 18 de fevereiro de 2021



António Jorge Duarte Rebelo de Sousa



Alexandra Nunes Viana

ANEXO



Resumo

do

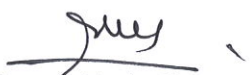
Relatório anual de avaliação

1. Nos termos do nº 1 do artigo 60º do Aviso do Banco de Portugal nº 3/2020, de 15 de julho, cabe ao órgão de fiscalização elaborar um resumo do relatório anual de autoavaliação, documento este que, de acordo com o que se consagra no nº 2 do artigo 54º do citado Aviso, traduz a responsabilidade dos órgãos de administração e de fiscalização, no âmbito das suas competências, de assegurar que a instituição dispõe de uma adequada e eficaz cultura organizacional e de sistemas de governo e controlo interno e uma gestão prudente, visando conferir uma maior responsabilidade das instituições, dos órgãos de administração e de fiscalização.
2. Do Relatório Anual de Autoavaliação referente ao período que decorreu entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2020, constam as avaliações do órgão de fiscalização e do órgão de administração da instituição, bem como os relatórios dos responsáveis pelas funções de Gestão de Riscos, de Conformidade e de Auditoria Interna, abarcando uma avaliação sobre a independência dessas funções e informações sobre todas as deficiências identificadas relativamente às mesmas.
 - 2.1 A avaliação do órgão de fiscalização inclui, entre outros, opinião relativamente ao sistema de controlo interno, declaração sobre a fiabilidade dos processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros e declaração sobre a fiabilidade dos processos de preparação de informação divulgada ao público.
 - 2.2 A avaliação do órgão de administração abarca nomeadamente a opinião global, devidamente fundamentada, sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional da instituição e seus sistemas de governo e controlo interno e sobre práticas e políticas remuneratórias e demais matérias tratadas no Aviso e o resumo das ações empreendidas e das medidas implementadas para corrigir as deficiências detetadas.

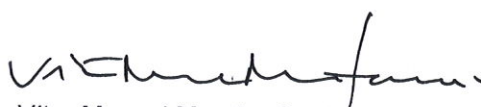
3. Dos elementos constantes do mencionado Relatório e que traduzem, no período referido, o desempenho do exercício da atividade da instituição e o acompanhamento a que o mesmo foi submetido pode concluir-se, com razoável segurança, pese embora persistam deficiências detetadas, algumas das quais a aguardar regularização plena, que a cultura organizacional da SOFID, os seus sistemas de governo e de controlo interno são globalmente adequados aos riscos associados à atividade da instituição.
4. Por se entender que justificam uma referência particular, registe-se que as deficiências mencionadas no Ponto 3 classificadas com nível F3 "elevadas" decorrem da apreciação efetuada pelo Banco de Portugal ao plano de recuperação submetido em finais de 2019 e, também, à insuficiência do quórum da Comissão Executiva que aguarda a sua recomposição com a eleição de dois novos elementos por parte do acionista Estado.

Lisboa, 15 de março de 2021

O CONSELHO FISCAL


Manuel Maria Simões Nunes Agria
(Presidente)


Luísa Maria do Rosário Roque
(Vogal)


Vítor Manuel Mendes Santos
(Vogal)

Definições e Abreviaturas

Sigla	Significado
ACP	África, Caraíbas, Pacífico
AIP	Associação Industrial Portuguesa
BAfD	Banco Africano de Desenvolvimento
BCE	Banco Central Europeu
BCI	Banco Comercial e de Investimento
BCP	Banco Comercial Português
BDO	<i>Binder Dijker Otte</i>
BEI	Banco Europeu de Investimento
BFA	Banco de Fomento de Angola
BIM	Banco Internacional de Moçambique
BPI	Banco Português de Investimento
CA	Conselho de Administração
CAF	Confederação Andina de Fomento
CC	Código de Conduta
CE	Comissão Executiva
CEO	<i>Chief Executive Officer</i>
CET1	<i>Common Equity Tier 1</i>
CGD	Caixa Geral de Depósitos
Camões I.P.	Camões - Instituto da Cooperação e da Língua
CMV/MC	Custo das Mercadorias Vendidas/Matérias Consumidas
CRD IV/CRR	<i>Capital Requirements Directives</i>
CV	Cabo Verde
DGTF	Direção Geral do Tesouro e Finanças
DFI	<i>Development Finance Institutions</i>
DUE	Deliberação Unanime por Escrito
EBA	<i>European Banking Authority</i>
EBITDA	Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization
EDFI	<i>European Development Finance Institutions</i>
EFTA	<i>European Free Trade Association</i>
EGP	Estatuto do Gestor Público
ESG / ESAG	Economico, Social, Ambiental, <i>Governance</i>
EUA	Estados Unidos da América
EUR	Euro
FECOP	Fundo Empresarial da Cooperação Portuguesa
FEDS	Fundos Europeu de Desenvolvimento Sustentável
FSE	Fornecimentos e Serviços Externos
GCA	Gabinete de <i>Compliance</i> e Auditoria Interna
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IC / IF	Instituições de Crédito / Instituições Financeiras
IDE	Investimento Direto Estrangeiro
IFD	Instituição Financeira de Desenvolvimento

IFI	Instituições Financeiras Internacionais
IFRIC	International Financial Reporting Interpretation Committee
IFRS	Normas Internacionais de Relato Financeiro
InvestimoZ	Fundo Português de Apoio ao Investimento em Moçambique
IP	<i>Internet Protocol</i>
IRC	Imposto Sobre Rendimento das Pessoas Coletivas
IRS	Imposto Sobre Rendimentos
IVA	Imposto Sobre o Valor Acrescentado
LCR	Rácio de Cobertura de Liquidez
Ltd	<i>Limited</i>
LUR	Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco
MFF	<i>Multiannual Financial Framework</i>
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MZN	Metical
NCA	Normas de Contabilidade Ajustadas
ODS	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável
OE	Orçamento de Estado
ONG	Organização Não Governamental
OPRLO	Opção pela remuneração do lugar de origem
OS	Órgãos Sociais
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Pequenas e Médias Empresas
PMP	Prazo Médio de Pagamentos
PRC	Plano de Redução de Custos
RCM	Resolução de Conselho de Ministros
RGICSF	Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras
RH	Recursos Humanos
RJSPE	Regime Jurídico do Setor Público Empresarial
ROC	Revisor Oficial de Contas
SA	Sociedade Anónima
SARL	Sociedade Anónima de Responsabilidade Limitada
SCI	Sistema de Controlo Interno
SEE	Setor Empresarial do Estado
SENEC	Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
SOFID	Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
TC	Tribunal de Contas
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
UE	União Europeia
USD	<i>United States Dollar</i>
UTAM	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial